



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86ª da República - Nº 23.556
Belém - Quinta-feira, 7 de julho de 1977



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

60 PÁGINAS

LEIS Nºs. 4.727, 4.728 e
4.730

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS
01/77 - AVISO

Do Instituto de Terras do Pará
ITERPA

TERMOS ADITIVOS

Do Ministério da Saúde

EDITAL

Do 4º Distrito Naval

CONCURSO PÚBLICO

Do Tribunal de Contas do Estado
do Pará

TESTES SELETIVOS
EDITAL

Do Departamento de Estradas de
Rodagem - (D.E.R.-PA)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

***LEI Nº 4.725 DE 29 DE JUNHO DE 1977.**
Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício o crédito especial no valor de Cr\$-2.000.000,00.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito Especial no valor de Cr\$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), em favor de Entidades Supervisionadas sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, destinado a construção da Estação Rodoviária na cidade de Capanema.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata a presente Lei obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

1800 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

PROJETO: 16885321.058 - Construção da Estação Rodoviária de Capanema.

4000 - Despesas de Capital Cr\$-2.000.000,00

4100 - Investimentos Cr\$-2.000.000,00

4110 - Obras Públicas Cr\$-2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente, correrão à conta da seguinte fonte:

I - Anulação Parcial da dotação discriminada abaixo consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1700 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PROJETO: 03070311.046 - Auxílio de Apoio Geral aos Municípios.

4000 - Despesas de Capital Cr\$-2.000.000,00

4300 - Transferências de Capital. Cr\$-2.000.000,00

4373 - Entidades Municipais. Cr\$-2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

* Republicada por ter saído com incorreção no "D. O." Nº 23.554, de 5.07.77.

(G. Reg. nº 1.715)

LEI Nº 4.727 DE 29 DE JUNHO DE 1977

Declara de Utilidade Pública o Centro Social "DOM BOSCO", das Irmãs Salesianas, sediado em Salinópolis, neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL "DOM BOSCO", que tem sua sede

na Cidade de Salinópolis, administrado pelas Irmãs Salesianas, destinado ao ensino educacional e profissional à infância e à juventude, além da finalidade social e cultural que encerra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1734)

LEI Nº 4.728 DE 29 DE JUNHO DE 1977

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a "SOCIEDADE AUXILIADORA OPERÁRIA SÃO PEDRO".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a "SOCIEDADE AUXILIADORA OPERÁRIA SÃO PEDRO" entidade jurídica de direito privado com sede própria, situada à Avenida Senador Lemos, desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1734)

LEI Nº 4730 DE 30 DE JUNHO DE 1977

Dispõe sobre a criação de cargos e funções, para compor o quadro de pessoal da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o quadro de pessoal da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, vinculado a Secretaria de Estado do Interior e Justiça na forma do disposto nesta Lei, compreendendo:

I - Cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores.

1 - Superintendente do Sistema Penal do Estado código GEP-DAS-011.4.

1 - Assessor da Superintendência do Sistema Penal, código GEP-DAS-012.3.

1 - Assessor Jurídico, código GEP-DAS-012.3.

1 - Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.2.

1 - Diretor Geral da Penitenciária "Dr. FERNANDO GUILHON", código GEP-DAS-011.2.

1 - Diretor Geral do Presídio "SÃO JOSÉ", código GEP-DAS-011.2.



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.08:9

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS; inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

I I - De provimento efetivos:

Cirurgião Dentista	N-24
2 - Médico Psiquiatra	N-24
3 - Médico Clínico	N-24
2 - Psicólogo	N-24
4 - Assistente Social	N-24
1 - Engenheiro Agrônomo	N-24
2 - Enfermeiros	N-24
2 - Professor de Educação Física	EF-2
12 - Mestres de Oficina	N-4
10 - Artífice	R - II
2 - Professor Especializado em Educa- ção Artística	EEA - 1
20 - Agente	R - III
10 - Monitor	N - 4
4 - Porteiro	N - 1
7 - Oficial de Administração	Pad. - G
4 - Escriturário	Pad. - D
4 - Escrevente Datilógrafo	N - 3
3 - Arquivista	N - 5
3 - Protocolista	N - 4
3 - Contabilista	N - 13
6 - Servente	N - 1
5 - Motorista	N - 8
2 - Almojarife	N - 3
2 - Cozinheiro	R - II
2 - Auxiliar de Enfermagem	N - 6
4 - Professor de Ensino de 1º Grau	EP - 3
1 - Assistente Judiciário Chefe	S/S
1 - Assistente Judiciário Auxiliar	S/S

III - Funções Gratificadas

- 1 - Diretor da Divisão de Administração, código
FG-4
- 1 - Diretor da Divisão de Assistência e Controle
Legal, código FG-4
- 1 - Diretor da Divisão de Atendimento Educa-
cional e Social, código FG-4
- 1 - Diretor da Divisão de Saúde, código FG-4
- 1 - Diretor da Divisão de Biotipologia Criminal
código FG-4
- 1 - Assistente do Diretor da Penitenciária "DR.
FERNANDO GUILHON", código FG-3
- 1 - Assistente do Diretor Geral do Presídio "SÃO
JOSÉ", código FG-3

Parágrafo Único - Para o exercício de funções
gratificadas, deverá ser observada a correlação da
categoria funcional, com as atribuições e atividades
desenvolvidas na unidade administrativa.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo e as
funções gratificadas de que trata a presente Lei,
deverão ser objeto de transformação e/ou transposição
para o Plano de Classificação de Cargos, de que trata a
Lei nº 4621, de 18 de maio de 1976.

Art. 3º - Ficam alterados os Decretos nºs. 9758 e
9759, de 30 de agosto de 1976, com vistas a inclusão
dos cargos e funções de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação
desta Lei, serão atendidas pelos recursos orçamentários
próprios do Governo do Estado do Pará, bem como
por outros recursos a esse fim destinados, na forma da
legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1734)

SECRETARIA

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 70/77 DE 27 DE JUNHO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias a partir desta data o Sr. Manoel de Souza Diniz, motorista desta Secretaria, por negligência em serviço ficando entretanto condicionado o seu retorno ao trabalho à apresentação de sua carteira de habilitação, após as formalidades legais no Departamento de Trânsito.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado
(Ext. Reg. nº 3717 - Dia 07.07.77)

PORTARIA Nº 71/77 DE 30 DE JUNHO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Perácio Leite Vital, Estatístico Contador, Evaldo Cabral Ramos e Nádia da Silva Santos, ambos Escrevente Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 33/77 referente a aquisição de artefatos de cimento (combongô), para as obras desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado
(Ext. Reg. nº 3717 - Dia 07.07.77)

PORTARIA Nº 72/77 DE 30 DE JUNHO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições;

Considerando os termos do Processo nº 1809/77, protocolado nesta Secretaria;

RESOLVE:

Cancelar a pedido do funcionário Roberto Bezerra do Nascimento, a gratificação de um terço (1/3) referente aos serviços extraordinários prestados a esta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 3717 - Dia 07.07.77).

PORTARIA Nº 73/77 DE 30 DE JUNHO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições, e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9.542, de 18.03.1976, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de gratificação de Tempo Integral a servidores Públicos Estaduais.

RESOLVE

Conceder ao funcionário Roberto Bezerra do Nascimento, a gratificação de Tempo Integral, estabelecida pela Lei nº 3.642, de 14 de janeiro de 1976, na base de 50% (cincoenta por cento).

A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em 30 de junho de 1977.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado
(Ext. Reg. nº 3717 - Dia 07.07.77)

PORTARIA Nº 74/77 DE 01 DE JULHO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro João Bosco Vasconcelos de Miranda, Diretor da Divisão de Conservação e Construção, para responder pelo Departamento de Obras desta Secretaria, durante as férias do titular Engenheiro Augusto Jarthe da Silva Pereira, a partir de 04.07.1977.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado
(Ext. Reg. nº 3717 - Dia 07.07.77)

PORTARIA Nº 75/77 DE 01 DE JULHO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Antônio Maria Pinheiro Chaves para responder pela Divisão de Conservação e Construção desta Secretaria, durante o impedimento do titular Engº João Bosco Vasconcelos de Miranda, a partir de 04.07.1977.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado
(Ext. Reg. nº 3717 - Dia 07.07.77)

PORTARIA Nº 76/77 DE 04 DE JULHO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições, Considerando os termos do Processo nº 3013/77 do Departamento de Administração protocolada nesta Secretaria,

RESOLVE:

Suspender por quinze (15) dias de trabalho, a partir desta data, o Sr. Orivaldo Frade Carvalho, servente desta Secretaria, por negligência no serviço.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 3717 - Dia 07.07.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certidão Nº 739/77

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 5780/77 em 29 de junho de 1977, que por despacho de 20 (Vinte) de junho de 1977 (Mil novecentos e setenta e sete), sob o nº 1268/77 (Mil duzentos e sessenta e oito trave setenta e sete), encontra-se devidamente arquivada Ata da Reunião da Diretoria, da empresa VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A., realizada no dia 4 (Quatro) de maio de 1977 (Mil novecentos e setenta e sete), a qual passo a transcrevê-la em seu inteiro teor. Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, pelas dez horas, reuniram-se na sede da VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A., na Passagem Nossa Senhora das Graças, 100 (Av. Dr. Freitas), Aeroporto Julio Cesar nesta cidade, os seus Diretores, abaixo assinados, tendo assumido a direção dos trabalhos na forma dos Estatutos Sociais vigentes, o Diretor, Comando JORGE PONTUAL, que convidou para secretariar os trabalhos o Diretor, Sr. CLAUDIO RICARDO HOLCK, assim se compondo a mesa. Depois de examinados vários assuntos administrativos informou o presidente que, como era de conhecimento geral tornou-se imperiosa esta reunião na data de hoje, para o fim de ser deliberado oficialmente sobre a emissão das 16.000.000 (Dezesseis milhões) de Ações Ordinárias, Nominativas, e das 10.000.000 (Dez milhões) de Ações Preferenciais, Nominativas ou Endossáveis, anteriormente proposto ao digno Conselho Fiscal da Sociedade, o qual já deu parecer inteiramente favorável. A seguir, solicitou ao secretário que procedesse à leitura dos citados documentos, cujos originais se encontram sobre a mesa e que são do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA Srs. Membros do Conselho Fiscal da VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A. A Diretoria da Sociedade, tendo em vista o deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 1977, na qual foi aprovado o aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), sendo que nesta data já se encontra realizado e integralizado em moeda corrente nacional o Capital de Cr\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzeiros), vem propor a V. Sas. a emissão das 16.000.000 (Dezesseis milhões) de Ações Ordinárias, Nominativas e das 10.000.000 (Dez

milhões) de Ações Preferenciais, Nominativas ou Endossáveis, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, por subscrição direta dos senhores Acionistas e/ou de terceiros, com a integralização no ato, ou em até 10 (Dez) parcelas mensais, com pagamento em moeda corrente e legal do país, sendo facultado à Diretoria proceder as chamadas nas épocas que julgar oportunas, para oferta de subscrição daquelas Ações, ou de parte delas. Belém, 2 de maio de 1977. A Diretoria. JORGE PONTUAL - ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES - CLAUDIO RICARDO HOLCK e HAROLDO BUARQUE DE MACEDO. Diretores. PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A., examinaram minuciosamente a proposta da sua diretoria, datada de 2 do corrente mês, em que se propõe a emissão das 16.000.000 (Dezesseis milhões) de Ações Ordinárias, Nominativas e das 10.000.000 (Dez milhões) de Ações Preferenciais, Nominativas ou Endossáveis, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, dentro do limite autorizado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 1977. Verificaram os signatários ser da mais alta conveniência a medida proposta pela sua Diretoria, razão por que aprovam-na unanimemente, sem quaisquer restrições. Belém, 3 de maio de 1977. Ass. ADALBERTO FERREIRA; JOSÉ VEILLARD REIS e SERGIO BARBOSA ANTONIO. Finda a leitura desses documentos, foram aprovados pelos presentes, unanimemente; e como nada mais havia que tratar, o Presidente agradeceu a todos pelo comparecimento e informou que determinará todas as medidas necessárias para a execução de deliberação tomada, encerrando, a seguir, a reunião, sendo, então, lavrada esta Ata que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, é pelos mesmos assinada, juntamente comigo, secretário, que a fiz lavar e subscrevo, dela extraindo cópias datilografadas para os fins legais. Belém, 4 de maio de 1977. Ass. JORGE PONTUAL; ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MOARAES; CLAUDIO RICARDO HOLCK; HAROLDO BUARQUE DE MACEDO. Certificamos a autenticidade desta cópia, fielmente reproduzida do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A., Belém, 4 de maio de 1977. JORGE PONTUAL - Presidente e CLAUDIO RICARDO HOLCK - Secretário, contendo no verso o Carimbo da JUCEPA, no qual contém a Ass. do Secretário Geral Sr. ALFREDO FERREIRA COELHO e do Presidente

Dr. ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Escrevente Datilógrafo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 30 de junho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3725 - Dia: 7.7.77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.—PA.)

COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO DO PESSOAL - CESEL EDITAL

A Comissão Executiva de Seleção do Pessoal faz saber aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem que, no corrente mês, fará realizar na Sede da QUINTA DIVISÃO REGIONAL, na cidade de Marabá, no município do mesmo nome, em local, dia e hora a ser oportunamente divulgado, testes seletivos internos para provimento no quadro de pessoal daquela Divisão Regional, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, das seguintes funções:

- 1 - Oficial de Administração - 2 (Duas) vagas.
Pré-requisito: conclusão do 1º grau de ensino.
- 2 - Auxiliar de Administração - 5 (Cinco) vagas.
Pré-requisito: conclusão da 6ª série do ensino do 1º grau
- 3 - Auxiliar de Portaria - 2 (Duas) vagas.
Pré-requisito: conclusão da 4ª série do ensino do 1º grau.
- 4 - Mecânico de Equipamento pesado - 2 (Duas) vagas
Pré-requisito: certificado de mecânica de equipamento pesado.
- 5 - Soldador - 1 (Uma) vaga
Pré-requisito: certificado profissional ou experiência comprovada
- 6 - Motorista - 4 (Quatro) vagas
Pré-requisito: Carteira de Motorista profissional
- 7 - Operador de Máquinas - 5 (Cinco) vagas
Pré-requisito: experiência profissional.
- 8 - Auxiliar de Operador - 6 (Seis) vagas.
- 9 - Auxiliar de Manutenção - 5 (cinco) vagas.
- 10 - Marceneiro - 1 (Uma) vaga
- 11 - Auxiliar de Artífice - 3 (três) vagas.
- 12 - Cozinheiro - 3 (Três) vagas.
- 13 - Servente - 3 (três) vagas.
Pré-requisito: experiência comprovada.

Os testes serão escritos e práticos, sendo os candidatos aprovados, classificados na ordem decrescente das notas obtidas e, em função dessa classificação, aproveitados nas diversas unidades da Quinta Divisão Regional.

Os servidores interessados, munidos dos documentos competentes, devem para efeito de inscrição, procurar, no período de 7 a 22 do mês de julho do

corrente ano a Secção de Coordenação Auxiliar da 5a.-DR, na cidade de Marabá ou a Coordenadoria desta Comissão, na Divisão de Recursos Humanos, nesta Capital, para quaisquer esclarecimento.

Belém, 1º de julho de 1977.

ECON. MARIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO
Presidente

(Ext. Reg. nº 3737 - Dias: 7,8,9.07.77)

MINISTÉRIO DA MARINHA 4º Distrito Naval Base Naval de Val-de-Cães EDITAL

Será realizada na Base Naval de Val-de-Cães, no dia 18 (dezoito) de julho do corrente, uma Tomada de Preços para construção de uma sub-estação de 3.000 KVA na Base Naval de Val-de-Cães.

O Edital correspondente encontra-se nesta Base, no Departamento de Intendência, com todos os detalhes necessários, à disposição dos interessados.

Belém, 30 de junho de 1977.

HUGO BAYMA

Capitão-de-Fragata

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3.754. Dias: 7, 8 e 12/7/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO Nº 75 de 26 de maio de 1977.

EMENTA: Aprova Anuidades Escolares para 1977.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 26/05/1977.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas, para o ano de 1977, as anuidades escolares dos Estabelecimentos de Ensino constantes da relação anexa.

Art. 2º - Ficam os Estabelecimentos de Ensino de que trata a presente Resolução obrigados a afixar, em lugar bem visível pelos alunos ou responsáveis, os valores das anuidades aprovadas.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Educação, fiscalizará o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Resolução 72/77 deste Conselho.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 26 de maio de 1977.

a) *Dr. Octávio Cascaes*
Presidente

ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO	CURSO	SALÁRIO PELO ACORDO PARA 1977	ANUIDADE PELO ACORDO DO PARA 1977.
Colégio Americano do Sul (Belém)	5a. e 6a. série do 1º grau	12,01	1.595,00
	7a. e 8a. série do 1º grau	12,01	1.568,21
	1a. série do 2º grau	12,01	1.652,62
	2a. e 3a. série Colegial/Convênio	12,01	1.652,56
Instituto Dom Bosco (Belém)	Jardim (não autorizado)	1.460,00	2.084,34
	1a. a 4a. série do 1º grau	1.168,00	1.947,88
	5a. a 8a. série do 1º grau	24,15	3.450,51
	Pedagógico 1a. a 3a. série	24,54	3.507,09
Escola de 1º grau Me. Zarife Sales. (Belém)	Pré-Escolar (não autorizado)	676,00	966,56
	1a. a 4a. série do 1º grau	570,50	764,60
Colégio Nossa Senhora de Lourdes. (Icoarací)	5a. a 8a. série do 1º grau	13,70	1.957,65
	Técnico Contabilidade - 3a. série	11,80	1.686,56
	Supletivo 3a. e 4a. séries	10,92	1.239,67
Centro Cultural Brasil Esta dos Unidos. (Belém)		41,83	897,11
	Nível trimestral e anual (Curso Livre)		
	Jardim e Maternal (não autorizado)	20,64	2.949,90
	5a. a 8a. série do 1º grau/Diurno	18,11	2.587,39
Instituto Modelo (Belém)	7a. a 8a. série do 1º grau/Noturno	19,35	2.765,58
	Pedagógico 1a. a 3a. série/Diurno	15,45	1.908,67
	Pedagógico 1a. a 3a. série/Noturno	14,88	1.834,83
Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré. (Belém)	Alfabetização (não autorizado), 1a. a 5a. série do 1º grau e 2a. a 4a. série do Ginásial.	28,57	4.081,74
	Colegial 1a. e 2a. séries	29,40	4.132,86
	Colegial 3a. série e Convênio	87,50	9.111,00
Colégio Santo Antônio (Belém)		24,50	3.501,06
	Maternal (não autorizado)	2.287,00	3.267,50
	Jardim e Alfabetização (não autorizado)	1.907,85	3.147,35
	1a. a 4a. série do 1º grau	30,84	4.405,80
	5a. a 8a. série do 1º grau	38,39	5.484,63
	Colegial 1a. e 2a. séries Convênio e 3a. série Colegial.	60,53	8.648,40

ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO	C U R S O	SALÁRIO PELO ACORDO PARA 1977	ANUIDADE PELO ACORDO DO PARA 1977.
Escola de 1º grau Senador Le- mos (Belém)	5a. série do 1º grau	14,47	1.944,95
	6a. série do 1º grau	12,76	1.634,99
	7a. série do 1º grau	13,42	1.677,29
	8a. série do 1º grau	12,76	1.634,99
Escola de 1º grau Pátria e Cultura. (Belém)	5a. série do 1º grau - Diurno	14,43	1.801,67
	6a. série do 1º grau - Diurno	14,57	1.986,22
	7a. série do 1º grau - Diurno	14,88	2.076,03
	8a. série do 1º grau - Diurno	16,07	2.023,55
Colégio Infante Dom Henrique (Belém)	5a. série do 1º grau - Noturno	14,02	1.956,53
	6a. série do 1º grau - Noturno	13,79	1.788,10
	7a. série do 1º grau - Noturno	14,84	1.992,45
	8a. série do 1º grau - Noturno	13,79	1.812,48
Escola Pré-Primária "O Mundo do Peteleco (Belém).	Científico 1a. série - Diurno	17,57	2.256,74
	Científico 2a. série - Diurno	17,85	2.521,82
	Científico 3a. série - Diurno	18,77	2.487,42
Escola Primária Dom Amando (Santarem)	Científico 1a. série - Noturno	16,26	1.866,42
	Científico 2a. série - Noturno	17,57	2.106,33
	Científico 3a. série - Noturno	17,50	2.476,13
Escola de 1º grau Porangá Jucá (Belém)	Maternal/ Jardim e Alfabetização (não autorizado)	2.186,80	3.603,00
Escola Primária Casa do Menino Jesus (Belém)	Maternal/ Jardim (não autorizado) e 1a. a 4a. série do 1º grau	823,50	1.057,50
	Jardim (não autorizado) 1a. a 4a. série do 1º grau	2.191,20 2.264,90	2.846,10 3.432,00
Colégio Santa Rosa (Belém)	Jardim e Pré-Primário (não autorizado)	1.953,00	2.791,00
	Jardim e Alfabetização (não autorizado) 5a. a 8a. série do 1º grau Colégial 1a. e 2a. série Colégial 3a. série e Convênio	1.696,25 21,22 35,35 56,86	1.939,00 3.032,23 5.050,00 7.413,50
Colégio Santa Maria de Belém (Belém)	Maternal/Jardim/Alfabetização/Preparatório (não autorizados). 1a. a 4a. série do 1º grau	20,67 31,30	3.184,60 4.473,40
	5a. a 8a. série do 1º grau Supletivo 1a. a 3a. série do 1º e 2º grau/Colégial	34,30	4.927,30

ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO	C U R S O	SALÁRIO PELO ACOR- DO PARA 1977	ANUIDADE PELO ACORDO PARA 1977.
Colégio Moderno (Belém)	Jardim e Alfabetização (não autorizado)	44,42	6.346,43
	1a. a 4a. série do 1º grau	32,70	5.446,85
	5a. a 8a. série do 1º grau	38,35	5.477,16
	Colegial 1a. e 2a. série	37,86	5.409,67
	Convênio	83,37	11.677,14
Colégio Comercial do Liceu Pa- raense (Belém)	Vestibular	48,11	5.563,75
	Técnico de Contabilidade 1a. a 3a. série	11,67	1.564,48
Escola de 1º grau do Institu- to Catarina Labouré (Belém)	Jardim (não autorizado)	545,83	846,06
	1a. a 4a. série do 1º grau	596,40	760,91
	5a. a 8a. série do 1º grau	20,73	1.965,86
Centro de Estudos Técnicos do Pará - CEITEP (Belém)	2º grau	49,00	7.000,00
	1a. a 8a. série do 1º grau	8,41	1.120,80
Colégio Comercial Antonio Viei- ra. (Belém)	Técnico Contabilidade - 1a. a 3a. série	10,17	1.393,90
	Maternal (não autorizado)	54,32	7.760,00
Colégio Gentil Bittencourt (Belém)	Jardim (não autorizado)	2.125,00	2.427,63
	Alfabetização (não autorizado)	2.001,25	2.669,60
	1a. a 4a. série do 1º grau	2.001,25	2.669,60
	5a. a 8a. série do 1º grau	23,25	3.315,47
	1a. a 2a. série do Colegial	24,81	3.544,52
	3a. série do Colegial e Convênio	84,70	12.096,77
Escola de 1º grau John F. Kennedy (Belém)	Jardim (não autorizado)	29,03	4.781,36
	Preparatório (Não autorizado)	29,03	4.647,64
	1a. a 4a. série do 1º grau	27,94	4.657,66
	5a. a 8a. série do 1º grau	43,38	6.198,35
Escola de 1º grau Plácido Aristo- teles (Belém)	Pré-Escolar (não autorizado)	843,36	485,65
	1a. a 3a. série do 1º grau	843,36	485,65
	4a. série do 1º grau	843,36	685,30
	5a. série primária	843,36	699,50
Colégio Santa Catarina de Sena (Belém)	Preparatório (não autorizado)	20,50	2.929,50
	1a. a 4a. série do 1º grau	17,53	2.504,33
	5a. a 8a. série do 1º grau	23,40	3.345,20
	1a. e 2a. série do Colegial	29,03	4.148,40
	3a. série Colegial	50,00	5.080,00

ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO	C U R S O	SALÁRIO PELO ACORDO PARA 1977	ANUIDADE PELO ACORDO DO PARA 1977.
Escola de 1º grau São Jerônimo (Belém)	Pré-Escolar (não autorizado) 1a. a 4a. série do 1º grau	2.144,00 2.000,00	3.064,21 2.857,54
Escola de 1º grau Berço de Belém. (Belém)	Pré-Escolar (não autorizado) 1a. a 4a. série do 1º grau 5a. a 8a. série do 1º grau	11,20 11,20 18,75	1.798,00 1.798,00 2.679,32
Escola de 1º grau Na. Sa. da Conceição (Belém)	Jardim e Maternal (não autorizado) 1a. a 4a. série do 1º grau	1.538,40 1.538,40	2.564,00 2.564,00
Escola Experimental Arapitanga (Belém)	Maternal e Jardim (não autorizado)	3.172,00	5.287,40
Universais Cursos	Supletivo de 1º grau (Curso Livre) Supletivo de 2º grau (Curso Livre) Vestibulares	20,00 20,00 51,85	2.500,00 1.851,85 7.407,40
Escola de 1º grau Anelo Cerri (Belém)	5a. e 6a. série do 1º grau Ginasial 3a. e 4a. série	9,00 9,00	895,85 889,35
Escola Pré-Primária O Mundo Encantado da Criança (Belém)	Maternal e Jardim (não autorizado)	1.535,00	2.193,47
Escola de 1º grau Dom Romualdo (Cametã)	1a. a 4a. série do 1º grau 5a. a 8a. série do 1º grau Pedagógico 1a. a 3a. série Técnico Contabilidade 1a. a 3a. série	293,40 6,14 8,80 8,80	402,60 800,00 1.038,80 1.181,00
Escola São Vicente de Paulo (Belém)	Jardim (não autorizado) 1a. a 4a. série do 1º grau	5,66 6,73	808,87 786,90
Escola Castelinho do Saber (Belém)	Maternal e Jardim (não autorizado) Alfabetização (não autorizado)	2.826,00 4.083,00	4.038,46 5.833,33
Escola Santa Emilia (Belém)	1a. a 4a. série do 1º grau Pré-Escolar (não autorizado)	11,04 1.497,00	1.840,40 2.139,38
Escola de 1º grau Fenix Caixeiral Paraense. (Belém)	5a. e 6a. série do 1º grau 7a. a 8a. série do 1º grau Colegial	14,35 14,35 14,35	1.637,40 1.391,10 2.000,00
Ginásio Nóbrega (Belém)	8a. série do 1º grau	12,22	1.583,78

ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO	C U R S O	SALÁRIO PELO ACORDO PARA 1977	ANUIDADE PELO ACORDO PARA 1977.
Colégio Comercial Dr. Freitas (Belém)	1a. a 4a. série do Ginásial/Diurno	12,47	1.782,00
	1a. a 4a. série do Ginásial/Noturno	10,72	1.531,80
	Técnico 1a. a 3a. série/Diurno	11,75	1.678,80
	Técnico 1a. a 3a. série/Noturno	9,24	1.055,24
Instituto Brasil (Belém)	5a. e 6a. série do 1º grau	11,62	1.661,00
	7a. e 8a. série do 1º grau	11,50	1.643,70
	Técnico 1a. a 3a. série	10,40	1.146,90
Centro de Estudos Objetivos (Belém)	Maternal (não autorizado)	2.410,00	4.018,29
	Jardim (não autorizado)	2.340,00	3.901,43
	Alfabetização (não autorizado)	2.937,00	4.895,77
	1a. a 4a. série do 1º grau	2.836,00	4.727,41
Colégio Rui Barbosa (Belém)	5a. e 6a. série do 1º grau	12,00	1.711,74
	7a. e 8a. série do 1º grau	11,20	1.599,73
	Colegial 1a. a 3a. série	11,95	1.596,22
Instituto Adventista Grão Pará (Belém)	Pré-Escolar (não autorizado)	2.381,40	3.540,00
	1a. a 4a. série do 1º grau	1.533,00	1.905,44
	5a. a 8a. série do 1º grau Colegial	24,88 23,70	3.554,60 3.346,20
Escola Maternal Regina Pacis (Belém)	Maternal (não autorizado)	1.226,57	1.752,25
	Jardim (não autorizado)	1.278,00	1.826,88
Colégio Dom Romualdo de Seixas (Belém)	5a. a 8a. série do 1º grau	13,55	1.887,22
	1a. a 3a. série do Colegial	13,55	1.760,83
	Cursos Livres de Desenho em;Arquitetura,Instalações, Esquema, Mecânico e Marquetista.	20,00	1.312,50
Colégio Comercial Paulino de Brito. (Belém)	5a. e 6a. série do 1º grau	11,80	1.685,64
	7a. e 8a. série do 1º grau	10,64	1.512,70
	1a. a 3a. série do 2º Grau	13,13	1.877,00
	Supletivo de 2º grau	30,62	4.375,00
Escola Primária Sete de Setem bro. (Belém)	Jardim e Alfabetização (não autorizado)	1.676,00 783,00	2.394,40 1.118,84
Escola de 1º grau Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Belém)	1a. a 4a. série do 1º grau	1.305,00	1.864,55
	5a. a 8a. série do 1º grau	15,77	2.253,15

ESTABELECIMENTO DE ENSINO LOCALIZAÇÃO	C U R S O	SALÁRIO PELO ACORDO PARA 1977	ANUIDADE PELO ACORDO PARA 1977
Colégio Salesiano N.S. do Carmo (Belém)	Pré-Escolar (não autorizado)	1.461,00	2.088,40
	1a. a 4a. série do 1º grau	1.339,00	1.914,15
	5a. a 6a. série do 1º grau e 3a. e 4a. série do ginásial	21,98	3.101,70
	Colegial 1a. e 2a. série	26,60	3.786,70
	Colegial 3a. série	61,04	8.475,85
Centro Educacional "12 de Outubro" (Belém)	Supletivo 1º grau (Curso Livre)	26,60	1.647,14
	Maternal (não autorizado)	1.492,00	2.132,60
Colégio Comercial Alcindo Cacela (Belém)	Jardim (não autorizado)	1.265,00	1.834,54
	1a. a 4a. série do 1º grau	1.265,00	1.834,54
	5a. a 8a. série do 1º grau	17,73	2.532,97
Colégio Elias Viana (Belém)	1a. a 4a. série do 1º grau	11,34	1.570,91
	Ginásial Colegial	9,94	1.261,42
Colégio Dom Amando (Santarém)		9,98	1.120,22
	1a. a 4a. série do 1º grau	9,80	1.491,11
	1a. a 4a. série do 1º grau/Diurno	9,74	991,65
	1a. a 4a. série do 1º grau/Noturno	9,74	1.158,47
	1a. a 3a. série do Colegial/Diurno	14,63	1.711,36
Escola de 1º grau "Clávis Beviláqua." (Belém)	1a. a 3a. série do Colegial/Noturno	14,63	1.688,26
	7a. a 8a. série do 1º grau	11,45	1.636,00
Instituto Paraense (Belém)	5a. a 8a. série do 1º grau	12,82	1.832,10
	1a. a 3a. série do 2º grau	12,12	1.732,50
Colégio Dom Amando (Santarém)	1a. a 8a. série do 1º grau	18,81	2.005,18
	1a. a 3a. série do Colegial	18,81	2.461,00
Centro de Estudos Criativo Infantis Pequeno Príncipe. (Belém)	Maternal (não autorizado)	2.394,00	3.421,00
	Pré-Escolar (não autorizado)		
Colégio São Paulo (Belém)	1a. a 4a. série do 1º grau	17,70	2.529,13
	5a. a 8a. série do 1º grau	16,56	2.745,70
	3a. e 4a. série do 1º grau	19,46	2.781,35
Colégio Líder (Belém)	Técnico de Contabilidade 1a. a 3a. série	12,00	1.716,01
		12,60	1.719,50

ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO	CURSO	SALÁRIO PELO ACORDO PARA 1977	ANUIDADE PELO ACORDO PARA 1977.
Escola de 1º grau "Centro Educacional Santa Inês. (Belém)	1a. série do 1º grau	651,60	906,61
	2a. série do 1º grau	631,20	877,10
	3a. série do 1º grau	760,80	1.057,70
	4a. série do 1º grau	760,80	1.057,70
Pré-Escolar "Casa da Alegria" (Belém)	Maternal (não autorizado)	2.843,00	4.062,50
	Jardim (não autorizado)	4.550,00	6.500,00
	Alfabetização (não Autorizado)	3.790,00	5.416,66
Escola de 1º grau Prof. Prazeres (Belém)	Pré-Escolar (não autorizado)	1.220,00	1.744,00
	1a. a 2a. série do 1º grau	967,00	1.612,30
	3a. e 4a. série do 1º grau	1.213,00	2.063,20
Colégio São Pio "X" (Capanema)	1a. a 4a. série do 1º grau	432,82	353,90
	5a. a 8a. série do 1º grau	15,30	511,14
	1a. série do 2º grau/Diurno	15,30	786,33
	Colégio Normal/Diurno	13,50	786,33
	1a. série do 2º grau/Noturno	20,52	1.400,00
	Colégio Secundário/Noturno	17,55	1.356,09
Colégio Santa Terezinha (Marabá)	1a. a 4a. série do 1º grau	794,98	1.795,35
	5a. a 8a. série do 1º grau	15,17	2.270,07
	1a. série do 2º grau e 2a. e 3a. série do Colégio	18,49	2.311,25
Ginásio Normal São José (Castanhal)	1a. a 4a. série do 1º grau	356,50	300,00
	5a. a 8a. série do 1º grau	11,45	508,00
Ginásio Normal N.S. das Graças (Mocajuba)	1a. a 4a. série - Ginásio Normal	8,61	1.076,62
Instituto Santa Terezinha (Bragança)	1a. a 8a. série do 1º grau	11,25	1.179,50
	1a. a 3a. série do Técnico	11,25	1.412,65
	1a. a 3a. série Colégio Normal	11,25	1.354,15
Colégio N.S. da Anunciação (Ananindeua)	1a. a 4a. série do 1º grau	12,00	850,00
Colégio Normal Me. Ignácia (Ananindeua)	1a. a 3a. série Colégio	12,28	1.353,75
Escola Primária Sagrado Coração de Jesus (Belém)	Maternal/Jardim/Pré-Escolar (não autorizado)	968,00	1.383,15

W1.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO	C U R S O	SALÁRIO PELO ACORDO PARA 1977	ANUIDADE PELO ACORDO PARA 1977
Ginásio Pe. Marcos Schawalder (Santa Isabel do Pará).	1a. a 4a. série ginásial	9,45	1.045,26
Escola de 1º grau Modelo (Castanhal)	Alfabetização (não autorizado)	6,14	791,50
	1a. a 4a. série do 1º grau	6,14	791,50
	5a. a 8a. série do 1º grau	12,82	1.507,65
Colégio Santa Clara (Santarém)	Jardim e Alfabetização (não autorizado)	668,34	806,80
	1a. a 4a. série do 1º grau	668,34	856,23
	5a. a 8a. série do 1º grau Pedagógico	11,80 11,80	1.396,00 2.169,20
Escola do Bolinha (Belém)	Pré-Escolar (não autorizado)	2.348,00	3.355,00
Escola de 1º grau Suíço Brasileiro (Belém)	Pré-Escolar (não autorizado)	16,64	2.377,94
	1a. a 4a. série do 1º grau	14,85	2.476,10
	5a. a 8a. série do 1º grau	22,42	3.203,13
Colégio Ciências e Letras (Belém)	1a. série Científico	19,44	2.436,59
	2a. série Científico	28,47	4.067,54
	3a. série Científico / Convênio	43,75	4.297,64
	1a. série Técnico	13,44	1.715,28
	2a. série Técnico	13,73	1.941,37
	3a. série Técnico	13,09	1.849,33
	1a. série do 1º grau	619,16	849,63
	2a. série do 1º grau	1.319,47	2.027,58
	3a. série do 1º grau	1.367,10	2.047,69
	4a. série do 1º grau	987,84	1.507,43
	5a. série do 1º grau	14,00	2.002,10
	6a. série do 1º grau	13,09	1.680,79
	7a. série do 1º grau	13,09	1.612,72
	8a. série do 1º grau	13,09	1.399,87
	Pedagógico 1a. série	14,70	1.708,16
Pedagógico 2a. série	19,33	2.761,96	
Pedagógico 3a. série	20,13	2.876,65	

OBS: Republicada, por ter sido com omissões e incorreções e, ainda tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o Sindicato dos Professores de Belém e a Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino.

(Ext. Reg. nº 3719 - Dia 07.07.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas**

SEVOP

TOMADA DE PREÇO Nº 05/77

A V I S O

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados, devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração-SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 05/77 - SEVOP, para o fornecimento de materiais de construção, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Materiais Cerâmicos; 05 - Materiais de Fibrocimento; 06 - Materiais Hidráulicos; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de julho corrente, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala de Licitações, desta Secretaria. Belém, 02 de julho de 1977.

CÉLIO CHAVES DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

a) Ilegível

p/ Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 3594 - Dias 5,6, e 7.07.77)

Ministério da Agricultura

Termo Aditivo ao convênio celebrado, em 25 de novembro de 1975, entre o Ministério da Agricultura e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, publicado no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 1975.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, o Ministério da Agricultura, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo seu Titular, Professor Alysson Paulinelli, e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, doravante denominada CEPLAC, representada pelo seu Secretário Geral, Doutor José Haroldo Castro Vieira, resolveram aditar, ao Convênio celebrado em 25 de novembro de 1975, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MINISTÉRIO concorrerá, no presente exercício, com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), à conta dos recursos do Projeto 2901.07401833.091 - Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - Polamazônia (PROTERRA) - Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, que será repassada pela Inspeção Geral de Finanças do MINISTÉRIO à CEPLAC, através da DEMA/PA, na forma do Cronograma de Desembolso, constante da Ficha Técnica, obedecidas as normas estabelecidas pela Portaria IGF/MA nº 06, de 21 de janeiro de 1976, alterada pela de nº 43, de 10 de janeiro de 1976, Capítulo IV.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado do Pará, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas, não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

ALYSSON PAULINELLI

Ministro de Estado da Agricultura

JOSÉ HAROLDO CASTRO VIEIRA

Secretário Geral da CEPLAC

TESTEMUNHAS:

Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 3739 - Dia: 07.07.77)

PORTARIA/ITERPA/Nº 208/77 DE 28/JUNHO/1977

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o item "b", do artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

I - Dispensar a partir de 28 de junho de 1977, o servidor Edwaldo do Carmo Ferraz, do cargo de Desenhista, lotado no Departamento Técnico, e rescindir o contrato do nominado.

II - Determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro (DEPAD), que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3535 - Dia: 07.07.77)

Ministério da Saúde

Contrato de locação de imóvel situado na Praça Magalhães Barata nº 2.893, na cidade de Capanema, Estado do Pará, celebrado entre o Ministério da Saúde através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, como Locatário e a Sra. Osvaldina Miranda de Freitas como Locadora.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), na sede da Diretoria Regional da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, localizada na Av. Nazaré nº 582, na cidade de Belém, Estado do Pará, aí presentes de um lado o Ministério da Saúde, neste ato, representado pelo Diretor Regional da SUCAM no Pará, Doutor Zoênio Mota Gueiros, conforme subdelegação de competência constante da Portaria nº 1.008, de 22 de novembro de 1972, publicado no Diário Oficial de 1º de dezembro do mesmo ano, adiante denominado simplesmente Locatário e, de outro lado, a Sra. Osvaldina Miranda de Freitas, brasileira, viúva, comerciante, portadora do título de eleitor nº 48.912 - 1ª Zona, CPF 02857812, residente à Tv. 3 de Maio, 1446 - Vila João Carvalho, casa 10, na qualidade de proprietária do imóvel objeto do presente contrato, conforme título de propriedade expedido pelo Registro de

Imóveis de Capanema e transcrito no R.G.I. sob o nº 1.171, a seguir designada apenas Locadora, resolveram firmar o presente contrato de locação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que aceitam, ratificam e outorgam o Locatário em nome da União e a Locadora por si, herdeiros e sucessores, consoante minuta aprovada por despacho do Exmo. Sr. Ministro da Saúde, exarado em 12 de maio de 1977, no Processo nº 4540/77.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Praça Magalhães Barata nº 2.893, na cidade de Capanema, Estado do Pará, constituído de prédio de hum (1) pavimento, com doze (12) cômodos e área de 167 m² e de um terreno de 1.200 m², que a Locadora, sua proprietária dá em locação ao Locatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO - O imóvel locado destina-se ao funcionamento de repartição do Locatário, o qual, sem prévia e expressa autorização da Locadora, não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo se o cessionário for entidade pertencente à administração descentralizada do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - O presente contrato rege-se pelo Código de Contabilidade da União (Decreto nº 4.536, de 28 de janeiro de 1922), pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922) e pelas disposições dos Decretos-Leis nºs. 4, de 7 de fevereiro de 1966 e 200, de 25 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967, combinados com as normas do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O presente contrato é firmado pelo prazo de dois (2) anos, com efeito a partir de sua assinatura pelas partes, ficando automaticamente prorrogado por prazos iguais e sucessivos, até cinco (5) anos, caso qualquer das partes não se manifeste por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias do respectivo termo, devendo ser publicado no Diário Oficial dentro de dez (10) dias, conforme disposto no art. 789, do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO ALUGUEL - O aluguel do imóvel é de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO - Decorrido o primeiro ano de vigência do presente contrato, o aluguel a que se refere a cláusula quinta, será reajustado, anualmente, na proporção de 20% do último aluguel em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA DO ALUGUEL - Os aluguéis serão cobrados pela Locadora, mediante a apresentação das respectivas faturas elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10.) dia útil do mês seguinte ao vencido na sede da Diretoria Regional da SUCAM, situada na Avenida Nazaré nº 582, na cidade de Belém, Estado do Pará, obrigando-se o Locatário a providenciar as medidas legalmente necessárias à liquidação das referidas faturas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A locadora comparecerá ao guichê na data fixada, para receber os aluguéis e despesas concernentes.

CLÁUSULA OITAVA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E SEGURO - além do aluguel, reembolsará o Locatário, nas épocas oportunas, mediante faturas próprias, as

despesas correspondentes ao Imposto Predial e taxas ou tarifas de serviços estaduais ou municipais de água e esgoto e seguro contra fogo relativos ao imóvel locado, excluídas as multas e juros de mora devidos por atraso no pagamento, juntando a Locadora às faturas os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados, processadas essas faturas na forma da cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - BENFEITORIAS - Fica o Locatário desde já, autorizado a proceder no imóvel ora locado as adaptações necessárias ao seu adequado funcionamento sem que os materiais usados passem a integrar o patrimônio da Locadora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Finda a locação, será o imóvel restituído à Locadora nas condições em que se encontrava no momento da assinatura do presente contrato, admitidos os naturais desgastes decorrentes do uso normal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Locatário só poderá executar obras que impliquem em alteração ou modificação da planta do imóvel locado, mediante consentimento expresso e por escrito da Locadora, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - REPARAÇÕES - O Locatário fica autorizado pela Locadora do imóvel locado a todas as reparações de que o mesmo venha necessitar, de acordo com a hipótese prevista sob o artigo 1.206 de reter o imóvel em razão das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente contrato correrá no exercício em curso, à conta dos recursos extraordinários do Fundo de Apoio de Desenvolvimento Social (FAS), exercício de 1977, Lei 6.395 de 9 de dezembro de 1976, e nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza tendo sido emitido o empenho nº.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO - O presente contrato de locação continuará em vigor na hipótese de alienação do imóvel de acordo com o disposto no art. 1.197 parte final, do Código Civil, porém sem direito a renovação desde que o Locatário, depois de previamente consultado, desista do direito de preferência da sua aquisição, caso em que se tornará automaticamente liberado para efeito de transação com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO - O presente contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, através do termo aditivo por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O foro competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato, é o da Justiça Federal, na cidade de Belém, Estado do Pará.

E, por estarem acordes, foi o presente contrato, depois de lido e achado conforme, assinado às folhas 45 do livro especial de "Contratos" (art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo firmadas e por mim Maria Denise Farias Teixeira que o lavrei, dele se extraíndo cópias para sua publicação e execução.

Osvaldina Miranda de Freitas

Locadora

Zoenio Mota Gueiros

Locatário

Testemunhas:

Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 3716 - Dia: 7.7.77)

Ministério da Saúde

Contrato de Locação do Imóvel situado à Av. Almirante Barroso nº 256, (fundos) em Belém Estado do Pará, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM como Locatário e Sr. Severo Gonçalves Pina como Locador.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), na sede da Diretoria Regional da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, localizada à Av. Nazaré nº 582, em Belém, Estado do Pará, aí presente, de um lado o Ministério da Saúde, neste ato representado pelo Diretor Regional da SUCAM - Pará, Dr. Zoênio Mota Gueiros, conforme delegação de Competência constante da Portaria nº 1.008, de 22 de novembro de 1972, publicada no Diário Oficial de 1º de dezembro do mesmo ano, adiante denominado simplesmente Locatário - e, de outro lado o Sr. Severo Gonçalves Pina, brasileiro, casado, despachante estadual, portador do título eleitoral nº 17.939, CPF 001685642, residente à Av. Almirante Barroso, nº 256, na qualidade de proprietário do imóvel objeto do presente Contrato conforme título de propriedade transcrito no R.G.I. sob nº 2.717, a seguir designado apenas Locador - resolveram firmar o presente Contrato de Locação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que aceitam, ratificam e outorgam, o Locatário em nome da União, e o Locador por aí, seus herdeiros e sucessores, consoante minuta aprovada por despacho do Exmo. Sr. Ministro da Saúde, exarado em 12 de maio de 1977 no processo M.S. nº 4539/77.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno situado à Av. Almirante Barroso nº 256, (fundos) na cidade de Belém, Estado do Pará, com entrada à direita, pelo imóvel vizinho, de nº 244, este atualmente ocupado também pela SUCAM, medindo cinquenta metros por onze metros e vinte centímetros (50,00m x 11,20m) num total de quinhentos e sessenta metros quadrados (560,00m²).

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO - O imóvel locado destina-se ao funcionamento de repartição do Locatário, o qual sem prévia e expressa autorização do Locador, não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, salvo se o cessionário for da entidade pertencente a administração descentralizada do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato rege-se pelo Código de Contabilidade da União (Dec. nº 4.536, de 28 de janeiro de 1922), pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Dec. nº 15.783, de 8 de novembro de 1922) e pelas disposições dos Decretos Leis nº 4, de 7 de fevereiro de 1966, e 200, de 25 de fevereiro de 1.967, e pela Lei nº 5334, de 12 de outubro de 1967, combinados com as normas do Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de três (3) anos e entrará em vigor no dia 1º de julho de 1977 devendo ser publicado no Diário Oficial dentro de dez (10) dias, conforme o disposto no art. 789, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO ALUGUEL - O aluguel do imóvel é de Cr\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO - Decorrido o 1º (primeiro) ano de vigência do presente Contrato, o aluguel a que se refere a Cláusula Quinta será monetariamente corrigido de acordo com o sistema especial de atualização monetária a ser estabelecido por ato do Poder Executivo, de conformidade com o disposto no artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA DO ALUGUEL - Os aluguéis serão cobrados pelo Locador, mediante a apresentação das respectivas faturas e elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10º) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da Diretoria Regional da SUCAM-Pará, obrigando-se o Locatário a providenciar as medidas legalmente necessárias à liquidação das referidas faturas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A Locadora comparecerá ao guichê competente, na data fixada, para receber os aluguéis e despesas concernentes.

CLÁUSULA OITAVA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS E SEGUROS - além do aluguel mensal, reembolsará o Locatário, ao Locador nas épocas oportunas, mediante faturas próprias, as despesas correspondentes ao imposto predial e taxas ou tarifas de serviços estaduais ou municipais de água e esgoto e seguro contra fogo relativos ao imóvel locado, excluídas as multas e juros de mora devidos por atraso no pagamento, juntando o Locador às faturas os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados, processadas essas faturas na forma da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA - BENFEITORIAS - Fica o Locatário, desde já autorizado a proceder no imóvel ora locado às adaptações necessárias ao seu adequado funcionamento, sem que os materiais usados passem a integrar o patrimônio do Locador.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Finda a locação será o imóvel restituído ao Locador nas condições em que se encontrava no momento da assinatura do presente Contrato, admitidos os naturais desgastes do uso normal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Locatário só poderá executar obras que impliquem em alteração ou modificação da planta do imóvel locado, mediante consentimento expresso e por escrito do Locador, observadas as disposições legais e regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - REPARAÇÕES - O Locatário fica autorizado pelo Locador a proceder no imóvel locado a todos as reparações de que o mesmo venha necessitar de acordo com a hipótese prevista sob o art. nº 1206 do Código Civil.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas correspondentes às reparações de que trata esta cláusula, correrão por conta do Locatário, sem direito ao reembolso pelo Locador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no exercício em curso, à conta dos recursos extraordinários do Fundo de Apoio de Desenvolvimento Social (FAS), exercício de 1977, Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976 e no exercício subsequente, à conta da dotação orçamentária prevista para atender às despesas da mesma natureza, tendo sido emitido o empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO - O presente

Contrato de Locação continuará em vigor na hipótese de alienação do imóvel, de acordo com o dispositivo no art. 1.197, parte final do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO - O presente Contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas ou prorrogado nos exercícios subsequentes, através de termo aditivo por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO - Quaisquer questões oriundas do presente Contrato, serão dirimidas pelo Foro da Justiça Federal localizado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, foi o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, assinado às folhas do livro especial de "Contrato" (art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo firmadas, e por mim, Maria Denise Farias Teixeira que lavrei, dele se extraindo cópias para sua publicação e execução.

Locatário: *Zoênio Mota Gueiros*
Locador: *Severo Gonçalves Pina*

TESTEMUNHAS:

aa) *Ilegíveis*

(T. nº 01089 - Reg. nº 3768 - Dia: 07/07/77)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS - 01/77

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se acha aberta na sede deste Órgão, à Rua Farias de Brito nº 56, a Tomada de Preços, para a compra de DOIS VEÍCULOS MODELO CAMIONETE, TIPO UTILITÁRIO para transporte de cargas e passageiros.

1. PROPOSTAS:

As propostas deverão ser entregues na Seção de Material desta Autarquia, até as 18.00 horas do dia 13.07.77 e serão abertas no dia 14.07.77 às dezesseis horas, na presença de todos os participantes, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Órgão.

2. DOCUMENTOS:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL atualizado, fornecido pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

Maiores detalhes e características técnicas, sobre a presente Tomada de Preços, encontram-se relacionados em Portaria e afixados na área de entrada da sede do ITERPA.

Belém, 05 de julho de 1977.

ODO L. C. DE AMORIM
Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3769 - Dias: 7, 8 e 9/07/77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

PORTARIA Nº 994/77

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto nº 75.330, de 30 de Janeiro de 1975, publicado no Diário Oficial de 03 de fevereiro do subsequente:

RESOLVE

Designar o Professor Titular **ÁPIO PAES CAMPOS COSTA** para o exercício do cargo em comissão de ASSESSOR para assuntos de Pesquisa, código DAS-102.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de Julho de 1977.

PROF. DR. ARACY AMAZONAS BARRETO

Reitor

(Ext. Reg. nº 3767 - Dia 07.07.77)

PORTARIA Nº 995/77

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que dispõe o § 2º do art. 64, do Decreto nº 66.539, de 07 de maio de 1970, combinado com o art. 64, alínea "b", do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Professor Titular **ANTÔNIO VIZEU DA COSTA LIMA** para exercer as funções de SUB-REITOR PARA ASSUNTOS DE EXTENSÃO E DE INATU-REZA ESTUDANTIL, ficando, em consequência, exonerado das funções de Sub-Reitor para assuntos de Ensino e Administração Acadêmica e Serviços de Apoio desta Universidade.

Art. 2º - Além da competência que lhe é expressamente deferida no Estatuto da Universidade, o Sub-Reitor ora designado exercerá as atribuições e funções que lhe forem delegadas por esta Reitoria, na forma da Lei do Estatuto.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de Julho de 1977.

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO

Reitor

(Ext. Reg. nº 3767 - Dia 07.07.77)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa OFICIAL**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Fundação Educacional do
 Estado do Pará**

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
 DO PARÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

A direção da ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ torna público que, de 11 a 21 de julho do corrente ano, estará aberto o prazo para apresentação de propostas dos interessados à licitação de preços para exploração de bar e restaurante desse estabelecimento.

LOCALIZAÇÃO: Escola Superior de Educação Física do Pará, à Av. 1ª de dezembro, nº 817

Hora de abertura das propostas: 10:00 horas do dia 22 de julho de 1977.

ESPECIFICAÇÕES: Serão dadas na Secretaria da Escola, no horário de 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

Belém, 06 de julho de 1977.

EDUARDA MARIA MESQUITA MATNI

Secretária

NAGIB COELHO MATNI

Diretor

(Ext. Reg. nº 3770 - Dias 7 e 8.07.77)

**SAMEG - Serviços de
 Assistência Médica
 em Geral**

INSCRIÇÃO C.G.C./04.821.229/0001-48

Instrumento de Alteração de Contrato de Constituição Social da firma "SAMEG" - Serviços de Assistência Médica em Geral, conforme abaixo melhor se declara:

CONSTITUINTES:

LEONY FREITAS DE MATTOS - brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. nº 000.856.182, residente e domiciliado nesta cidade de Belém;

LANDOALDO FREITAS DE MATTOS - brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. nº ... 003.767.872, residente e domiciliado nesta cidade de Belém;

LANDRI FREITAS DE MATTOS - brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. nº 433.331.338, residente e domiciliado nesta cidade de Belém;

LAÉRCIO FREITAS DE MATTOS - brasileiro, solteiro, maior, médico, portador do C.P.F. nº ... 004.425.502, residente e domiciliado nesta cidade;

LANDULPHO BENTO DE MATTOS - brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do C.P.F. nº 001.242.062, residente e domiciliado nesta cidade de Belém;

DIONYSIO AUGUSTO DA SILVA BENTES - brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. nº ... 345.703.908, residente e domiciliado nesta cidade de Belém; únicos responsáveis pela sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, cuja personalidade jurídica se comprova através do Instrumento Particular de 06.02.73, registrado no REGISTRO

CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob o nº 1.916 em 13.02.73, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar aquele Instrumento, o que o fazem pelo presente, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio LAÉRCIO FREITAS DE MATTOS, cedendo sua cota de Capital no valor de Cr\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), para o Sr. LANDULPHO BENTO DE MATTOS, se desligando da comunhão societária e declarando sair embolsado de tudo quanto lhe era devido pela sociedade, em consequência do que troca com a mesma e com os sócios remanescentes, e também entre si, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, com a declaração expressa de que nada mais tem a reclamar da sociedade e dos sócios remanescentes, direito algum em relação à sociedade de que ora se desliga amigavelmente, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a nada mais reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto com base na mesma comunhão societária da qual fica agora desligado;

SEGUNDA - É admitido como sócio quotista o Sr. LANDULPHO BENTO DE MATTOS, já acima qualificado, com a cota de capital no valor de Cr\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), que lhe fora cedido pelo sócio que se retira;

TERCEIRA - O Capital Social continua o mesmo, ou seja Cr\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), agora distribuído da seguinte maneira:

Dionysio Augusto da Silva Bentes	Cr\$ 28.800,00
Leony Freitas de Mattos	Cr\$ 28.800,00
Landoaldo Freitas de Mattos	Cr\$ 28.800,00
Landry Freitas de Mattos	Cr\$ 28.800,00
Landulpho Bento de Mattos	Cr\$ 28.800,00

Cr\$ 144.000,00

QUARTA - Permanecem de pleno vigor todas as demais cláusulas não alteradas nem revogadas pelo presente Instrumento ainda em vigência no que couber, subsistindo aquelas juntamente com o presente, para o prosseguimento normal da sociedade.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, todas de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais, após o seu registro no Órgão de Registro de Pessoas Jurídicas, por se tratar de Sociedade Civil.

Belém (Pa.), 05 de julho de 1977.

DIONYSIO AUGUSTO DA SILVA BENTES

C.P.F. - 345.703.908

LEONY FREITAS DE MATTOS

C.P.F. - 000.856.182

LANDOALDO FREITAS DE MATTOS

C.P.F. - 003.767.872

LANDRI FREITAS DE MATTOS

C.P.F. - 433.331.338

LAÉRCIO FREITAS DE MATTOS

C.P.F. - 004.425.502

LANDULPHO BENTO DE MATTOS

C.P.F. - 001.242.062

TESTEMUNHAS:

CELESTE NASCIMENTO SILVA

LEILA LUZIA SALES SOUTO

(Ext. Reg. nº 3.728. Dia: 7.7.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS que fazem a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFA e o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD.

Pelo presente instrumento de Contrato, a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFA, doravante denominada simplesmente SEFA, neste ato representada pelo seu Titular, Doutor CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, e o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD, Autarquia Estadual, criado pela Lei nº 4.583 de 24.09.75 e regulamentado pelo Decreto nº 9.475 de 21.01.76, doravante denominado simplesmente CPD, neste ato representado por seu Diretor Geral, Econº RUY CELSO FERREIRA MOURA, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objetivo e finalidade a prestação de serviços técnicos de mecanização da contabilidade pública estadual do corrente exercício de 1977, pelo CPD em favor da SEFA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para consecução do objetivo fixado na Cláusula anterior o CPD procederá as tarefas necessárias de mecanização dos documentos contábeis e posterior apuração dos dados mecanizados de acordo com elementos fornecidos pela SEFA, em equipamentos, material e instalações designados pela SEFA a disposição do CPD.

CLÁUSULA TERCEIRA - A descrição pormenorizada dos serviços, prazos, detalhamento das várias fases de execução, bem como a documentação a ser entregue pela SEFA e apurações a serem processadas pelo CPD, serão fixados através de atos específicos, elaborados de comum acordo, que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Os entendimentos decorrentes deste Contrato serão mantidos entre representantes das partes contratantes especificamente designados para essa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento por uma das partes contratantes, dos atos específicos firmados entre os representantes nos termos da Cláusula anterior desobrigará a outra parte da contrapartida em serviços ou responsabilidades financeiras estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços devolvidos para retificação por defeitos, modificações ou erros não originários do CPD serão atendidos, respeitada a execução de outras tarefas ou fases, sendo objeto, pelo volume e tipo de retificação, de reajuste dos valores financeiros contratados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - As retificações de serviços decorrentes de erros ou defeitos oriundos do CPD não serão cobrados à SEFA.

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços discriminados neste Contrato estão orçados no valor total de Cr\$- 1.545.409,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e nove cruzeiros), que serão pagos pela SEFA ao CPD da forma seguinte:

a) Cr\$- 192.525,00 (Cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros) na assinatura do Contrato.

b) Cr\$- 1.040.680,00 (Hum milhão e quarenta mil e seiscentos e oitenta cruzeiros) em DOZE parcelas correspondentes a execução de tarefas estabelecidas para cada período de apurações MENSAS.

c) Cr\$- 312.204,00 (Trezentos e doze mil e duzentos e quatro cruzeiros) no final dos serviços e correspondentes as apurações do Balanço Geral do Estado, Balanço do Fundo de Participação dos Estados e Balanço do Fundo Especial.

CLÁUSULA NONA - A despesa decorrente deste Contrato será de responsabilidade da SEFA de acordo com a classificação orçamentária abaixo, correspondente a Nota de Empenho nº 748 - 04.07.77.

10.01 Secretaria de Estado da Fazenda

03 Administração e Planejamento

08 Administração Financeira

043 Organização e Modernização Administrativa.

10.26 Ampliação dos Serviços de Computação de Tratamento de Dados.

31.32 Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - O prazo de vigência do presente Contrato será de DOZE (12) MESES contados a partir de 1º de janeiro de 1977 até 31 de dezembro de 1977, observadas as demais condições e prazos estabelecidos em decorrência deste Contrato para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É vedado ao CPD a divulgação ou fornecimento das informações processadas sem autorização expressa da SEFA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas. Belém, Pará, 30 de junho de 1977.

p/ Secretaria de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

p/ Centro de Processamento de Dados

Econº RUY CELSO FERREIRA MOURA

Testemunhas:

1. Hlegivel

2. Helena de Oliveira Miranda.

CARTORIO KOS MIRANDA

Reconheço as quatro assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal R. T. K. M., da verdade.

Belém, 04 de julho de 1977.

R. T. KOS MIRANDA

Tabeliã Vitalícia

(Ext. Reg. nº 3718 - Dia 07.07.77)

Fundação Desportiva Paraense

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FAZEM A FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE (FDP) E PROTÓTIPO ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA - PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DOS PLACARES ELETRÔNICOS A SEREM INSTALADOS NO ESTÁDIO ESTADUAL "GOV. ALACID DA SILVA NUNES", COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR.

Entre partes, de um lado, a FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE (F.D.P.), sediada nesta Capital, na Rua Gaspar Viana nº 858, portadora do C.G.C. nº 04967030, representada neste ato por seu Superintendente Sr. Dr. ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado A CONTRATANTE; e, do outro lado, PROTÓTIPO ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA, sediada em S. Paulo, Capital, na Av. Washington Luiz nº 3516, portadora do C.G.C. nº 43035815/0001-19, representada por seu Sócio Gerente, Sr. ANAZION CORDEIRO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de S. Paulo, à Rua Vicente Dorsa nº 72, portador do CPF nº 417664408-78, denominação de A CONTRATADA -- têm justo e contratado o fornecimento e serviços gerais de instalações dos placares eletrônicos do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes", ora em fase de construção. O ato de que trata este Instrumento está subordinado às cláusulas e condições seguintes, já estabelecidas no orçamento constante da Proposta 77.112, de 17.V.77, da CONTRATADA, opção II, e que passa a integrar, indissoluvelmente, este contrato, para todos os fins de direito:

PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer e instalar um Placar Eletrônico Modelo Especial para futebol (17,10 x 2,60 m), conforme o gráfico de fachada anexo àquela proposta orçamentária e as seguintes especificações principais de elementos:

1) CRONÔMETRO DE JOGO - Cronômetro digital luminoso de 60 minutos progressivos, com passo de minuto a minuto, para cronometragem dos períodos de jogo; sistema eletrônico em "solid-state" com módulo "interface" padrão em técnica "ASCII" a ser instalado dentro do placar e dispositivos de partidas, paradas e ajustes instantâneos no painel de controle a ser instalado na cabine de comando.

2) ESCORE - Conjunto de dígitos luminosos (0-9) um para cada equipe, para sinalização dos goals; sistema eletrônico em "solid-state" com módulo "interface" padrão em técnica "ASCII" a ser instalado dentro do placar e dispositivos de mudanças com chaves digitais monitoras tipo "thumbwheel" no painel de controle da cabine de comando.

3) CENTRO DE MENSAGENS

a) Painel digital luminoso alfa-numérico (sistema MARK 300A, série 10) de 7 x 128 pontos luminosos; para informações diversas e publicidade (escalações de equipes, anúncios de substituições, resultados da loteria esportiva, resultados de outras competições, saudações a visitantes; ilustres e propaganda comercial e institucional); inserção computarizada de caracteres de traços simples e duplos, com mensagens apresentadas nas formas "s" estacionária, "r" repetitiva e "t" circulante.

b) Conjunto "interface" em "solid-state" com circuitos impressos padronizados tipo "plug-in para decodificação digital por sistema "ASCII", a ser instalado dentro do placar.

c) Processador "DIGITAL" mod. PDP-8M com "software" especial, para painéis digitais, com memória de 12K e capacidade equivalente para armazenagem simultânea de até 250 mensagens (7200 caracteres); a ser instalado na cabine de controle.

d) Terminal "TELETYPE" mod. ASR-33 com

"interface" "on line" e conjunto de leitura e perfuração de fita, para consultas operacionais e emissão de programas.

4) OBSERVAÇÃO

O placar e o sistema de interligação e cabeação serão dimensionados para futura ampliação do painel digital para a proporção de 25 x 128 pontos luminosos.

5) NOMES DAS EQUIPES DISPUTANTES - Conjunto de painéis digitais luminosos alfa-numéricos de 7 x 50 pontos (1 para cada equipe) para inserção automática e instantânea pelo computador de elemento "2" dos nomes das equipes disputantes.

6) Painel plástico em "filon" trapeisodal na cor leitosa de 17,10 x 2,00 m, para inserção de propaganda fixa iluminada ou não, a ser aplicada por terceiros ou por nossa firma com orçamento a combinar.

7) ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Todos os elementos serão montados em fachada metálica inteiramente em alumínio (perfis extrusados e chapas laminadas), com acabamento a prova de intempéries, a ser montada em caixa de concreto conforme indicações dos gráficos anexos a ser projetada e construída pelo comprador. A parte digital será com pontos luminosos de 100mm de ~~Ø~~ formando dígitos de 380mm de altura visíveis a distâncias de até 600 metros. Os pontos luminosos são compostos de refletores individuais de alumínio repuxado e lâmpadas especiais tipo "concentra" montadas em soquetes térmicos de porcelana com contatos de latão e tela protetora tipo "sun-screen". Interligação digital com condutores 18AWG codificados. Interligação placar/painel de controle com cabo coaxial tipo RG-58U. A intensidade luminosa dos dígitos é regulada automaticamente por sistema a base de foto-célula, a fim de obter-se o efeito ótico/luminoso ideal para iluminação ambiente (dias escuros e claros e noites).

SEGUNDA - O prazo de duração do presente contrato é improrrogável de Noventa (90) dias, contados da data de sua assinatura.

TERCEIRA - Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia certa e irrevogável de Hum milhão setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$- 1.745.000,00), compreendendo os preços de equipamento...(Cr\$- 1.260.000,00) Imposto sobre produtos industrializados...(Cr\$- 126.000,00) e Serviços de Instalação...(Cr\$- 359.000,00), realizável da seguinte forma e mediante fatura recibo, próprio, após autorização da Fiscalização da CONTRATANTE:

a) - Como sinal e princípio de pagamento, a verba equivalente a quarenta por cento (40%) do preço do equipamento mais o equivalente a esse percentual do valor do I.P.I., no ato da assinatura deste contrato;

b) - Verba equivalente a sessenta por cento (60%) do valor do equipamento mais o equivalente a esse percentual do valor do I.P.I. no ato de entrega e recebimento do equipamento na obra;

c) - Verba equivalente a oitenta por cento (80%) do valor dos serviços de instalação imediatamente após a conclusão da mesma e seu recebimento pela CONTRATANTE; e,

d) - Verba equivalente ao saldo de vinte por cento (20%) do valor dos serviços de instalação até trinta (30) dias após e contra o aceite final e definitivo dos equipamentos e serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor convencionado é global, correndo à conta exclusiva da CONTRATADA toda e qualquer despesa relativa a tributos, exceto o I.P.I., taxas, encargos civis e sociais, material e mão de obra do pessoal a ser utilizado nos serviços e que não terá qualquer vinculação empregatícia para com a CONTRATANTE.

QUARTA - O transporte do material e equipamentos até o local das obras é da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

QUINTA - A CONTRATADA concede à CONTRATANTE, quanto aos equipamentos, garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, contados da data da Nota Fiscal de entrega, fazendo revisões preventivas periódicas quadrimestrais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia referida nesta cláusula não cobrirá a queima de lâmpadas e de fusíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a, por ocasião dos testes de operação, ministrar o adequado treinamento a até três (3) pessoas que lhe forem indicadas pela CONTRATANTE, de modo a adestrá-las plenamente para o manuseio e operação da equipagem e funcionamento do placar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se houver necessidade de treinamento de pessoal em outras ocasiões,

compromete-se a CONTRATADA a dispor de seus técnicos à CONTRATANTE, correndo à conta desta as despesas de viagens e de remuneração pelos serviços que vierem a ser prestados.

SEXTA - Toda e qualquer anormalidade constatada nos serviços pela CONTRATADA esta deverá comunicar, em até 24 horas, e mediante relatório específico, à Fiscalização da CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

SÉTIMA - É convencionada a multa contratual equivalente a 2% (dois por cento), do valor do contrato, por dia de atraso da entrega dos serviços.

E, por assim haverem ajustados, livre e conscientemente, firmam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém-Pá, 27 de junho de 1977.

a) **ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA**
CONTRATANTE

a) **ANAZION CORDEIRO DE ARAÚJO**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª **JOSÉ LUIZ COELHO** - Resid. C. Furtado nº 748

2ª **Moacir de Castro Drago** - Resid. Conj. Alacid Nunes
Bl. D Aptº 301

(Ext. Reg. nº 3728 - Dia 07.07.77)

ANÚNCIOS

Agropecuária Arco-Íris S/A

CGCMF 04.986.253/0001-37

VII ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1977.

Aos trinta dias do mês de abril, de mil, novecentos e setenta e sete, às 10 (dez) horas, na sede social, na Avenida Presidente Vargas, 197, conjunto 201, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Agropecuária Arco-Íris S/A., representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme se verifica na página 17 do livro "Registro de Presença", convocados através dos editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal" nas edições de 19, 20 e 21 de abril de 1977. Na forma dos Estatutos Sociais, foi aclamado Presidente da Mesa, o Dr. André Moron Filho, Diretor Superintendente, e declarou instalados os trabalhos, convidando a mim, Antônio Manoel Gonzalez, para Secretário. Prosseguindo, disse o Senhor Presidente que esta Assembléia se reunia para tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, examinar e discutir o "Balanço Geral" e a "Demonstração da Conta de Lucros e Perdas" e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, peças essas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976, fixar os

honorários da Diretoria para o exercício de 1977, eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes a respectiva remuneração e tratar de outros assuntos sociais. A seguir, por determinação do Senhor Presidente, eu, Antônio Manoel Gonzalez, Secretário, procedi à leitura do Aviso a que se refere o Artigo 99 da Lei de Sociedade por Ações publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no "O Liberal", ambos nas edições de 16, 17 e 18 de fevereiro de 1977, do Relatório da Diretoria, do "Balanço Geral" encerrado em 31 de dezembro de 1976, acompanhado da respectiva "Demonstração da Conta de Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, publicados na edição de 20 e 21 de abril do corrente ano do "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará", desta Capital, respectivamente. Terminada a leitura desses documentos, foi discutida e votada toda a matéria da ordem do dia, verificando-se, então, que a Assembléia Geral decidiu: **primeiro:** por votação unânime, mas com abstenção dos legalmente impedidos, aprovar o Relatório da Diretoria, o "Balanço Geral" encerrado em 31 de dezembro de 1976, acompanhado da respectiva "Demonstração da Conta de Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal; **segundo:** por votação unânime, fixar em Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), os honorários mensais para o diretor superintendente e para o diretor comercial e Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para o diretor administrativo, a vigorar durante o exercício de 1977; **terceiro:** por votação unânime, reeleger para membros efetivos do Conselho Fiscal:

Dr. Miguel Pereira Granito (CPF 006.491.808), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na rua Quintino Bocaiuva, nº 71, conjunto nº 811, portador da Cédula de Identidade ... 554.743, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Dr. Gilberto Ribeiro do Amaral (CPF 004.405.408), brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na rua Particular, nº 30, portador da Cédula de Identidade 1.690.722, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Dr. Domício Scaramella (CPF 039.524.448), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na rua Afonso Pena, 330, apartamento 64, portador da Cédula de Identidade 242.766, expedida pelo Ministério da Guerra; como membros suplentes reeleger: Sr. Palmeron Ferreira Duarte (CPF 101.018.458), brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na rua Itabaiana, 467, apartamento 11, titular da Cédula de Identidade 3.005.670, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Sr. Thomaz Aquino Monteiro de Barros Pinto (CPF 008.621.428), brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na rua da Passagem, nº 4, casa nº 50, portador da Cédula de Identidade nº 1.915.038, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; e Sr. João Fernando Rabello (CPF 269.114.268), brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na rua Humaitá, 411, apartamento 31, portador da Cédula de Identidade 297.712, expedida pelo Ministério da Guerra; **quarto:** por votação unânime fixar aos membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de 1977, a remuneração estabelecida no parágrafo terceiro (3º) do Artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, quando em funcionamento permanente. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém, 30 de abril de 1977.

- a) *André Moron Filho* - Presidente.
 a) *Antônio Manoel Gonzalez* - Secretário
 a) *Aziz Maluf*
 a) *Cia. Geral de Engenharia Comércio e Construções "COGEC" - p/p Aziz Maluf*
 a) *Loris Souen Maluf*
 a) *Maria do Carmo Rico Moron*
 a) *Celso Mei Belem*
 a) *Adib Tufi Maluf*
 a) *Jorge Saad Souen.*

Esta Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1977.

ANDRÉ MORON FILHO
 Presidente
ANTÔNIO MANOEL GONÇALEZ
 Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/6/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob

o nº 1387-77 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Arco-Iris S/A.

Belém, 30 de junho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial
 do Estado do Pará
 (Ext. Reg. nº 3.729. Dia: 7.7.77)

Martini, Importadora de Móveis, S/A

C.G.C. - 04.914.784/0001-14

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social, à rua 13 de Maio nº 261/5 às 8 horas do dia 16 de julho corrente, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- I - tomada de Contas da Diretoria relativas ao ano de 1976;
- II - destinação do lucro líquido do exercício, inclusive distribuição de dividendos;
- III - eleição dos Membros do Conselho Fiscal 1977/1978.

Belém, 4 de julho de 1977.

a) **HUGO MARTINI**
 Diretor Presidente
 (Ext. Reg. nº 3.761. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

Cervejaria Paraense S/A CERPASA

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A - CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 de julho de 1977, às 10 horas, na sede social à rodovia Arthur Bernardes, s/nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- A) Aumento do capital social de Cr\$ 70.877.481,00 para Cr\$ 92.833.081,00, mediante: incorporação ao capital social dos saldos disponíveis nas contas Manutenção do Capital de Giro, Fundo para Aumento de Capital e Lucros em Suspensão, totalizando Cr\$ 21.955.600,00;
- B) Alteração estatutária;
- C) Autorização à Diretoria para venda de imóvel;
- D) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pará, 07 de julho de 1977.

a) **BENJAMIM MARQUES**
 Diretor-Presidente
 (Ext. Reg. nº 3.756. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

Meinara Agropecuária S.A.

CGC. 04.984.031/0001-89

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Meinara Agropecuária S.A., apresenta o seu Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1976, demonstração da conta de "Lucros e

Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los a exames e apreciação de V.Sa.

Esclarecemos que, serão dadas todas as informações ou detalhes dos demonstrativos abaixo, em nossos escritórios.

Belém, 08 de junho de 1977

Henrique Meinberg

Diretor Presidente-CPF 332.930.668

Maurício Monteiro

Diretor Comercial-CPF 592.980.148

Miguel Araken de Almeida

Diretor Financeiro

CPF. 001.374.722

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	759.420,00	Capital (autorizado)	
Pastagens	2.740.566,48	Ações Preferenciais	4.927.951,00
Obras de Infra Estrutura	720.140,00	Integralizadas	228.218,00
Instalações Pecuárias	236.974,66	Pendência BASA	12.962.831,00
Construções Cíveis	87.481,22	Ações Ordinárias	881.000,00
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equip. ...	955.182,47	Integralizadas	19.000.000,00
Móveis e Utensílios	15.373,00	A Integralizar	
Gado	2.251.200,00	EXIGÍVEL	
Estudos e Projetos	567.166,27	Contas Correntes-Diretoria	121.275,11
		Contas a Pagar	600,00
REALIZÁVEL		Credores Diversos	34.936,00
Adiantamentos	20.985,92	Fornecedores	20.017,60
Gado de Pisotelo e Engorda	950.000,00	Bancos c/Financiamentos	1.375.433,00
C/Capital a Realizar		Previdência Social a Recolher	50.069,26
Ações Ordinárias		Obrigações Tributárias a Recolher	7.832,96
A Subscrever	881.000,00		1.610.163,93

Ações Preferenciais			
Subscritas-Pendentes BASA	228.218,00	2.080.203,92	
DISPONÍVEL			150,00
Caixa e Bancos c/Movimento		5.807.431,70	
RESULTADO PENDENTE			
Desp. de Exercícios Conf. Cronograma		4.389.024,21	
Annual		150,00	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria			
TOTAL DO ATIVO		<u>20.610.313,93</u>	<u>20.610.313,93</u>

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DEBITO	CREDITO
RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Prejuízo verificado no exercício	1.411.343,95
TOTAL DO DEBITO	<u>1.411.343,95</u>

Henrique Meinberg-Diretor Presidente-CPF. 332.930.668
 Maurício Monteiro-Diretor Comercial-CPF. 592.980.148

Miguel Araken de Almeida-Diretor Financeiro-CPF. 001.374.722
 Mario Rovarotto-Contador-CRC-SP. 34.977
 IS-PA - 97-CPF. 975.436.628

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Meina Agropecuária S.A., tendo examinado o Balanço Patrimonial e a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos srs. acionistas.

Dr. Ercy de Mello Nogueira-CPF. 004.323.858

Belém, 08 de junho de 1977

Marcia Della Monica Minnitti-CPF. 524.845.648

Marisa Aparecida dos Santos Mello-CPF. 607.687.468
 (Ext. Reg. nº 3724 - Dia 7.07.77)

Agropecuária Santo Antônio S/A.

C.G.C. (MF) 05458732/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 25.800.287,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 6.483.584,00
CAPITAL INTEGRALIZADO .. Cr\$ 6.400.535,00

Ata da Reunião da Diretoria realizada para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais de classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às 18 (dezoito) horas, na sede social sita à Av. Presidente Vargas, 197 - Conj. 203, Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de AGROPECUÁRIA SANTO ANTÔNIO S/A., presentes os senhores LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA, Diretor-Presidente e ANTÔNIO MANOEL SANTOS SILVA PIMENTEL PIQUEIRA, sob a presidência do primeiro, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais de classe "B" dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, a

Diretoria antecipadamente, apresentou "exposição ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1) No uso da atribuição prevista no Art. 9º dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais de classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentas mil cruzeiros); 2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74; 3) Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS 000877, de 27 de abril de 1977 do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM; 4) Finalmente informamos-lhes que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte desta subscrição é a seguinte:

	CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ - 1,00	CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ - 1,00	CAPITAL INTEGRALIZ. Cr\$ - 1,00	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	6.450.072	2.113.780	2.113.780	2.113.780
Pref. Classe "A"	2.693.242	2.693.242	2.610.193	2.610.193
Pref. Classe "B"	16.656.973	1.676.562	1.676.562	1.676.562
TOTAL	25.800.287	6.483.584	6.400.535	6.400.535

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes o necessário Parecer, a fim de que possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (Pa), 28 de junho de 1977, LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA, Diretor-Presidente, ANTÔNIO MANOEL SANTOS SILVA PIMENTEL PIQUEIRA - Diretor Vice-Presidente. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA SANTO ANTÔNIO S.A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são

de Parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais classe "B", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS 000877, datado de 27 de abril de 1977, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Belém (Pa), 28 de junho de 1977 - MIGUEL LOPES - CARLOS DINIZ - JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) ações Preferenciais classe "B", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício GS-000877 da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da

subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a Sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito no valor total em conta vinculada na sua Agência de Belém (PA), conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA - Diretor-Presidente. ANTÔNIO MANOEL SANTOS SILVA PIMENTEL PIQUEIRA - Diretor Vice-Presidente.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA

Pres. da Reunião

ANTÔNIO MANOEL SANTOS SILVA

PIMENTEL PIQUEIRA

Diretor Vice-Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 01 de julho de 1977.

Joaquim Neves das Chagas

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 4/7/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1398-77, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Santo Antônio S/A.

Belém, 4 de julho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agropecuária Santo Antonio S/A.

C.G.C. (MF) 05458732/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 25.800.287,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 6.483.584,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 1.500.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 17.816.703,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) Ações Preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião da Diretoria realizada no dia 01.07.77, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
				Cr\$
-FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM -C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800-Belém (Pa)	1977	1.500.000	Cr\$ 1.500.000,00

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da
Amazônia-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA

Belém, (Pa), 01 de julho de 1977.

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA - Dir. Presidente

C.P.F. 006335182

ANTONIO MANOEL S.S.P. PIQUEIRA — Dir. Vice-Presidente

C.P.F. 008290132

JORGE KALUME — Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO - Coordenador

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 01 de julho de 1976

WOLTER ROBILOTTA

Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira turma, reunida em 04/07/77 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1398/77 a 1ª Via da presente Ata de Agropecuária Santo Antonio S A.

Belém, 04 de julho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3776 - Dia: 7/07/77)

CURBEL - Artefatos de Couro S/A

CGC nº 05 246 657/0002

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Realizada em 29 de abril de 1977.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1977, às dezessete horas, na sede da empresa na Rua Santo Antônio, nº 316 - 8º andar (parte), nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Curbel - Artefatos de Couro S/A., representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. Na forma dos estatutos assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente da Sociedade Sr. Henrique Flanzer, o qual convidou o acionista Sr. Istvan Lantos para secretário. Constituída a mesa o Sr. Presidente declarou que o objetivo da Assembléia era o de discutir e decidir sobre as matérias constantes do edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" dos dias 26, 29 e 30 de março p.p. e no jornal "A Província do Pará" dos dias 25, 26 e 27 de março p.p. Continuando o Sr. Presidente comunicou aos presentes que o Balanço Geral foi publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará" do dia 23 de abril p.p. A seguir o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976, assinalando que tais documentos haviam sido postos à disposição dos Senhores Acionistas, conforme aviso publicado juntamente com o edital de convocação, nos prazos legais. Com a palavra a acionista Curbel - Comércio e Indústria S/A., por representante, propôs, e foi aprovado, a dispensa da leitura dos referidos documentos, tendo em vista terem sido eles amplamente divulgados. A seguir, o Sr. Presidente submeteu os referidos documentos à discussão e votação, tendo sido eles unanimemente aprovados, abstendo-se

de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente deu ciência à Assembléia do recebimento do pedido de dispensa do Diretor Técnico Comercial Jerzy Wladimir Grybowski que, por motivos de ordem particular se desligava da Diretoria da Sociedade. Lamentando o afastamento do companheiro, cuja atuação elogiou, o Sr. Presidente propôs que ficasse consignado nesta Assembléia um voto de louvor ao colega que ora está se desligando da Diretoria, pela sua profícua atuação, o que foi unanimemente aprovado. Continuando, o Sr. Presidente esclareceu que com o pedido de dispensa do Diretor Técnico Comercial torna-se necessário proceder-se à eleição de outro Diretor para preencher o cargo ora vago. Realizada a eleição, verificou-se ter sido eleito como Diretor Técnico Comercial, com mandato até a AGO de 1978, o Sr. Eugenio Juan Koppány, argentino naturalizado, casado, químico, carteira de identidade expedida pelo Registro Nacional de Estrangeiros nº 0 822 828, emitida em 12.04.77, CPF nº 529 056 167-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3604 - aptº 502. A seguir a acionista Curbel - Comércio e Indústria S/A informou que prestará a caução a que se refere o Art. 12 dos Estatutos Sociais. Logo após, o Sr. Presidente propôs que se procedesse a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade, bem como fossem fixados os seus honorários, o que foi feito por todos aprovado. Realizada a eleição, verificou-se terem sido reeleitos, com mandatos até a AGO de 1978, os Srs. Pelino Bastos de Oliveira Filho, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº ... 24 068-D, emitida pelo CREA/5ª Região, CPF nº ... 108 743 487, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Epiácio Pessoa, nº 4768 - aptº 402, Glen Horácio Trebilcock Vega, chileno, casado, administrador de empresas, carteira de identidade nº 3. 110 773, emitida pelo SRE/GB, CPF nº 344 837 567, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquês de São Vicente, nº 226 - aptº 301-A e eleito Luiz Cláudio Barroso Dias, brasileiro, casado, bancário, carteira de identidade nº 1 557 126, emitida pelo IFP, CPF nº 033 352 167,

residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Arthur Ribeiro, nº 355 - aptº 103; como membros suplentes foram reeleitos os Srs. Natalício de Jesus Ramos, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº ... 2 559 105, emitida pelo IFP, CPF nº 092 410 787, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ruy Vaz Pinto, nº 120, aptº 303, Victor Wolowski Kenski, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 206 729, emitida pelo Ministério da Marinha, CPF nº ... 098 386 607, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, nº 1310 - aptº 801 e Walter Lobo Guimarães, brasileiro, solteiro, advogado e economista, carteira de identidade nº 25 184, emitida pela OAB, CPF nº 375 490 907, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Laranjeiras, nº 197 - aptº 401. Em seguida, o Sr. Presidente propôs que fosse atribuída a cada membro em exercício do Conselho Fiscal, a remuneração mensal correspondente a um décimo da que em média for atribuída a cada Diretor, de acordo com o § 3º do Art. 162, da Lei 6404/76, o que foi unanimemente aprovado. Finalmente, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Acionistas e como dela ninguém quisesse fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, em seguida, reaberta a sessão foi lida e aprovada pela totalidade dos presentes, que, com o Presidente e o Secretário a assinam, dela sendo tiradas cópias datilografadas, devidamente conferidas para os efeitos legais. Ass.: Henrique Flanzer - Presidente; Istvan Lantos - Secretário; Curbel - Comércio e Indústria S/A, representada por seus Diretores Henrique Flanzer e Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva; Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, representada por seus Diretores Henrique Flanzer e Jerzy Wladimir Grybowski; Banco Intercontinental de Investimento S/A, representado por seus Diretores Arthur Fernandes Filho e Istvan Lantos; Intercontinental Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, representada por seus Diretores Arthur Fernandes Filho e Istvan Lantos; Intercontinental S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, representada por seus Diretores Arthur Fernandes Filho e Istvan Lantos; SIL S/A - Sociedade Intercontinental de Empreendimentos e Participações, representada por seus Diretores Arthur Fernandes Filho e Istvan Lantos; Henrique Flanzer; Istvan Lantos. Certifico que a presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/06/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1375/77 a 1ª via da presente Ata de Curbel - Artefatos de Couros S/A.

Belém, 29 de junho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3.736. Dia: 7.7.77)

Perfumarias Phebo S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

GEMEC/RCA - 200-76/214

C.G.C. - 04.911.095/0001-56

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 03.06.77.

As 16:00 (dezesseis) horas do dia 03 (três) de junho de 1977 (mil novecentos e setenta e sete) na sede social da empresa à Trav. Quintino Bocaiúva, 687, nesta cidade, reuniram-se os Srs. Acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada por editais regularmente publicados no "DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará", nos dias 21, 24 e 25 e no jornal "O Liberal" de Belém do Pará, nos dias 20, 21 e 22, todos do mês de maio de 1977, verificado que o número legal de acionistas presentes atendia o que prevê o Estatuto Social, conforme assinaturas no "Livro de Presenças", assumiu a Presidência da Assembléia o Dr. Luiz Loreti Netto, convidando a mim Fausto Soares Filho, para secretariá-lo. Composta a mesa, disse o Sr. Presidente que a Assembléia tinha por fim deliberar sobre a ordem do dia, de acordo com o edital de convocação feito na imprensa, nos seguintes termos: PERFUMARIAS PHEBO S. A. - C.G.C. 04.911.095/0001-56 - SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - GEMEC/RCA-200-76/214 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de junho de 1.977, às 16:00 horas, em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiúva, 687, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais, adequando-os à nova Lei das Sociedades Anônimas (Lei. nº 6.404, de 15.12.76), b) Leitura e discussão do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como do Parecer Fiscal, relativo ao exercício de 1976; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Deliberar sobre a eleição e Instalação do Conselho Fiscal; e) Fixação dos honorários dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal; f) Deliberar sobre a destinação de lucros em suspenso, reservas e provisões livres; e g) Outros assuntos de interesse social. Belém, 18 de maio de 1977. a.a. Fausto Soares Filho - Diretor. Finda a leitura da convocação, o Sr. Presidente, propôs que fossem as matérias discutidas na ordem em que ali se achavam inseridas. Tendo todos os Srs. Acionistas concordado com a proposta foi ela aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra o Sr. Presidente, para informar aos presentes que foram incluídas na pauta da convocação da Assembléia Geral Extraordinária, as matérias que deviam ter sido discutidas na Assembléia Geral Ordinária, que deixou de se realizar por falta de "quorum" no dia 28 de abril de 1977, às 16:00 horas,

conforme convocação regularmente feita no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 12, 13 e 14 de abril de 1977 e no Jornal "O Liberal" dos dias 09, 12 e 13 de abril de 1977. Disse ainda o Sr. Presidente que tinham sido feitas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 12, 13 e 14 de abril de 1977 e no jornal "O Liberal" nos dias 09, 12 e 13 de abril de 1977, as publicações ordenadas pelo Decreto-Lei nº 2627 de 1940, em seu artigo 99 e § Único. Após os esclarecimentos acima, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Roberto Pedro Ferla, para falar do item a) Alteração dos Estatutos Sociais, adequando-os à nova Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404 de 15.12.76), o qual expôs aos Srs. Acionistas presentes que em vista das profundas modificações, introduzidas na legislação societária, e para atender aquelas modificações, necessário se fazia a alteração dos atuais Estatutos Sociais, os quais terão diversos artigos alterados, outros substituídos e ainda muitos suprimidos. Assim propunha aos Srs. Acionistas um esboço dos Estatutos já devidamente adequados à nova legislação, que deveria ser analisado, discutido e posteriormente aprovado: PERFUMARIAS PHEBO S. A. - C.G.C. número 04.911.095 - SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - GEMEC/RCA - 200-76/214 - ESBOÇO DOS ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração. ARTIGO 1 - A Sociedade Anônima "PERFUMARIAS PHEBO S. A." constituída por escritura pública de 15 de outubro de 1957 e cujos estatutos foram modificados pelas alterações subsequentes, reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2 - A Sociedade tem como objeto a produção e comercialização inclusive importação e exportação de produtos de higiene e de cuidados pessoais, de perfumarias, cosméticos, produtos de limpeza, de desodorização de ambientes, inseticidas, podendo ainda, por deliberação de seu Conselho Diretor, desenvolver outras atividades industriais e/ ou comerciais e de serviços julgados de interesse para o desenvolvimento e objetivos sociais da empresa, bem como participar de outros empreendimentos, como sócia ou acionista, desde que possua ou preencha, em qualquer hipótese, os requisitos legais e necessários. ARTIGO 3 - A Sede Social e Foro, será na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a empresa, por deliberação de seu Conselho de Administração, instalar ou suprimir filiais, fábricas, sucursais, depósitos, escritórios e agências em qualquer parte do Território Nacional e fora dele. ARTIGO 4 - A Sociedade durará por prazo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - ARTIGO 5. - O Capital Social é de Cr\$ 68.511.563,00 (Sessenta e oito milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros) representados por 68.511.563 (sessenta e oito milhões, quinhentas e onze mil, quinhentas e sessenta e três) ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, assim distribuídas: 32.227.515 (trinta e dois milhões, duzentas e vinte e sete mil, quinhentas e quinze) ações Ordinárias Nominativas Endossáveis ou ao

Portador; 56.489 (Cinquenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e nove) ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "A", 4.324.302 (quatro milhões, trezentas e vinte e quatro mil, trezentas e duas) ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B"; 31.903.257 (trinta e um milhões, novecentas e três mil e duzentas e cinquenta e sete) ações Preferenciais Nominativas e/ ou ao Portador Classe "C"; ARTIGO 6 - As ações da sociedade, Ordinárias Nominativas Endossáveis ou ao Portador; Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "A"; Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B"; Preferenciais Nominativas ou ao Portador Classe "C"; Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "D" e, Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "E", tem suas origens e características assim definidas: § 1º - As ações Ordinárias Nominativas Endossáveis e ou ao Portador, são aquelas integralizadas em dinheiro ou bens, por subscrição voluntária, ou oriundas, de aumento de capital, decorrente de incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, lucros em suspenso, correção monetária do ativo e, do valor correspondente à dedução do imposto de renda da Sociedade e destinado a reinvestimentos na própria sociedade, por força de projetos de ampliação ou de modernização de suas instalações fabris, aprovados pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia); § 2º - As ações distribuídas como bonificação, na proporção das já possuídas, aos portadores de Ações Ordinárias Nominativas ou ao Portador e Preferenciais Nominativas, das Classe "C", "D" e "E" provenientes de dedução do Imposto de Renda da Sociedade, são intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da respectiva capitalização; § 3º - As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "A" intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de sua integralização, são as subscritas e integralizadas até o ano de 1970, por pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM, com recursos derivados dos incentivos fiscais e provenientes da dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos do desenvolvimento da Região Amazônica; § 4º - As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B", intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua integralização, são aquelas subscritas e integralizadas a partir de 1971, pelas pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM, com recursos derivados de incentivos fiscais, provenientes de dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação Federal de incentivos ao desenvolvimento da Região Amazônica; § 5º - As ações Preferenciais Nominativas ou ao Portador, Classe "C" serão integralizadas em dinheiro ou em bens, por subscrição voluntária, ou oriundas de aumento de capital, decorrente de incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, lucros em suspenso e

correção monetária do ativo; § 6º - As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "D", são aquelas subscritas pelo FINAM, (Fundo de Investimentos da Amazônia) intransferíveis, pelo prazo de quatro (4) anos a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com os investidores, de acordo com o Art. 19 do Decreto Lei nº 1376/74. § 7º - As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "E", são aquelas subscritas pelo FINAM, (Fundo de Investimentos da Amazônia), intransferíveis por dois (2) anos e destinam-se a permuta com as pessoas físicas a que se refere o inciso III do Art. 3 do Decreto-Lei nº 1376/74, para atender o que prevê o § Único do referido artigo. § 8º - As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classes "D" e "E", conferem a seus titulares o direito à participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra classe de ações se poderá atribuir vantagens patrimoniais superiores; § 9º - As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classes "A" e "B", "D" e "E", e as ações Preferenciais Nominativas ou ao Portador, Classe "C", terão os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo; b) prioridade no reembolso do capital; § 10º - Os aumentos de capital resultantes dos valores contábeis do ativo imobilizado, serão distribuídos como bonificação em ações a todos os acionistas, na proporção e tipo das já possuídas; § 11º - Os aumentos de capital oriundos da incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, de lucros em suspenso e dedução do imposto de renda da sociedade, serão distribuídos como bonificação aos possuidores de ações Ordinárias de qualquer categoria e aos de ações Preferenciais Nominativas ou ao Portador, Classe "C" e aos possuidores de ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classes "D" e "E", na proporção e tipo das já possuídas; § 12º - É facultada, à opção do acionista, a conversão das ações Ordinárias ao Portador em Ordinárias Nominativas Endossáveis e vice-versa, ações Preferenciais, Classe "C" ao Portador em ações Preferenciais, Classe "C", Nominativas e vice-versa, e ainda ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe "A" em ações Ordinárias Nominativas Endossáveis ou ao Portador; § 13º - A entrega de novos títulos aos acionistas, quer em virtude de conversão de ações, quer em decorrência de desdobramento de títulos múltiplos e cautelas, será sempre feita mediante o reembolso pelo interessado, do custo incorrido pela Sociedade; § 14º - A integralização das ações subscritas pelo FINAM efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco da Amazônia S/A. ou de outra instituição habilitada legalmente, em nome da Sociedade, procedendo-se a respectiva liberação após a apresentação do comprovante de arquivamento, na Junta Comercial competente, da ata da Assembléia Geral Extraordinária que deliberar sobre a subscrição. § 15º - Somente as ações Ordinárias terão direito a voto. AR-

TIGO 7º - As ações poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos, assinados por dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. § 1º - As despesas posteriores à entrega das ações referentes ao desdobramento dos títulos e à conversão das ações, quando permitidas, serão da responsabilidade do acionista interessado e o valor cobrado não será superior ao preço de custo; § 2º - Será facultado ao Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, no tocante as ações por ele subscritas o desdobramento, em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos de ações, e a conversão destas naquelas, sem ônus para o aludido Fundo. ARTIGO 8º - Cada ação Ordinária Nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias, com exceção daqueles referentes à eleição do Conselho de Administração, onde poderá ser adotado o voto múltiplo, atendido o que prevê a Lei nº 6.404 de 15.12.76. ARTIGO 9º - A Sociedade deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias da data do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, bem como o desdobramento de títulos múltiplos, por preço não superior ao custo. ARTIGO 10 - Dentro do prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação da respectiva ata: a) serão pagos os dividendos deliberados em Assembléia Geral, b) serão colocadas à disposição dos acionistas as ações correspondentes ao aumento do capital mediante incorporação de reservas ou lucros em suspenso ou de quaisquer fundos, correção monetária do ativo ou subscrição integral. ARTIGO 11 - Enquanto se enquadrar no regime de Sociedade de Capital Aberto, a Empresa comunicará às Bolsas de Valores, nas quais os seus títulos sejam negociados, e publicará anúncios, suspendendo por períodos não ultrapassem cada um 15 (quinze) dias, nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano, os serviços de transferências, conversão e desdobramento de certificados, aceitando os registros das transferências que lhe forem apresentados com data anterior. ARTIGO 12 - Os documentos representativos de ações serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais outorgados por 2 (dois) diretores, sendo um deles o Presidente, cujos mandatos deverão ser previamente registrados na Bolsa de Valores em que a Sociedade esteja inscrita, juntamente com os respectivos "fac-símiles" de assinaturas. CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 13 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.404 de 15.12.76. ARTIGO 14 - O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros, dentre os quais será escolhido um Presidente, todos pessoas naturais, residentes no País, acionistas da Sociedade eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, respeitando-se também, o disposto no Artigo 141 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, quanto a adoção do voto múltiplo. § 1º - A

escolha do Presidente do Conselho de Administração, é de competência dos Conselheiros em reunião dos mesmos. § 2º - Os membros do Conselho de Administração, poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo por decisão da Assembléia Geral dos Acionistas; no caso de vacância no cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e atuará até a primeira Assembléia Geral; se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder à nova eleição; § 3º - O Conselho de Administração se reunirá obrigatoriamente: a) logo após a Assembléia que os elege; b) após o encerramento do exercício social para os fins previstos na Lei nº 6.404, de 15.12.76, c) sempre que convocado. A convocação será feita por carta pelo Presidente e na falta deste por pelo menos um terço dos Conselheiros; A sessão a que não comparecer o Presidente será eleito um dos Conselheiros para presidi-la. § 4º - A competência do Conselho de Administração é a definida no Artigo 142 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, excluídos os casos em que, por disposição dos Estatutos, a competência seja privativa dos Diretores; § 5º - O Conselho de Administração se instalará com a presença mínima de 51% de seus membros para seu funcionamento regular e deliberará por maioria de votos. ARTIGO 15 - A Diretoria será constituída de 4 (quatro) membros, dentre os quais será escolhido um Presidente, todos pessoas naturais residentes no país, acionistas ou não da sociedade, escolhidos pelo Conselho de Administração com mandato de um ano, podendo ser reeleitos; § 1º - Os Diretores em reunião de Diretoria, poderão nomear tantos Diretores adjuntos, quantos se fizerem necessários; § 2º - Os Diretores poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração. § 3º - As atribuições dos Diretores na administração, serão distribuídas entre si, em Reunião de Diretoria. ARTIGO 16 - A Diretoria terá os mais amplos e gerais poderes de administração, sendo-lhe asseguradas todas as atribuições previstas em lei, para o regular funcionamento da sociedade, excluídos os casos de competência exclusiva do Conselho de Administração. - 1 - Dependem de aprovação prévia da Diretoria e assinaturas do Diretor Presidente e outro Diretor, a efetivação junto a Bancos Oficiais ou particulares, de operações financeiras, que envolvam garantia hipotecária, bem como a concessão de fianças ou avais. 2) Dependem da assinatura de quaisquer dois Diretores em conjunto, ou de um Diretor e de um procurador com poderes específicos, também em conjunto: a) Emissão de notas promissórias comuns; b) Aceites de Letras de Câmbio; c) Assinatura de contratos de financiamento mediante penhor mercantil; d) Assinatura de outras modalidades de contratos de financiamento não enquadrados nas restrições especificadas no inciso 1 deste artigo. 3) Dependem da assinatura de dois Diretores a constituição de procuradores "Ad Negotia" e "Ad Judicia"; 4) Dependem da assinatura de dois Diretores ou de um Diretor e um procurador com poderes específicos, a movimen-

tação de contas bancárias. § 1º - Compete especialmente ao Diretor Presidente: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; b) Presidir as reuniões da Diretoria; c) superintender e coordenar todas as atividades bem como traçar a orientação geral dos negócios da Sociedade; § 2º - Compete aos demais Diretores, desempenhar as funções que forem atribuídas a cada um em reunião de Diretoria, como seguem: a) Administrativas, Contábeis, Orçamentárias, Organizacionais, de Pessoal; b) Comerciais, Mercadológicas e de Desenvolvimento e Promoção de Produtos e Marcas; c) Financeiras; d) Industriais; § 3º - Os atos que impliquem em aquisição e alienação de bens imóveis, assim como em gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial, depois de prévia autorização da Assembléia Geral, serão praticados por dois (2) Diretores em conjunto. ARTIGO 17 - Nos casos de falta ou impedimento temporário de um dos Diretores, o Diretor Presidente escolherá o substituto. ARTIGO 18 - A investidura do Conselho de Administração e da Diretoria se dará após a assinatura de seus membros na ata que será transcrita no livro próprio do respectivo órgão. ARTIGO 19 - A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembléia Geral Ordinária nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, em seu limite máximo para cada exercício social, observando-se o seguinte critério: I) Os honorários do Conselho de Administração serão atribuídos a cada membro por mútuo acordo entre si, referendado pelo Presidente, em reunião especial. II) A remuneração da Diretoria será fixada pelo Conselho de Administração, também em reunião especial, cuja ata será transcrita no livro próprio. ARTIGO 20 - A Diretoria prestará ao Conselho de Administração todas as informações que este solicitar, facultando-lhe também os exames do que for julgado indispensável à elaboração de relatórios. ARTIGO 21 - É vedado a qualquer Conselheiro ou Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fiança, avais, abonos, e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social da empresa. ARTIGO 22 - Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará mil (1.000) ações Ordinárias da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação pela Assembléia Geral, dos atos das contas por ela garantida. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e na forma prevista em lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes. § 1º - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento permanente; § 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elege, e não poderá ser inferior a prevista no § 3º do artigo 162 da Lei 6.404, de 15.12.76. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 24 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exer-

cício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem o pronunciamento dos acionistas, e sua convocação e instalação serão procedidas de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.404, de 15.12.76. § 1º - Os Acionistas escolherão dentre os presentes à Assembléia o Presidente e o Secretário de cada Assembléia. § 2º - É facultado à Sociedade suspender os serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações para atender às determinações da Assembléia Geral, não podendo fazê-lo, porém por períodos que ultrapassem cada um, quinze e nem mais de noventa dias, durante o ano; § 3º - A Sociedade enviará à Bolsa de Valores sob cuja zona de ação encontra-se sua sede no prazo de quinze dias após a realização de suas Assembléias Gerais, cópias autênticas das respectivas atas; § 4º - A Sociedade remeterá às Bolsas de Valores nas quais se encontre registrada, e com a antecedência prevista para a convocação da Assembléia, cópia do edital de convocação e da proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral. ARTIGO 25 - O acionista pode ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado; o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimentos representar os condôminos. ARTIGO 26 - Os acionistas portadores de ações ao portador para tomarem parte na Assembléia exibirão os respectivos certificados ou documento que prove terem sido depositados seus títulos na sede social ou em instituição financeira. ARTIGO 27 - Sem prejuízo do disposto nas letras "a", "b" e "c" do Art. 123, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, compete à Diretoria convocar a Assembléia Geral nos casos previstos em Lei, e os avisos de convocação atenderão a forma do Art. 124 e

§ 1º, da referida Lei. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ARTIGO 28 - O exercício social coincide com o ano civil. ARTIGO 29 - O lucro líquido do exercício será apurado de conformidade com os Artigos 189, 190 e 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. § 1º - Do lucro líquido apurado far-se-á a seguinte distribuição: I - 5% (cinco por cento) serão destinados antes de qualquer outra destinação, à constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; II - Participação nos lucros aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor; III - Um dividendo obrigatório fixo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, a que se refere o artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, facultado à Assembléia Geral exceder tal limite, ou 8% (oito por cento) calculado sobre o valor nominal das ações, prevalecendo o limite que for maior; IV - 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício para o Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa. V - O saldo do lucro do exercício ficará à disposição da

Assembléia que deliberará sobre a formação de reservas ou fundos especiais, respeitadas as disposições dos artigos 193 a 200 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, § 2º - 50% (cinquenta por cento) da participação de que trata o Item IV deste artigo, serão atribuídos e pagos em espécie, a todos os empregados, levando em conta os fatores "tempo de casa" e "nível de remuneração percebida" ao término do exercício social correspondente; os restantes 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos aos empregados de acordo com o "grau de desempenho" e "níveis de responsabilidade" de cada colaborador, avaliados por um Comitê, composto pelos Diretores e Gerentes de todas as áreas da empresa; I - cada colaborador só poderá receber até 50 vezes o maior salário mínimo vigente no país; § 3º - Os fundos de que trata o Item IV deste artigo, poderão deixar de ser constituídos desde que assim fique determinado pela Assembléia dos Acionistas. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. ARTIGO 30 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembléia Geral"; § UNICO - Caberá ao Conselho de Administração, a nomeação do liquidante, podendo, a pedido de acionistas, ser também instalado um Conselho Fiscal para funcionar no período de liquidação; ARTIGO 31 - Nos casos omissos, aplicam-se os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades Anônimas como também os da legislação de Imposto de Renda e do Mercado de Capitais. "Posto em discussão e votação foi o esboço do Estatuto Social, sem qualquer modificação aprovado por unanimidade de votos dos Srs. Acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Neste momento o Sr. Presidente com a palavra, propôs que em vista de o esboço do Estatuto Social haver sido aprovado sem nenhuma modificação, fosse ele considerado definitivo, sem que houvesse necessidade de nova repetição de seu texto na ata. A proposta acima referida foi aceita por todos os Srs. Acionistas que a aprovaram por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente pediu que se passasse ao item "b" da pauta, o que foi feito; b) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como do Parecer Fiscal, relativos ao exercício de 1976. Com a palavra o Sr. Presidente solicitou-me, que apesar de os documentos acima terem sido distribuídos a todos os presentes, fizesse a leitura dos mesmos. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses documentos à apreciação e discussão dos Srs. Acionistas e, como ninguém quis se usar da palavra, foram postos em votação e verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absterido de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo o Sr. Presidente pediu para que se passasse ao próximo item, o que se fez em seguida: c) Eleição dos membros do Conselho de Administração. Nesse momento tomou a palavra o Sr. Aigor Mauro Cardozo Vidal, para alertar que em virtude da adequação dos Estatutos Sociais à nova legislação das Sociedades Anônimas, feita anteriormente, fosse o

Conselho de Administração eleito de acordo com aquelas normas e, assumindo seus poderes e obrigações logo que forem empossados. Com a palavra o Sr. Presidente pediu que se desse início à escolha dos referidos membros. Feita a eleição verificou-se terem sido eleitos por unanimidade, para compor o primeiro Conselho de Administração, os Srs: Mário Gouvêa Santiago brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Catulçara nº 30, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 3.895.827 e CIC nº 006.027.958-34; Dr. Luiz Loreti Netto, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Itapicura nº 129, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 2.694.699 e CIC nº 390.631.008; José Bruno de Savoia Fiuza, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues nº 39, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A seguir o Sr. Presidente informou que a Diretoria será escolhida pelo Conselho de Administração, de acordo com o Art. 15 dos Estatutos Sociais, e terá a competência estabelecida em lei e nos Estatutos. Isto esclarecido pediu o Sr. Presidente que se desse continuidade aos trabalhos, passando-se ao item seguinte da pauta. d) Deliberar sobre a eleição e instalação do Conselho Fiscal - Neste momento a palavra foi passada ao Sr. Roberto Pedro Ferla, para dizer que em vista de sermos uma sociedade anônima de capital aberto, não deveríamos permitir que fossem levantadas pelos investidores dúvidas quanto à adequação da empresa, pelo que propunha fosse eleito o Conselho Fiscal, com sua instalação imediata, e apto a ser convocado e dar seu parecer sempre que necessário. Tendo sido apolado por todos os Srs. Acionistas, propôs que fosse iniciada a eleição, o que se fez em seguida. Verificada a votação, constatou-se terem sido eleitos por unanimidade os seguintes membros: EFETIVOS - Antonio Barbosa Ferreira Vidgal, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Magalhães Barata nº 1182, portador do RG nº 642.605 - SEGUP/PA e C.I.C. número 001.678.782-04; David dos Santos Loureiro, brasileiro, casado, comerciante, residente, à Trav. Rui Barbosa, nº 452, na cidade de Belém, Estado do Pará, portador do RG nº 286.419, SEGUP/PA e C.I.C. nº 000.574.102-59 e, Carlos Augusto Menezes Sampaio, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB - Pará sob o nº 1309, C.I.C número 031.774.082-20, residente em Belém, Estado do Pará, à Trav Soares Carneiro, casa 29, V.N.S. Nazaré; SUPLENTE - Adriano de Oliveira Marques Ramos, brasileiro, casado, comerciante, residente à Travessa Estrela nº 3033, Belém, Estado do Pará, RG nº 962.245.-PA, CPF nº 000.461.322-87; Bento Tavares Poeta, brasileiro, casado, aposentado residente à Rua 28 de Setembro, 503, Belém, Estado do Pará, RG número 1.430-PA e CIC nº 001.272.562; e Alvaro Flavio Almeida Magalhães, brasileiro, casado, sociólogo, residente à Rua Dez de Novembro, nº 100 - Chácara Flora - São Paulo, portador do RG nº 3.295.500 e CIC nº 199.222.308. Em seguida o Sr. Presidente propôs que, em continuidade

dos trabalhos se passasse ao item seguinte, o que se fez: e) Fixação dos honorários dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal. Com a palavra o Sr. Fausto Soares Filho propôs que fosse fixada a remuneração anual dos Administradores em 248 (duzentos e quarenta e oito) vezes o maior salário mínimo vigente no país. Propôs ainda que a remuneração do Conselho Fiscal quando em exercício de suas funções fosse fixada em 0,1 (hum décimo) da que em média, for atribuída a cada diretor. Tal remuneração, esclareceu o referido, encontrava-se conforme o preceituado no § 3º, do Art. 162, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Postas em votação foram as propostas aprovadas por unanimidade dos Srs. Acionistas. De novo com a palavra o Sr. Presidente propôs que se passasse ao próximo item da pauta; f) Deliberar sobre a destinação de lucros em suspenso, reservas e provisões livres. Com a palavra o Sr. Roberto Pedro Ferla, informou aos presentes, que perseguindo um princípio da empresa de sempre que possível remunerar o capital de seus acionistas, propõe que, a Assembleia autorize nesta oportunidade a distribuição de dividendos no montante de Cr\$ 5.079.299,12 (Cinco milhões, setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e doze centavos), levando-se em conta o critério de "Pro-Rata Temporis" ou seja 8% (oito por cento) sobre o capital de Cr\$ 42.408.864,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) subscritos e integralizados até 16.01.76, sob a forma de ações ordinárias nominativas ou ao Portador, de Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais, Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classes "A" e "B" e de ações Preferenciais Nominativas Classe "C"; e 7,333% (sete virgula trezentos e trinta e três por cento) sobre o capital de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) subscrito e integralizado em 09.02.76, sob a forma de ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C": Propôs ainda o referido Sr. que o saldo fosse levado à conta de lucros em suspenso. Postas em votação foram as propostas aprovadas por unanimidade de votos dos Srs. Acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Com a palavra o Sr. Presidente solicitou se desse continuidade aos trabalhos, o que foi feito. g) Outros assuntos de interesse social. O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos Srs. Acionistas para, se houvesse outros assuntos, fossem propostos. Tomando a palavra o Dr. Luiz Loreti Netto, esclareceu aos presentes que, em vista do constante crescimento da empresa, necessários se faziam recursos externos que permitissem manter um giro permanente à altura das necessidades, e que, em razão das restrições de crédito impostas pelo governo, torna-se difícil conseguir tais recursos e quando se conseguem, vem sempre acompanhados de várias exigências e solicitações de garantias. Em face da necessidade de contrair empréstimo de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) com o Banco do Brasil S.A. necessária se faz a autorização dos Srs. Acionistas,

para que, o Diretor Presidente e outro Diretor, possam em garantia, efetuar hipoteca de imóveis, penhor mercantil de bens e alienação fiduciária de máquinas, até o valor de Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões). Posta em votação foi a referida autorização concedida e aprovada por unanimidade de votos dos Srs. Acionistas. Em seguida propôs ainda o Dr. Luiz Loreti Netto, que para garantir à Receita Federal em Belém, de crédito tributário que esta reclama nos processos n.ºs. 2.672/68, 14.376/69 e 14.379/69, em discussão na área judiciária, autorize os Diretores Presidentes e um outro, a darem em garantia bens móveis e imóveis mediante hipoteca, penhor mercantil ou alienação fiduciária. Posta em votação foi a referida autorização concedida aprovada por unanimidade de votos dos Srs. Acionistas. Neste momento tomou a palavra o Senhor Roberto Pedro Ferla, para propor a extinção do escritório de Salvador, na Bahia, que se acha desativado em virtude da abertura do escritório de Recife. Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos Srs. Acionistas. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, dos quais se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, PA, 03 de junho de 1.977.

aa. Luiz Loreti Netto; Presidente da Assembléia; Mário Gouveia Santiago, pp. Roberto Pedro Ferla, Roberto Pedro Ferla; Aigôr Mauro Cardozo Vidal; Luiz Loreti Netto; José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, Fausto Soares Filho, Antonio Ramiro Santiago Vidal, David dos Santos Loureiro, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Marcos Pamplona de Mattos, Iolanda Mattos da Silva Castro, Maria Helena Mattos Cabral, Armando Teixeira Gouveia Costa, Paulo de Lima Fialho, Graciete Fernanda Costa Barbosa, Maria de Jesus do Carmo Mourão; Fernando Alcides dos Santos, Hamilton Claudio Correa Costa, Acacio Bernardino Cardoso Correa, Valdemar Valdon Bezerra, Alice Gouveia Santiago Martins pp. Maria da Conceição Guimarães Santiago, Eugenio Gomes Quaresma pp. Maria da Conceição Guimarães Santiago, Lidia Gouveia Santiago pp. Maria da Conceição Guimarães Santiago, Osvaldo da Silva Pereira, Maria Odete Dias Santiago Pereira, pp. Osvaldo da Silva Pereira, Maria Evangelina Santiago C. Cunha pp. Roberto Pedro Ferla, Osvaldo Luiz Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Ana Maria Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Antonio Leal Gomes Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Luiz Otávio Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Centro Paroquial de Assistência e Formação de Macinhata do Vouga pp. Maria da Conceição Guimarães Santiago, Mario Santiago Vidal, Maria Laurentina Santiago Vidal, pp. Roberto Pedro Ferla, Sonia Maria Santiago Ferla, Maria Cristina Gouveia Santiago, pp. Roberto Pedro Ferla, Silvia Maria Gouveia Santiago, pp. Roberto Pedro Ferla, Liège de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Fausto José de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Paulo Mauricio de Lemos Soares pp. Fausto

Soares Filho, Jenny Maria de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Luiz Gonçalves Chada pp. Fausto Soares Filho, Maria Albertina Dias Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria da Graça Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Antonio Ramiro Santiago Vidal Junior pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Tereza Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Graciete Barbosa Gouveia Costa pp. Armando Teixeira Gouveia Costa. Bazar Treze Ltda. pp. Victor C. Portela S/A Rep. Com. Pat-Publicidade e Assistência Técnica Ltda. pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com. Comercial e Agrícola Kurt Equipamentos S/A pp. Victor C. Portela S A Rep. e Com. Drograria do Farto S/A pp. Victor C. Portela Rep. e Com. Indústrias de Luvas Real Ltda pp. Victor C. Portela S/A. Rep. e Com. Joalheira Casa Homan S/A pp. Victor C. Portela S/A. Rep. e Com. Cortume Range Ltda pp. Victor C. Portela S A Rep. e Com. Empax Embalagens S/A pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com. Nicoline Indústria Gráfica pp. Victor C. Portela S A Rep. e Com. Farmacia e Drograria Onofre Ltda pp. Victor C. Portela S A Rep. e Com. Loureiro Costa S A pp. Victor C. Portela S A Rep. e Com., Com e Ind. Buainaim S/A pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com. Comércio e Transportes de Alcool pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com, S A Paulista de Inds. Química SAPIQ pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com. Fornecedoras Fernandes Ltda pp. Victor Constante Portela S A. Com. e Rep. Brazcontinental Ind. e Com. Imp. e Exp. de Filmes Ltda pp. Victor Constante Portela S A Rep. e Com. Jamil Zahr G. Filhos pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com. Giroflex S/A Cadeiras e Poltronas pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com. Ibrasa - Investimentos Brasileiros S/A, José Bruno Savoia Fiuza.

Confere com a ata original lançada em livro próprio.

Belém, 03 de junho de 1.977

a) Ilegível

ERNANE MACHADO DAS NEVES

Contador CRC-PA (IS) n.º 11

CARTÓRIO DINIZ

2.º Ofício

Reconheço as assinaturas supra assinaladas de Ernane Machado das Neves e ilegível.

Belém, 22 de junho de 1977

Em testemunho E.M.C.M da verdade

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira turma, reunida em 4/07/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1402/77 a 1.ª Via da presente Ata de PERFUMARIAS PHEBO S/A.

Belém, 04 de julho de 1977

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n.º 3733 - Dia: 07/07/77)

Martini, Importadora de Móveis, S.A.

CGC nº 04.914.784/0001-14

RELATORIO DA DIRETORIA
1977

Senhores acionistas:

Em cumprimento à Lei das sociedades anônimas e determinações estatutárias, temos a satisfação de lhes apresentar o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1976. Pelas referidas demonstrações verificou-se um lucro

líquido de Cr\$ 818.777,34; deduzido o Fundo de Reserva Legal no valor de Cr\$ 40.938,86, ainda sobraram Cr\$ 777.838,48 que foram contabilizados a "Lucros Suspensos" à disposição da Assembléia Geral.

Outros esclarecimentos que sejam necessários, serão prestados com prazer, por esta diretoria.

a) HUGO MARTINI
Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

ATIVO

DISPONÍVEL	
Caixa e Bancos	189.807,96
REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO	
Mercadorias	5.148.404,47
Clientes	1.959.943,90
Outros Créditos	68.918,26
REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO	
Créditos Diversos	66,51
IMOBILIZADO	
Imóveis	2.740.850,43
Móveis e Utensílios	17.487,67
Viaturas de Serviço	289.100,00
Bens Corrigidos	889.250,68
Imob. Inc. Fiscais	403.652,80
Imob. Financeiras	21.419,00
COMPENSAÇÃO	
Div. Contas	4.361.760,58
	3.237.362,81
	<u>14.966.264,49</u>

PASSIVO

EXIGÍVEL EM CURTO PRAZO	
Fornecedores	2.355.071,59
Obrs. a Pagar	2.382.710,35
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO	
Acionistas	432.084,37
NÃO EXIGÍVEL	
Capital	4.207.500,00
Reservas	1.479.781,45
Depreciações	93.915,44
PENDENTE	
Lucros Suspensos	777.838,48
COMPENSAÇÃO	
Diversas Contas	3.237.362,81
	<u>14.966.264,49</u>

Belém, 31 de dezembro de 1976

a) Hugo Martini, diretor-presidente - Antonio Hugo Vasconcelos Martini,
Guilhermina Vasconcelos Martini, Luiz Otávio Vasconcelos Martini,
Jaguanhara Gomes de Oliveira-Contador CRC. PA. 0341-CPF.
000.854.992-34

DEMONSTRATIVO DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1976

DÉBITO	CRÉDITO
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	
Mercadorias Gerais	4.203.121,85
OUTROS CUSTOS	
Disp. Administrativas	433.013,29
Disp. c/Pessoal	464.111,18
Disp. c/Vendas	1.148.679,49
Disp. Tributárias	362.231,71
Disp. Financeiras	216.759,99
Disp. M. Cap. Gir. Prop.	1.104.788,64
TOTAL	3.729.584,30
DEPRECIACÕES	
do Ativo Imobilizado	7.804,92
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	
Reserva Legal	40.938,86
Lucros Suspensos	777.838,48
TOTAL	818.777,34
TOTAL	8.759.288,41

Belém, Pa, 31 de dezembro de 1976

aa) Hugo Martini, diretor-presidente - diretores: Antonio Hugo Vasconcelos Martini, Guilhermina de Vasconcelos Martini e Luiz Otavio Vasconcelos Martini - Jaguanhara Gomes de Oliveira, contador CRC.Pa 0341-CPF 000.854.992-34

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Martini, Importadora de Móveis, S.A., reunidos para apreciarem as contas da sua diretoria, encerrada em 31 de dezembro de 1976, constantes do Balanço Geral e demonstrativo da conta de Lucros e Perdas, depois de um exame minucioso dessas peças contábeis, verificaram que a documenta-

ção foi toda escriturada nos respectivos livros, a qual está em perfeita consonância com o resultado final apurado. Desse modo opinamos pela aprovação das citadas contas, em Assembléia Geral a ser convocada para esse fim.

Belém, 30 de março de 1977
aa) Dr. Oswaldo Sabino de Freitas
 Maria de Nazaré Aveiro Leite
 Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho

(Ext. Reg. nº 3762 - Dia 07.07.77)

Nelito, Indústria e Comércio S.A.

CGC. Nº 05.555.057/0001-70

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à Lei das sociedades anônimas e às determinações estatutárias, temos a satisfação de lhes apresentar o nosso Balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1976, acompanhado da de-

monstração da conta de Lucros e Perdas e do Parecer favorável do Conselho Fiscal.

Outros esclarecimentos que sejam necessários, serão prestados com prazer, por esta Diretoria.

Marabá, Pa. 16 de abril de 1977

a) Manoel Brito de Almeida, pela diretoria

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

ATIVO

DISPONIVEL	
Caixa	12.103,46
Bancos	97.756,86
	109.860,32
REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO	
Estoque	14.107.573,51
Clientes	16.000,00
Créditos Diversos	56.766,94
	14.180.340,45
REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO	
Promissórias a Receber	4.000.000,00
Créditos Diversos	811.860,89
	4.811.860,89
IMOBILIZADO	
Propriedades Rurais	1.932.870,02
Imóveis	1.133.564,32
Móveis e Utensílios	370.142,63
Máquinas e Equipamentos	453.652,54
Viaturas de Serviço	939.203,51
Embarcações de Serviço	418.658,30
Bens Corrigidos	831.733,66
Imob. Incentivos Fiscais	314.861,00
Imob. Financeiras	135.045,09
	6.529.731,07
Sub-total	25.631.792,73
COMPENSAÇÃO	
Diversas Contas	8.760.586,85
	34.392.379,58

PASSIVO

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Fornecedores	1.106.225,83
Financiamentos	4.425.000,00
Obrigações Fiscais	296.649,11
Contas a Pagar	169.544,60
	5.997.419,54
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO	
Financiamentos	6.426.034,90
Acionistas	2.352.140,86
	8.778.175,76
NÃO EXIGÍVEL	
Capital Integralizado	6.076.200,00
Reservas	3.841.958,48
	9.918.158,48
Patrimônio Líquido	938.038,95
Depreciações	10.856.197,43
Sub-total	25.631.792,73
COMPENSAÇÃO	
Diversas Contas	8.760.586,85

Sub-total	25.631.792,73
COMPENSAÇÃO	
Diversas Contas	8.760.586,85
	34.392.379,58

Marabá, 31 de dezembro de 1976
 aa) Manoel Brito de Almeida, diretor-presidente; José Brito de Almeida, diretor-tesoureiro; Dr. Manoel Brito de Almeida Filho, diretor-administrativo; Maria do Socorro Alves de Almeida, diretora-técnica e Dr. João Alves de Almeida, diretor-secretário-Jaguanhara Gomes de Oliveira, Contador, CRC.PA, 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

DÉBITO		CRÉDITO	
CUSTOS OPERACIONAIS		RECEITA OPERACIONAL	
Diversos	10.372.436,39	Vendas a Vista	11.560.797,04
OUTROS CUSTOS		Est. Fiscais Export	1.531.732,69
Desp. Administrativas	1.688.341,73		
Desp. c/Pessoal	630.945,99		
Desp. Tributárias	722.887,17		
Desp. c/Vendas	3.355,00		
Desp. Financeiras	1.187.956,29		
	<u>4.233.486,18</u>		
DEPRECIACOES		RECEITA NÃO OPERACIONAL	
do Ativo Imobilizado	371.898,00	Participação	29.984,38
		Eventual	152.295,66
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
Reserva Legal	175.776,00		
Reserva Prov. Venda Imóveis	3.339.763,20		
	<u>3.515.539,20</u>		
		RESULTADO NA VENDA DE IMOVEIS	
		Importe do lucro verificado na venda de	5.218.550,00
		propriedades agrícolas	<u>18.493.359,77</u>

Marabá, 31 de dezembro de 1976
 aa) Manoel Brito de Almeida, diretor-presidente; José Brito de Almeida, diretor-tesoureiro; Dr. Manoel Brito de Almeida Filho, diretor-administrativo; Maria do Socorro Alves de Almeida, diretora-técnica e Dr. João Alves de Almeida, diretor-secretário. Jaguanhara Gomes de Oliveira, Contador, CRC.PA, 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal de Nelito, Indústria e Comércio S.A., reunidos para apreciar as contas de sua diretoria, relativas ao ano de 1976, declararam ter examinado a documentação e livros contábeis e fiscais, cujos lançamentos estão em perfeita consonância com os valores constantes do seu Balanço e demonstração da conta Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1976. Face ao que observaram, opinam pela aprovação das citadas peças em assembléia geral a ser convocada especialmente para esse fim.

Marabá, 16 de abril de 1977
 Dr. Reynaldo de Souza Mello
 Maria de Nazaré Aveiro Leite
 Gerald Luiz Soares de Oliveira

(Ext. Reg. nº 3760 - Dia 07.07.77)

Lupino Comércio e Indústria S/A

C.G.C. 04 909 263/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em nossa sede social à rua 13 de Maio, 404, às 8 horas do dia 18 de julho corrente quando serão tratados os seguintes assuntos:

- I - tomada de Contas da Diretoria relativas ao ano de 1976;
- II - destinação do Lucro Líquido do exercício;
- III - eleição dos Membros do Conselho Fiscal 1977/1978.

Belém, 4 de julho de 1977.

aa) **LUIZ MANOEL SARAIVA**

Dir. Presidente

(Ext. Reg. nº 3.744. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

Nelito, Indústria e Comércio S/A

C.G.C. 05 555 057/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social à Av. Marechal Deodoro, 1434 às 8 horas do dia 16 de julho corrente, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- I - tomada de contas da diretoria relativas ao ano de 1976;
- II - destinação do lucro líquido do exercício;
- III - eleição dos Membros do Conselho Fiscal 1977/1978.

Marabá, 4 de julho de 1977.

a) **MANOEL BRITO DE ALMEIDA**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3.759. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

Juruparana Pastoril S.A.

C.G.C. Nº 05.426.879/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas da Juruparana Pastoril S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de julho de 1977, às 10 horas, em sua sede social à Fazenda Juruparana, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apreciação da renúncia havida na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos cargos vagos da Diretoria;
- c) Eleição do novo Conselho Fiscal e Suplentes;
- d) Fixação de honorários;
- e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia, (PA), 04 de julho de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 3720 - Dias 06, 07 e 08.07.77)

Companhia Berocan de Pecuária

C.G.C Nº 05.426.515/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas da Companhia Berocan de Pecuária, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de julho de 1977, às 11 horas, em sua sede social à Fazenda Berocan, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apreciação da renúncia havida na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos cargos vagos da Diretoria;
- c) Eleição do novo Conselho Fiscal e Suplentes;
- d) Fixação de honorários;
- e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia (PA), 04 de julho de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 3721-Dias 06,07 e 08.07.77)

Agro Industrial Vera Cruz S/A.

Av. Independência, 1045 - Belém-Pará

C.G.C. 04986188/0001-40.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Industrial Vera Cruz S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de julho de 1977, às 14:00 horas, em sua sede social, à Av. Independência, 1045, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1976;

b) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício e fixação de seus honorários;

c) - Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940.

Belém, 04 de julho de 1977.

Dr. **WALTER LOT PAPA**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3708 - Dias 6, 7 e 8.07.77)

Companhia de Gás do Pará PARAGÁS

Avisamos aos senhores acionistas que, se encontram à disposição dos mesmos, na sede desta Companhia, à Av. Pedro Miranda, 1497, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, concernentes ao exercício social encerrado em 30.04.77.

Belém, 1º de julho de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3693 - Dias: 5, 6 e 7/07/77)

ENEL - Engenharia Sociedade Anônima

C.G.C. 04926788/0001-12

AVISO AOS ACIONISTAS

Convocamos aos senhores acionistas para reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede social à Av. Senador Lemos nº 1468 nesta cidade às 16 horas, a fim de decidir assunto a ser apresentado em reunião, conforme Artigo 135 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, e 34 dos Estatutos Sociais.

Belém, 30 de junho de 1977.

A DIRETORIA

(T. nº 01074 - Reg. nº 3702 - Dias: 5, 6 e 7/07/77)

Agropecuária Vale do Guaporé S.A.

CGC — 04.964.656/0001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Convidam-se os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de julho de 1977, na sede social, a fim de deliberarem sobre:

1. Re/Ratificação de AGE de 6/VI/77 - Alteração Estatutária;
2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 5 de março de 1977.

José Luiz Zillo

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 3704 - Dias: 5, 6, e 07.07.77)

São Bernardo

Madeiras S.A.- BERMASA

C.G.C. nº 04.935.987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de São Bernardo Madeiras S.A. - BERMASA, para, no próximo dia 11 (onze) de julho de 1977, às 09:00 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes - Km 14, nesta Capital, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) O que ocorrer.

Belém, 01 de julho de 1977.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZÁ

Diretor

CPF. - 000482242

MANOEL CÂMARA DE SOUZA

Diretor - CPF. - 002986462

(Ext. Reg. nº 3681 - Dias: 02, 05, e 06/07/77)

Comarco - Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco

C.G.C. Nº 05.426.507/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas da COMARCO-Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de julho de 1977, às 09 horas, em sua sede social à Fazenda Pau D'Arco, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apreciação da renúncia havida na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos cargos vagos da Diretoria;
- c) Eleição do novo Conselho Fiscal e Suplentes;
- d) Fixação de honorários;
- e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia (PA), 04 de julho de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 3722 — Dias 06, 07 e 08.07.77)

Falência de Madeireira Blanmar Ltda.

Nelson Barrionuevo, síndico da Massa Falida de Madeireira Blanmar Ltda., em cumprimento ao art. 87 da Lei de Falência, comunica que se encontra no Cartório do 8º Ofício do Cível e Comércio desta Capital, as declarações de créditos, a fim de serem analisadas, pelos interessados, quanto à sua legitimidade.

Belém, 05 de julho de 1977.

Nelson Barrionuevo

(SINDICO)

(T. nº 01085. Reg. nº 3.741. Dia: 7.7.77)

Mineração Vera Cruz S.A.

C.G.C. 34.136.606/0001-70

CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS

Ficam convocados os senhores acionistas da MINERAÇÃO VERA CRUZ S.A. para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 1º de agosto de 1977, às 10:00 horas, na sede social sita à Travessa Bartolomeu de Gusmão, 280, Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA;
2. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA;
3. ASSUNTOS GERAIS.

Belém, 30 de junho de 1977.

RICHARD LEWIS WEST

Diretor Superintendente

23º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Richard Lewis West.
Rio de Janeiro, 29 de junho de 1977.

Em testemunho L.G.O. da verdade.

Levy G. Oliveira

Escrivente Autorizado

(T. nº 01082. Reg. nº 3.723. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

C.G.C. 04.935.763/0001 - 85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de julho de 1977, às 10,00 horas, na Sede da Companhia à Rua Santo Antônio, nº 301 - 1ª andar, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem a cerca da seguinte ordem do dia:

- 1ª) Alteração parcial dos Estatutos Sociais com a elevação do Capital Autorizado de Cr\$... 35.000.000,00 para Cr\$ 55.000.000,00;
- 2ª) Reformulação do Capítulo II dos Estatutos Sociais do Capital e das Ações;
- 3ª) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de junho de 1.977.

Amador Aguiar

Diretor Presidente

Mário Coêlho Aguiar

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 3.723. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

BAMERINDUS - Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C. M.F. nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado Cr\$ 91.797.034,00
Capital Subscrito Cr\$ 43.196.288,00
Capital Integralizado Cr\$ 43.196.288,00

ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às nove horas, na sede social à Fazenda Barreira Branca, neste Município de Marabá, Estado do Pará, presentes acionistas titulares de 38.250.000 ações representando 100% do capital social com direito a voto, foi realizada esta Assembléia Geral Extraordinária convocada por edital publicado por três vezes, na forma da lei, no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 24, 25 e 28.06.77, e no jornal "A Província do Pará", edições de 23, 24 e 25.06.77, redigido nos seguintes termos: "BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA - C.G.C. M.F. nº 05.162.045/0001-86 - CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 91.797.034,00; CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$ 43.196.288,00; CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 43.196.288,00 - Assembléia Geral Extraordinária - CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Fazenda Barreira Branca, neste Município de Marabá, Estado do Pará, às nove horas do dia 4 de julho de 1.977, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) -

Proposta da Diretoria para aumento do capital autorizado de Cr\$ 91.797.034,00 (noventa e um milhões, setecentos e noventa e sete mil, trinta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 98.547.034,00 (noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trinta e quatro cruzeiros), mediante a elevação do capital representado por recursos próprios de Cr\$ 38.250.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), através de subscrição particular, em dinheiro, com a realização de 100% no ato. b) - Reforma parcial do Estatuto, Capítulos I, II, III, IV e VI. c) - Consolidação do Estatuto Social. d) - Eventuais assuntos de interesse social. Marabá (PA), 17 de junho de 1.977. (a.) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA - Diretor-Presidente". Verificando a presença de número legal de acionistas e a regularidade da convocação desta Assembléia, o Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, na forma do Estatuto Social declarou-a instalada, convidando o Dr. Luiz Carlos Sávaro representante da acionista BAMERINDUS S.A. Administração e Serviços para servir como secretário. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, solicitando ao secretário que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, o que foi feito em voz alta e cujos termos são estes: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas - 1 - Com o objetivo de dotar a Empresa de maiores recursos financeiros, vimos propor, o aumento do capital autorizado de Cr\$ 91.797.034,00 para Cr\$... 98.547.034,00, mediante a elevação do capital representado por recursos próprios de Cr\$ 38.250.000,00 para Cr\$ 45.000.000,00, através de subscrição particular, em dinheiro, com a realização de 100% no ato e a consequente emissão de 6.750.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. 2 - O aumento em questão ocasionará a reforma do "caput" do artigo 5º do Estatuto, o qual terá esta redação: "Artigo 5º - O capital autorizado da Sociedade é de Cr\$ 98.547.034,00 (noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trinta e quatro cruzeiros), representado por 98.547.034 (noventa e oito milhões, quinhentas e quarenta e sete mil, trinta e quatro) ações nominativas, do valor unitário de Cr\$... 1,00 (hum cruzeiro) assim distribuído: Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) representados por 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias, integralizadas com recursos próprios; Cr\$ 47.547.034,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trinta e quatro cruzeiros) representados por 47.547.034 (quarenta e sete milhões, quinhentas e quarenta e sete mil, trinta e quatro) ações preferenciais, Classe "A"; Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) representados por 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais, Classe "B". 3 - Propomos a reforma dos Capítulos I, artigo 2º, II artigo 5º, parágrafo oitavo, Capítulo III - Da Administração, Capítulo IV - Da Assembléia Geral e Capítulo VI - Do Exercício Social. 4 - Como essas modificações serão profundas, haverá necessidade de se remunerar o diploma legal, passando, este, a ter a seguinte redação: "BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhes forem

aplicadas. Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico no Município de Marabá, Estado do Pará, à Fazenda Barreira Branca, podendo a juízo do Conselho de Administração instalar filiais, dependências, escritórios em qualquer localidade do Território Nacional. Artigo 3º - A Sociedade terá por objeto: - agro-pecuária, reflorestamento e industrialização de seus produtos bem como outras atividades de interesse para o desenvolvimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Parágrafo Único - Os projetos serão implantados de acordo com as normas e orientação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Artigo 5º - O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 98.547.034,00 (noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trinta e quatro cruzeiros), representados por 98.547.034 (noventa e oito milhões, quinhentas e quarenta e sete mil, trinta e quatro) ações nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) assim distribuído: Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), representados por 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias, integralizadas com recursos próprios; Cr\$ 47.547.034,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil trinta e quatro cruzeiros), representados por 47.547.034 (quarenta e sete milhões, quinhentas e quarenta e sete mil, trinta e quatro) ações preferenciais classe "A"; Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) representados por 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais classe "B". Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não darão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinentes à matéria. Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais classe "A" serão integralizadas com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, oriundos dos incentivos fiscais, previstos no Decreto-Lei nº 1376/74, combinado com o Decreto-Lei nº 1419 de 11.09.75, são obrigatoriamente intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma do disposto no Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74 e assegurarão aos seus titulares participação integral nos resultados sociais nos termos do Artigo 8º § 2º do aludido Decreto-Lei. Parágrafo Quarto - As ações preferenciais classe "B" serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas, observadas as disposições específicas da legislação aplicável à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e pelo Decreto-Lei nº 1338/74. Serão intransferíveis na forma da legislação em vigor e lhes serão assegurados os seguintes direitos: a) - prioridade na distribuição de um dividendo mínimo, não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o valor nominal de cada ação. b) - prioridade no reembolso do capital social sem direito a Prêmio, no caso de liquidação da Sociedade. c) - participação integral, sem restrições, no aumento de capital decorrente da incorporação de reservas e lucros e da reavaliação do ativo. Parágrafo Quinto - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem satisfeitos os requisitos legais. Parágrafo Sexto - Somente aos titulares de ações ordinárias será assegurado o direito de preferência na subscrição das novas ações nos casos de aumento de capital social, na proporção das que já possuírem, dentro do prazo que a Assembléia Geral autorizar, respeitadas as peculiarida-

des da legislação sobre o assunto, em especial os ditames do § 3º do Artigo 46 da Lei nº 4.728/65. Parágrafo Sétimo - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e os certificados ou títulos que as representem serão sempre assinados por dois Diretores. Parágrafo Oitavo - A emissão e colocação das ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado, será feita por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de aprovação da Assembléia Geral respeitadas as determinações legais vigentes sobre a matéria. Parágrafo Nono - Nas subscrições de ações, o mínimo de integralização será aquele fixado pelo Conselho Monetário Nacional, ficando o saldo para ser realizado no prazo máximo de um ano. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Artigo 6º - A Administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três anos, permitida a reeleição, sendo um Presidente e dois Conselheiros sem designação especial. Parágrafo Segundo - A investidura dar-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Parágrafo Terceiro - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido pelos seus pares, por maioria de votos, na primeira reunião que se realizar após a eleição. Parágrafo Quarto - O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Conselheiro que for designado pelo próprio Conselho. Parágrafo Quinto - No caso de vaga por morte, renúncia, ausência ou impedimento por mais de 6 (seis) meses de qualquer Conselheiro o Conselho de Administração designará dentre os acionistas, residentes no País, o substituto, devendo o provimento efetivo ser feito pela primeira Assembléia Geral que se seguir à vacância. Havendo eleição, o mandato do substituto coincidirá com o mandato do substituído. Parágrafo Sexto - No caso de renúncia coletiva do Conselho de Administração, a Diretoria convocará a Assembléia Geral, devendo os Conselheiros exercerem suas funções até o momento em que os substitutos tenham condições legais de serem empossados. Parágrafo Sétimo - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Parágrafo Oitavo - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem e for convocada pelo Presidente, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. Das Reuniões serão lavradas atas no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Parágrafo Nono - O Presidente do Conselho de Administração, além do voto pessoal, exercerá o voto de qualidade. Artigo 7º - Compete ao Conselho de Administração: a) - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) - eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; c) - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) - aprovar o regimento interno e a estrutura da Administração; e) - convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404 de 15.12.76; f) - manifestar-se sobre o Relatório da

Administração e as contas da Diretoria; g) - manifestar-se sobre os atos ou contratos que lhe sejam submetidos pela Diretoria; h) - autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; i) - escolher e destituir Auditores Independentes; j) - fixar os limites de alçada e de competência para deferimento de negócios, celebração de contratos e realização de atos e procedimentos administrativos; k) - aprovar a criação ou extinção de agências, filiais, escritórios e áreas administrativas; l) - fixar os critérios básicos da administração do pessoal; m) - conceder licença a seus membros e aos da Diretoria; n) - dirimir dúvidas suscitadas no âmbito das competências estatutárias e regimentais. Artigo 8º - Atribuições - ao Presidente do Conselho de Administração: a) - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais; b) - autorizar o pagamento antecipado "ad referendum" da Assembléia Geral de donativos a Instituições Filantrópicas e de dividendos aos acionistas. Parágrafo Único - Atribuições aos Conselheiros sem designação especial: a) - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, quando designado especificamente pelo Conselho; b) - Exercer as atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente do Conselho de Administração; c) - Colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções. Artigo 9º - A Diretoria será composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Técnico e de 1 (hum) a 3 (três) Diretores sem designação especial. Artigo 10 - O cargo de Diretor-Técnico será obrigatoriamente exercido por agrônomo ou engenheiro florestal, legalmente habilitado para o exercício profissional perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Artigo 11 - A investidura dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Artigo 12 - Nas suas faltas ou impedimentos, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor que for designado pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro - No caso de renúncia coletiva, o Conselho de Administração elegerá os substitutos, devendo os renunciantes exercerem suas funções até o momento em que os substitutos tenham condições legais de serem empossados. Parágrafo Segundo - No caso de vaga por morte, renúncia, ausência ou impedimento por mais de 6 (seis) meses de qualquer Diretor, o Conselho de Administração declarará vago o cargo e elegerá ou não o substituto, conforme faculta o artigo 9º, devendo porém, se houver eleição, o mandato ser coincidente com o mandato do substituído. Parágrafo Terceiro - A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes de administração e poderá ser representada por um Diretor, em todos os atos que tiver de praticar no exercício de sua função, dentro dos limites fixados pelo Conselho de Administração: a) - representação ativa e passiva, em Juízo ou fora dele; b) - acordar, concordar, discordar, transigir, renunciar, desistir, receber e dar quitação; c) - constituir procuradores "ad iudicia" e "ad negotia" traçando-lhes os limites de suas atribuições; d) - representação da Companhia perante qualquer autoridade administrativa e repartições públicas; e) - emitir cheques, movimentar contas-correntes, aceitar, avalizar e / endossar títulos, realizando toda e

qualquer operação bancária e de crédito; f) - adquirir, alienar e hipotecar quaisquer bens móveis e imóveis, contrair empréstimos para a Companhia, mesmo hipotecários ou mediante garantia de penhor mercantil, industrial ou rural de bens sociais, com qualquer entidade jurídica ou de direito público ou privado, podendo renunciar direitos e firmar compromissos de qualquer natureza; g) - assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam responsabilidade social, ficando expressamente proibido os aceites de favor, fianças e outras obrigações que resultem apenas no interesse de terceiros; Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada pelo Diretor-Presidente e suas deliberações, havendo "quorum" serão tomadas pela maioria de votos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Parágrafo Único - Os componentes da Diretoria que não sejam membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões do mesmo, com direito a voz, porém sem direito a voto. Artigo 14 - Poderes atribuídos ao Diretor-Presidente: a) - representar a Companhia ativa e passivamente; b) - convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; c) - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria nos negócios da Administração e operações da Sociedade; d) - organizar os serviços da Companhia provendo os seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos; e) - submeter ao Conselho de Administração qualquer assunto de interesse da Companhia; f) - elaborar com os demais Diretores o Relatório Anual. Artigo 15 - Poderes atribuídos ao Diretor-Técnico: exclusivamente a direção do Departamento Técnico, independentemente da Direção Geral da Companhia, gozando de autonomia em todos os planos pertinentes a sua área. Artigo 16 - Poderes atribuídos aos Diretores sem designação especial: a) - representar ativa e passivamente a Companhia na ausência do Diretor-Presidente; b) - exercer as funções que lhes forem designadas pelo Conselho de Administração; c) - Participar das reuniões da Diretoria; d) - acatar as designações e observar as normas gerais fixadas pelo Diretor-Presidente no exercício das suas funções; e) - Substituir o Diretor-Presidente nas suas faltas ou impedimentos. Artigo 17 - a remuneração dos Diretores será estabelecida pela Assembléia Geral. Parágrafo Único - Os honorários do Diretor-Técnico não poderão ser inferiores a seis salários mínimos regionais, conforme dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 5.194 de 23.12.66. CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social para os fins previstos em Lei, e fixar os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais e for convocada nos termos da Lei e do Estatuto. Parágrafo Primeiro - Nas deliberações da Assembléia Geral, cada ação ordinária dá direito a um voto. Parágrafo Segundo - As Assembléias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou nas suas faltas ou impedimentos por quem o substitua, convidando este um dos presentes para secretariar os trabalhos da reunião. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três)

membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. Parágrafo Segundo - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 20 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Parágrafo Único - O Balanço Geral será levantado no último dia útil do ano, podendo, no entretanto, o Conselho de Administração a seu critério, determinar o levantamento de balanços semestrais. Artigo 21 - Levantado o Balanço com a observância das prescrições legais e feitas as amortizações necessárias do lucro líquido, deduzir-se-ão: a) - 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) - dividendo mínimo de 6% a.a. aos acionistas. Parágrafo Único - O saldo, se houver, será distribuído pelo Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal se em funcionamento e "ad referendum" da Assembléia Geral. Artigo 22 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 23 - Os casos não previstos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral em harmonia com a legislação vigente". 5 - É esta, Senhores Acionistas, nossa proposta para aumento do capital autorizado e reforma parcial do Estatuto. Marabá (PA.), 17 de junho de 1.977. (aa.) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA, JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, CLÁUDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA".** Finda a leitura, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Logo após, disse o Sr. Presidente que em face da representação da totalidade dos Senhores Acionistas com direito a voto, e ainda, em vista que de conformidade com o artigo 5º § 6º do Estatuto Social, às ações preferenciais não se aplica o direito de preferência na subscrição das ações do aumento ora proposto, poderia a Assembléia dispensar a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, desde que a subscrição fosse realizada nesta oportunidade, o que foi aceito pelos presentes de forma unânime. Em seguida, a presidência suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à preparação dos boletins e da lista de subscrição. Reiniciados os trabalhos, foi a referida lista de subscrição aprovada por unanimidade. Prosseguindo, declarou o Sr. Presidente que em decorrência das deliberações ora tomadas pela Assembléia, ficava aumentado o capital autorizado de Cr\$ 91.797.034,00 (noventa e um milhões, setecentos e noventa e sete mil, trinta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 98.547.034,00 (noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trinta e quatro cruzeiros), através da elevação do capital representado por recursos próprios de Cr\$ 38.250.000,00 para Cr\$ 45.000.000,00 e reformulado o Estatuto Social, nos termos constantes da Proposta da Diretoria. A seguir, informou o Sr. Presidente que em razão do aumento ora aprovado, a estrutura do capital da Empresa passou a ser a seguinte: "CAPITAL**

AUTORIZADO: Cr\$ 98.547.034,00; CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 49.946.288,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 49.946.288,00. Dando continuidade aos trabalhos, pediram a palavra os Srs. Tomaz Edison de Andrade Vieira, José Eduardo de Andrade Vieira, Cláudio Enoch de Andrade Vieira e Pedro Martinez Cebrian, os quais, falando um de cada vez, apresentaram o seu pedido de renúncia aos cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Comercial e Diretor-Técnico, respectivamente, em razão da reforma estatutária acima aprovada, sendo aceito pelo plenário de forma unânime. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que em função dessa decisão e a fim de que os trabalhos da Empresa não sofressem solução de continuidade, deveria a Assembléia eleger os componentes do Conselho de Administração. Por sugestão do Sr. Otto Jayme Beckert, representante da acionista BAMERINDUS S.A. Financiamento Crédito e Investimentos foram eleitos os Srs.: TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Francisco Beltrão nº 180, portador da carteira de identidade nº 172.734-PR, C.P.F. nº 000.645.219-15; JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, desquitado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Avenida Presidente Kennedy nº 3.080 - 2º andar, portador da carteira de identidade nº 278.845-PR, C.P.F. nº 002.038.667-20; CLÁUDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 389, portador da carteira de identidade nº 155.140-PR, C.P.F. nº 000.672.969-04, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1980, ficando estabelecido, também, que os mesmos não perceberão honorários no corrente exercício. Passando ao item "c" da ordem do dia, a Assembléia por unanimidade aprovou a consolidação do Estatuto Social, nos termos constantes da Proposta da Diretoria, acima aprovada. Esgotada a ordem do dia e como ninguém quisesse fazer uso da palavra deixada livre pela presidência, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos demais presentes. Marabá (PA.), 4 de julho de 1977. (aa.) Tomaz Edison de Andrade Vieira, Luiz Carlos Sávaro, pp. BAMERINDUS S.A. Administração e Serviços - Luiz Carlos Sávaro - Procurador, BAMERINDUS S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Tomaz Edison de Andrade Vieira - Diretor-Presidente, BAMERINDUS S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários - Jurandy Antonio Pereira - Diretor-Presidente, BAMERINDUS S.A. Financiamento, Crédito e Investimentos - Otto Jayme Beckert - Diretor, BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S.A. Mário Nascimento de Paula Xavier Diretor, BAMERINDUS S.A. Corretora de Seguros - João Gilberto Possiede - Diretor-Presidente, BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS - Paulo Branco Pereira - Diretor-Gerente, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima - Tomaz Edison de Andrade Vieira - Diretor-Presidente, José Eduardo de Andrade Vieira, Cláudio Enoch de Andrade Vieira, Pedro Martinez Cebrian, BAMERINDUS S.A. Crédito Imobiliário - Miguel Munhoz da Rocha e Luiz Fernando Correia - Diretores.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da Sexta Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4 de julho de 1.977 e lavrada no livro próprio. Marabá (PA.), 4 de julho de 1.977.

Luiz Carlos Sálvato
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 04 de julho de 1977.

Wolter Robilotta
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda turma, reunida em 05/07/77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1414/77, a 1ª Via da presente ata de BAMERINDUS Agro-Pastoril e Ind. S/A.

Belém, 05 de julho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

BAMERINDUS Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C. M.F. nº 05.162.045/0001-86

LISTA DE SUBSCRIÇÃO

Nome do Subscritor	Ações Ord. Possuídas	Ações Subscritas	Total Ações	Valor Realizado Cr\$
Bamerindus Companhia de Seguros	1.912.500	337.500	2.250.000	337.500,00
Bamerindus S.A. Administração e Serviços	2.500.000	—	2.500.000	—
Bamerindus S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários	1.912.500	337.500	2.250.000	337.500,00
Bamerindus S.A. Corretora de Seguros	3.087.500	—	3.087.500	—
Bamerindus S.A. Crédito Imobiliário	2.500.000	—	2.500.000	—
Bamerindus S.A. Distribuidora de Títulos e Val. Mobiliários	2.500.000	—	2.500.000	—
Bamerindus S.A. Financiamento, Crédito e Investimentos	5.250.000	—	5.250.000	—
Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima	13.217.500	6.075.000	19.292.500	6.075.000,00
Banco Bamerindus de Investimento S.A	5.250.000	—	5.250.000	—
Cláudio Enoch de Andrade Vieira	40.000	—	40.000	—
José Eduardo de Andrade Vieira	40.000	—	40.000	—
Tomaz Edison de Andrade Vieira	40.000	—	40.000	—
TOTAL	38.250.000	6.750.000	45.000.000	6.750.000,00

Marabá (PA.), 4 de julho de 1.977.

a) Ilegível

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 04 de julho de 1977.
J. N. das Chagas
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda turma, reunida em 05/07/77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1414/77, a 1ª via da presente Ata de BAMERINDUS Agro-Pastoril e Industrial S/A.

Belém, 05 de julho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 01086 - Reg. nº 3766 - Dia: 07/07/77)

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de julho de 1977 às 14,00 horas, na Sede da Companhia, à rua Santo Antônio, 301 - 1º andar em Belém, Estado do Pará, para deliberarem a cerca da seguinte ordem do dia:

- 1º) Alteração parcial dos Estatutos Sociais com a elevação do Capital Autorizado de Cr\$... 75.000.000,00 para Cr\$ 110.000.000,00;
- 2º) Reformulação do Capítulo II do Capital e das ações, da Cláusula Quinta;
- 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 27 de junho de 1.977.

Amador Aguiar

Diretor Presidente

Mário Coêlho Aguiar

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 3.731. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

C.G.C. 05.142.740/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de julho de 1.977, às 16,00 horas na Sede da Companhia, à Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem a cerca da seguinte ordem do dia:

- 1º) Alteração parcial dos Estatutos Sociais com a elevação do Capital Autorizado de Cr\$... 11.000.000,00 para Cr\$ 29.000.000,00;
 - 2º) Reformulação do Capítulo II do Capital e das ações, artigo 4º;
 - 3º) Outros assuntos de interesse social.
- Fazenda Gurupi - Paragominas, 27 de junho de 1.977.

Amador Aguiar

Diretor Presidente

Mário Coêlho Aguiar

Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 3.730. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/77
Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 3 (três)

aparelhos de ar condicionado, marca BRASTEMP, 16.000 BTUS.

OBSERVAÇÕES:

1º Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2º - Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3º A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4º As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5º As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 003/77.

6º As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 hrs. do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 hrs. desse mesmo dias.

Imprensa Oficial do Estado, 22 de junho de 1977.

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1601 - Dias 23/06 1 e 7.07.77)

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 7.658

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de junho de 1977.

Considerando a existência de vagas no Quadro de Pessoal do Tribunal, referente aos cargos de Auxiliar de Controle Externo, Taquígrafo e Escriturário;

Considerando que a nomeação, em caráter efetivo, exige aprovação em Concurso, nos termos da Constituição e da Lei; Considerando a exposição do Exmº Sr. Conselheiro Presidente constante de ata nº 2197 desta data;

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a efetivar a realização do Concurso Público para o preenchimento dos seguintes cargos: de Auxiliar de Controle Externo-1 vaga, Taquígrafo-1 vaga e Escriturário-9 vagas, fazendo baixar e publicar todos os atos necessários à realização do mesmo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/77

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, faz saber que se encontram abertas as inscrições aos concursos para o provimento de uma (1) vaga de Auxiliar de Controle Externo Nível I, uma (1) de Taquígrafo e nove (9) de Escriturário, observado o seguinte critério:

1. INSCRIÇÕES:

1.1. Prazo de 07 a 27 de julho de 1977

1.2. Horário das 08:00 às 12:00 horas

1.3. Local Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, à Trav. Quintino Bocalúva, nº 1585.

1.4. Requisitos:

- Ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;
- Idade superior a dezoito (18) anos e inferior a quarenta (40) anos;
- Carteira de Identidade;
- Dois (2) exemplares, iguais e recentes, de fotografias do candidato, tiradas de frente, tamanho 3 x 4, trazendo no verso o nome do interessado;
- Pagamento da taxa de inscrição, no valor de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00).

2. ESCOLARIDADE:

Diploma de Técnico em Contabilidade, expedido por estabelecimento da rede oficial ou reconhecido, para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível I.

3. CALENDÁRIO DAS PROVAS:

As provas serão realizadas no edifício-sede do Tribunal de Contas, exceção feita à de Português, para os cargos de Taquígrafo e Escriturário, que se realizará no Instituto de Educação Deodoro de Mendonça, obedecido o seguinte calendário:

AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO NÍVEL 1:

MATÉRIA	DIA	HORA
Legislação Social	11.08	15:30
Contabilidade Pública	12.08	15:00
Matemática	12.08	20:00

ESCRITURÁRIO E TAQUÍGRAFO:

MATÉRIA	DIA	HORA
Taquigrafia	11.08	15:30
Português	13.08	09:00
Datilografia	14.08	08:00

4. O concurso será regulado por este Edital e pelas normas e ins-

truções específicas, das quais os candidatos deverão tomar conhecimento no ato da inscrição.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de julho de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1741)

G.P.

PORTARIA Nº 3.656 DE 04 DE JULHO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições,

Considerando, o disposto na Resolução nº 7.658, de 24 de junho de 1977,

Considerando a existência de vagas no Quadro de Pessoal do Tribunal, pertinentes aos cargos de Auxiliar de Controle Externo-Nível 1, Taquígrafo e Escriturário,

Considerando que a nomeação, em caráter efetivo, exige aprovação em concurso público, nos termos da Constituição e da Lei e,

Considerando a necessidade de instruções que regulamentem a realização dos concursos para o provimento dos cargos mencionados acima, RESOLVE:

Aprovar o seguinte Regulamento que regerá o referido concurso:

Art. 1º - Os concursos para o provimento dos cargos de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO-NÍVEL I, TAQUÍGRAFO e ESCRITURÁRIO do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará serão regulados pela presente Portaria e pelas instruções anexas à mesma.

Art. 2º - Os concursos serão efetuados perante Comissões nomeadas pelo Presidente, cabendo ao Vice-Presidente do Tribunal presidí-las.

Parágrafo Único - Secretário dos Concursos e demais funcionários serão designados pelo Presidente do Tribunal.

Art. 3º - O prazo de inscrição é de vinte (20) dias, contados a partir da data da publicação do respectivo Edital no Diário Oficial do Estado, nele transcrevendo-se, integralmente, esta Portaria e seus Anexos.

Parágrafo Único - A publicação do Edital referido no "caput" deste artigo, será precedida de aviso publicado nos Órgãos da Imprensa local.

Art. 4º - O pedido de inscrição constará de requerimento firmado pelo próprio candidato ou por procurador, com firma devidamente reconhecida, dirigido ao Presidente do Tribunal de Contas e instruído com os documentos que provem os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro;

II - Dois (2) exemplares, iguais e recentes, de fotografias do candidato, tiradas de frente, tamanho 3x4 trazendo no verso o nome do interessado;

III - Prova de contar idade superior a dezoito (18) anos e inferior a quarenta (40) anos;

IV - Declaração de que conhece todas as normas reguladoras do concurso e a elas se submete.

Parágrafo Primeiro - No ato de inscrição o candidato deverá exibir:

I - Carteira de Identidade;

II - Título de Eleitor, em dia com as obrigações;

III - Prova de regularidade junto ao Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

Parágrafo Segundo - Os dados principais dos documentos referidos no parágrafo anterior serão trasladados para o processo, facultando aos candidatos juntar cópias fotostáticas, devidamente autenticadas, de tais documentos, as quais ficarão anexadas ao processo de inscrição.

Parágrafo Terceiro - Os candidatos ao concurso para o provimento do cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível I, além das exigências do "caput" deste artigo e seus parágrafos 1º e 2º, provarão ser Técnicos em Contabilidade por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido e de que seus diplomas estão devidamente registrados, bem como anexarão ao pedido

de inscrição os títulos que atestem as suas aptidões intelectuais, técnicas ou profissionais.

Parágrafo Quarto - Os candidatos aos cargos mencionados no art. 1º parágrafo, no ato de inscrição, a taxa de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), cujo produto será destinado às despesas dos concursos, inclusive remuneração por serviços prestados pelos examinadores.

Parágrafo Quinto - Os que prestam serviços no Tribunal, ao requererem, serão inscritos, dispensados os requisitos deste artigo, exceção feita aos dos itens II e IV e dos parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 5º - Não será permitida a inscrição condicional de quaisquer candidatos, exceto aos candidatos ao cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível I, que tenham concluído curso de nível médio e provarem estar em andamento o processo de registro do respectivo diploma.

Art. 6º - No ato de inscrição o candidato assinará e preencherá ficha de inscrição.

Art. 7º - A lista dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, será divulgada no Diário Oficial do Estado, a fim de que, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação, recebam na Secretaria do Tribunal o competente Cartão de Identificação, sem o qual não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

Parágrafo Único - O candidato que deixar de receber o Cartão de Identificação ou fizer falso ou inexata declaração, terá a sua inscrição cancelada e anulados os atos dela decorrentes.

Art. 8º - As comissões examinadoras, após nomeação pelo Presidente do Tribunal, organizarão os programas das provas e respectivas instruções, os quais serão publicados em anexo ao Edital do Concurso.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato a qualquer das provas não admitirá justificativa, sob qualquer motivo, acarretando, automaticamente, o cancelamento de sua inscrição.

Art. 9º - O concurso para o provimento do cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível I, constará de prova de títulos e de habilitação.

Parágrafo Primeiro - A prova de títulos será julgada pela respectiva Comissão Examinadora, atribuindo-se as notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo Segundo - A graduação em Técnico em Contabilidade valerá cinco (05) pontos, e nos demais títulos entre os quais trabalhos escritos, função ou cargos ocupados, serviços realizados, desde que devidamente comprovados, valerão até cinco (5) pontos.

Parágrafo Terceiro - Os exames de habilitação serão somente escritos e constarão das provas de Contabilidade Pública, Matemática e Legislação Social.

Parágrafo Quarto - Para fins de obtenção do total de pontos de cada candidato, as provas valerão os seguintes pesos:

- I - Prova de Títulos - peso meio (0,5)
- II - Prova de Contabilidade Pública - peso três e meio (3,5)
- III - Prova de Legislação - peso hum e meio (1,5)
- IV - Prova de Matemática - peso hum e meio (1,5)

Parágrafo Quinto - Será aprovado o candidato que alcançar, no mínimo trinta (30) pontos no total e quinze (15) pontos em Contabilidade Pública.

Art. 10º - O concurso para o provimento do cargo de Taquígrafo constará de prova de habilitação escrita de Português, Taquígrafia e Datilografia, às quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo Primeiro - As provas valerão os seguintes pesos:

- I - Prova de Português - peso dois (2)
- II - Prova de Taquígrafia - peso quatro (4)
- III - Prova de Datilografia - peso dois (2)

Parágrafo Segundo - Considerar-se-á aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, quarenta (40) pontos no total e vinte (20) pontos em taquígrafia.

Art. 11º - O concurso para o provimento do cargo de Escriurário constará de prova de habilitação escrita de Português e Datilografia, às quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo Primeiro - As provas valerão os seguintes pesos:

- I - Prova de Português - peso dois (2)
- II - Prova de Datilografia - peso quatro (4)

Parágrafo Segundo - Será aprovado o candidato que alcançar no mínimo, trinta (30) pontos no total e vinte (20) pontos em Datilografia.

Art. 12 - A classificação final dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos, não sendo considerados os pontos exigidos especificamente para determinadas disciplinas, exceção feita na hipótese de desempate prevista nesta Resolução.

Art. 13 - Divulgado o resultado do concurso, o candidato poderá recorrer, dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, desde que o faça sob as normas de urbanidade e fundamentando o seu recurso, indicando, precisamente, as questões e pontos sob os quais o requerente se julga prejudicado.

Parágrafo Primeiro - O recurso será encaminhado ao Plenário, através do Presidente do Tribunal, que poderá ordenar, antes de fazê-lo, as diligências que entender convenientes.

Parágrafo Segundo - O Presidente do Tribunal poderá indeferir, "in limine", o recurso que não tenha observado rigorosamente o determinado no "caput" deste artigo.

Art. 14 - Verificando-se empate na classificação de dois (2) ou mais candidatos, os critérios para desempate, observada rigorosamente a ordem de numeração, são os seguintes:

I - Estar o candidato desempenhando atividades no Tribunal;

II - Já haver o candidato desempenhado atividades no Tribunal;

III - O total de pontos obtidos na disciplina prioritária do respectivo concurso;

IV - Ser casado;

V - Possuir prole;

VI - Possuir maior prole;

VII - O candidato mais idoso;

Parágrafo Único - Disciplina prioritária é aquela para cuja aprovação foi exigido um mínimo de pontos.

Art. 15 - Terminados os trabalhos dos concursos, o Vice-Presidente do Tribunal encaminhará ao Plenário, através do Presidente, relatório geral acompanhado dos relatórios das Comissões Examinadoras, para efeito de homologação.

Art. 16 - Homologados os concursos, o Tribunal nomeará efetivamente os candidatos classificados, desde que satisfaçam os requisitos:

I - Certidão negativa da Justiça Militar;

II - Aprovação em Inspeção médica, efetuada pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde;

III - Atestado de bons antecedentes criminais, expedido por autoridade policial competente.

Art. 17 - Todos os atos relativos aos concursos serão consignados em Mapas e Atas especiais.

Art. 18 - É de três (3) anos o prazo de validade dos concursos, a contar da data da homologação.

Parágrafo Único - Essa validade prevalecerá ainda que o cargo venha a ter sua denominação alterada, desde que às suas funções correspondam as exigências dos programas dos concursos.

Art. 19 - Os casos omissos serão submetidos a exame e decisão do Presidente do Tribunal.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de julho de 1977

José Maria de Azevedo Barbosa

Conselheiro Presidente

Instruções e Programas para os concursos de Auxiliar de Controle Externo Nível 1, Taquígrafo e Escriurário.

01. O calendário das provas, com a indicação do local, dia e hora, será divulgado pela imprensa, com dez (10) dias de antecedência.
02. O candidato deverá estar presente ao local das provas trinta (30) minutos antes do início, munido do respectivo Cartão de Identificação.
03. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.
04. O não comparecimento do candidato, a qualquer das provas, implicará na sua exclusão do concurso, consideradas sem efeito as provas já realizadas.
05. As provas manuscritas serão a tinta, devendo o candidato a elas comparecer munido de caneta-tinteiro ou esferográfica, de cor azul ou preta, acarretando a sua desclassificação o emprego de lápis ou de lápis-tinta.

06. A duração das provas será fixada pela Banca Examinadora, obedecido o mínimo de noventa (90) minutos e o máximo de três (3) horas, sendo possível a realização de duas (2) provas, no máximo, em um mesmo horário.
07. Será automaticamente excluído do concurso o candidato:
- I - Que se retirar do recinto durante a realização da prova, sem a expressa autorização da Banca Examinadora;
 - II - Que for incorreto ou descortês para com os examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - III - Que durante a realização da prova se comunicar com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou, ainda, no caso de utilizar notas, livros ou impressos, salvo se expressamente permitido.
08. Para sigilo do julgamento, adotar-se-á processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão oferecer o mesmo aspecto material.
09. Será excluído do concurso o candidato cuja prova apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.
10. O programa para o concurso de Auxiliar de Controle Externo, Nível 1, é o seguinte:
- PROGRAMA PARA O CONCURSO DE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO — NÍVEL I**
- 1. CONTABILIDADE PÚBLICA**
- 1.1. O Orçamento na Contabilidade Pública:
- a) Conceito, estrutura, princípios básicos;
 - b) Técnica Orçamentária: elaboração, execução e controle do orçamento;
 - c) O orçamento na constituição brasileira e nas normas contábeis vigentes;
 - d) O orçamento plurianual de investimentos.
- 1.2 Orçamento-programa:
- a) Conceito, características e vantagens;
 - b) Diferença do orçamento tradicional;
 - c) Orçamento funcional programático (noções básicas).
- 1.3. Créditos adicionais
- a) Conceito, classificação e características gerais;
 - b) Recursos exigíveis para cobertura de créditos adicionais;
 - c) Reserva de contingência.
- 1.4. Receita Pública:
- a) Classificação e características gerais;
 - b) Fontes, requisitos e processamento de arrecadação;
 - c) Estágios da receita.
- 1.5. Despesas Públicas:
- a) Classificação e característica gerais;
 - b) Programação da despesa;
 - c) Fases da despesa;
 - d) Licitação (modalidades);
 - e) Restos a pagar e despesas dos exercícios anteriores;
 - f) Despesas anuladas no exercício;
 - g) Dívida ativa (noções gerais)
- 1.6. Controle da execução orçamentária:
- a) Papel do Tribunal de Contas como Órgão controlador da execução financeira e orçamentária no Estado, nos municípios e nas suas respectivas autarquias;
 - c) A prestação de contas face às normas pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado.
- 1.7. Encerramento do exercício:
- a) Balanços trimestrais de verificação;
 - b) Balanços gerais do exercício;
 - c) Apuração do resultado econômico, financeiro e patrimonial.
- 1.8. Os Fundos Especiais:
- a) Características e normas de aplicação;
 - b) O Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios (noções gerais);
 - c) Fundo Rodoviário Nacional (noções gerais).
- 1.9. Análise da Execução Financeira e Orçamentária:
- a) Análise dos Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial;
 - b) Avaliação das variações patrimoniais;
 - c) O papel das auditagens no acompanhamento da execução orçamentária e dos contratos.
- 2. LEGISLAÇÃO SOCIAL**
- 2.1. Constituição Federal:
- Organização Nacional - Poderes Executivos, Legislação e Judiciário (noções). O Tribunal de Contas e a fiscalização financeira e orçamentária. A Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.
- 2.2. Constituição do Estado:
- Organização Estadual - Poderes Estaduais (Executivo, Legislativo e Judiciário - noções). O Tribunal de Contas do Estado do Pará: Organização, jurisdição e competência - sua

- Lei Orgânica (Dec. Lei Estadual nº 20, de 18.06.69).
- 2.3. O município na Constituição e na Lei (Dec. Lei Estadual nº 164, de 23.01.70). Prestação de Contas das Prefeituras Municipais.
- 3. MATEMÁTICA**
- 3.1. Números inteiros - operações fundamentais e problemas;
 - 3.2. Números fracionários - operações fundamentais e problemas;
 - 3.3. Sistemas de Unidades - medida de comprimento, área, volume, capacidades e massa;
 - 3.4. Regra de Sociedade - problemas;
 - 3.5. Regra de três simples e composta - problemas;
 - 3.6. Percentagens - problemas.
- PROGRAMA PARA OS CONCURSOS DE TAQUÍGRAFO E ESCRITURÁRIO**

PORTUGUES

1. Classe de palavras:
- a) Substantivo - classificação, formação e flexão: gênero, número e grau;
 - b) Artigo - classificação e flexão: gênero e número;
 - c) Adjetivo - divisão e flexão: gênero, número e grau;
 - d) Numeral - classificação, flexão e leitura;
 - e) Pronome - classificação e flexão;
 - f) Verbo - classificação e conjugação dos verbos auxiliares, regulares e irregulares mais usados;
 - g) Advérbio - classificação e locuções adverbiais;
 - h) Preposição - locuções prepositivas;
 - i) Conjunção - divisão e espécies;
 - j) Interjeição - locuções interjeitivas.
2. Crase - seu uso
3. Concordância nominal e verbal
4. Ortografia:
- a) Emprego das iniciais maiúsculas;
 - b) Divisão Silábica;
 - c) Acentuação Gráfica;
 - d) Pontuação;
 - e) Abreviaturas mais usadas.

G.P.

PORTARIA Nº 3.651 DE 04 DE JULHO DE 1977
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução nº 7.658, de 24 de junho de 1977,

RESOLVE:

Designar o Exmº Conselheiro Arnaldo Correa Prado, Vice-presidente deste Tribunal, para presidir as Bancas Examinadoras dos concursos regulados pela Resolução acima.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de julho de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1741)

G.P.

PORTARIA Nº 3.652 DE 04 DE JULHO DE 1977
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.658 de 24 de junho de 1977,

RESOLVE:

Designar a Sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, para funcionar como Secretária dos Concursos regulados pela Resolução acima referida.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de julho de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1741)

G.P.

PORTARIA Nº 3.653 DE 04 DE JULHO DE 1977
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.658, de 24 de junho de 1977,

RESOLVE:

I — DESIGNAR, para funcionar como fiscais do Concurso para Escriturário, os seguintes funcionários:

Alice Lopes de Freitas, Algeny Monteiro de Souza, Abigail de Freitas Moreira, Wanilda de Souza Gomes, Alba Freitas da Câmara e Mairunda Léa Mendes Cacella.

II — DESIGNAR, para auxiliar nos trabalhos necessários à realização dos Concursos Regulados pela Resolução acima, os

seguintes funcionários:
 Manoel Luiz da Silva, Edmilson Santana de Souza e Tabajara Henrique Frazão.
 Dê-se Clência.
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de julho de 1977.
 José Maria de Azevedo Barbosa
 Conselheiro Presidente
 (G. Reg. - nº 1741)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23

Processo nº 37.149 - Tomada de Contas

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Herminio Ruy Cavalcante, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peixe-Boi.

G.P.
 PORTARIA Nº 3.658 DE 05 DE JULHO DE 1977
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.658, de 24 de junho de 1977,

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Herminio Ruy Cavalcante, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peixe-Boi, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e o Balanço Geral do exercício, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

RESOLVE:
 DESIGNAR as Bancas Examinadoras abaixo relacionadas, sob a Presidência do Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Vice-Presidente deste Tribunal, tendo em vista a realização dos Concursos previstos na Resolução mencionada acima:

I - Banca Examinadora do Concurso para Auxiliar de Controle Externo Nível 1:

Contabilidade Pública - Professor - Carlos Alberto Lauzid.
 Matemática - Professor Carlos Alberto Lauzid.
 Legislação Social - Professor Emilio Uchoa Lopes Martins

II - Banca Examinadora dos concursos para Taquígrafo e Escriurário:

Português - Professor Dario Guerreiro Lemos.
 Datilografia - Professor Waldir Azevedo Andrade
 Taquígrafia - Professora Iracema Teixeira Braga
 Dê-se clência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de julho de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1741)

Belem, 28 de junho de 1977

José Maria de Azevedo Barbosa
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1679 - Dias 2, 7 e 12.7.77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 01.07.77

JUIZO DA 2ª VARA
 AÇÃO DE DESPEJO

A: Alice Mesquita Barbosa — Adv: Francisco Gomes da Costa.

R: Elizeu Cardoso Bittencourt — Adv: Bichara Fraiha Neto.
 Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

JUIZO DA 4ª VARA
 AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Eliezer Paraguassu da Serra Freire.

Despacho: Mandou ouvir o Sr. Oficial do Registro de Imóveis do 1º Ofício.

INDENIZAÇÃO

A: Banco do Brasil S/A. — Adv: Leoncio José Leão.
 R: Salim Lauande Netto — Adv: Ademar Kato.

Despacho: Em especificação de provas.

JUIZO DA 2ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

A: Triconorte Ind. e Com. Ltda. — Adv: Elias Pinto de Almeida.

R: Alencar e Cia. — Adv: Luiz da Cruz Loureiro.

Despacho: O Dr. Juiz poderá apreciar o pedido de fls. 24, posteriormente no momento oportuno.

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE JULHO DE 1977
 — 6ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: Banco Sul Brasileiro S/A., por seu procurador Dr. Pedro Crispino, requerendo o prosseguimento do feito contra Masao Fukuda e sua mulher.

Desp: N.A.J. Cls.

Proc. Nº 229/77 — INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut: Giuseppe D'Ippolito.

Adv: José Maria da Consolação.

Réu: André Costa Nunes.

Desp: Diga o A., sobre a contestação, reconvenção e documentos de fls. a fls. no prazo legal.

Proc. Nº 272/76 — REPARAÇÃO DE DANO

Aut: Expedito Augusto Nogueira Pereira.

Adv: Raimundo Costa.

Réu: Carlos Alberto de Azevedo.

Desp: Renovem-se as providências para o dia 25 de agosto vindouro, às 11:00 horas, cumpridas as diligências de lei.

8ª VARA

Petição de: Benedito da Silva Santos, por seu procurador Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo, contestando a ação de despejo que lhe move Altembrino Ubiraci de Souza Ferreira.

Desp: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO PEPES

Juízo: 2ª Vara.

Ação: Consignação em Pagamento Nº 237/02/77.
Autor: Clube dos Servidores Federais do Pará.
Ré: Joana Hage

Adv. Autor: Dr. Alfredo Santalices
Adv. Réu:.....

Despacho: A certidão de fls. 9 do Oficial de Justiça demonstra que ele não observou a regra presente no art 227 do Código de Processo Civil, sendo ainda totalmente lacônica com relação à informação sobre a viagem da ré. Expeça-se novo mandado que deverá ser cumprido, como a lei determina, pelo Oficial de Justiça, para a citação da ré que deverá vir ou mandar receber a quantia devida, em cartório, no dia 25 de julho entrante, às 10:00 horas, sob pena de ser feito o respectivo depósito.

2ª VARA

INVENTÁRIO Nº 453/1/76

Inventariante: Altacir Machado de Oliveira
Inventariado: José Cursino Machado
Adv. Autor: Dr. Vanilson Hesketh
Despacho: Desentranhe-se o agravo.

2ª VARA

Ação: Consignação em Pagamento nº 208/01/77

Autor: Vitor Emanuel Martins Rosário

Réu: Euridice Lobato Paes Rodrigues

Adv. Autor: Dr. Carlos Noura

Adv. Réu: Dr. Haroldo Lobato

Despacho: — Contados e preparados, à conclusão.

2ª VARA

Ação: Execução nº 341/13/76

Autor: Com. Ind. de Ferragens e Madeiras S.A.

Réu: AGRONORTE

Adv. Autor: Dr. Sérgio V. do Couto

Despacho: — Publique-se edital de praça com prazo de 20 (vinte) dias, para a venda do imóvel descrito no laudo de avaliação retro, no átrio do Palácio da Justiça, 3º piso, nesta cidade, em o dia 29 do mês de julho entrante, às 11:00 horas, observando se, no que couber, às disposições dos artigos 686 e 687, em seus incisos e parágrafos, do Código de Processo Civil.

2ª VARA

Ação: Despejo por Falta de Pagamento nº 509/09/74

Autor: Abrahão Antonio José

Réu: Construtora Nassar Sociedade Anônima

Adv. Autor: Dr. Raphael Lucas Filho

Adv. Réu: Dr. Paulo Pinho

Despacho: — Oficie-se nos termos do pedido retro.

2ª VARA

Ação: Notificação nº 96/02/77

Autor: José Pereira Monteiro

Réu: Ary Mário Junqueira

Adv. Autor: Dr. Paolp Ricci

Despacho: — Sejam depositados os autos em Cartório.

2ª VARA

Ação: Despejo por Falta de Pagamento nº 225/05/77

Autor: Espólio de Antonio Moreira da Silva, representado pelo inventariante Fernando Calves Moreira

Ré: Libania Maria dos Santos

Adv. Autor: Dr. José Lusquinhos

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 22 por falta de amparo legal pois que a cumulação, num único processo, mesmo em ordem sucessiva, não se admite a não ser contra o mesmo réu, obedecidos ainda os requisitos que a lei formula.

2ª VARA

Ação: Embargos nº 378/76

Autor: Alberto Seguin Dias

Réu: Adilson Galvão Verçosa

Adv. Autor: Dr. Almir Trindade

Adv. Réu: Dr. Donato C. de Souza

Despacho: Sentença: — Os embargos opostos à execução e em apreciação deveriam ser rejeitados liminarmente, nos termos do artigo 739, inciso dois, do Código de Processo Civil. Realmente o embargante, sendo citado para integrar a lide como litisconsorte passivo, deveria produzir a sua defesa em ação principal, usando dos meios que a Lei lhe faculta, haja vista que nenhuma decisão foi tomada e as provas que pretende sejam produzidas em o embargo podem ser nos autos da execução. Rejeitando os embargos não se rejeita apreciar as alegações e provas que o embargante apresenta em sua defesa mas apenas transferi-las para a devida apreciação na ação principal. Por estes fundamentos, hei por bem de rejeitar os presentes embargos, considerando-os incabíveis na espécie. Custas ex-lege. P.I.R.

JUIZO DA 4ª VARA 596/971

Ação: Executiva

Autor: Banco da Amazônia S.A. (BASA)

Réu: Norte Industrial Agro-Pecuária e Fujita & Cia Ltda.

Adv. Autor: Alberto Barros Junior

Adv. Réu: Curadoria à Lide: Dra. Maria dos Anjos Serra

Freire

Despacho: Esclareça o dr. escrivão do feito se foi expedida carta precatória em cumprimento do despacho exarado às fls. 48. Após conclusos, para os demias termos da ação.

5ª VARA

Ação: Embargos de Terceiro

Autor: Belauto Administradora Ltda. - Adv. Augusto Roberto

Klautau Araújo Otavio dos Santos Moreira

Adv. Autor: Ruy Villar Sampaio

Despacho: Mantenho o Despacho de fls. 94. 2 - Em provas. 3.

Conclusos.

5ª VARA

Ação: Renovatória 568/1.76

Autor: Cicero da Costa Barros

Réu: Espólio de Benedito Alves Leite

Adv. Autor: Walter Puget

Adv. Réu: Solange M. Frazão do Couto

Despacho: Diga o requerido

6ª VARA

Ação: Despejo por Falta de Pagamento nº 577.9.76.

Autor: José Gonçalves de Andrade

Ré: Diodete Pereira Coelho

Adv. Autor: Solange M. Frazão do Couto

Despacho: Diga a parte interessada sobre o pedido do autor e após conclusos.

6ª VARA 449.2.76

Ação: Indenização

Autor: Antonio Ramos da Silva e Zuleide Boulhosa da Silva

Réu: Marcos Marcelino & Cia.

Adv. Autor: Carlos Hachem Chaves

Adv. Réu: Jandira J. Oliveira

Despacho: Digam os interessados se nada mais tem a requerer e voltem após conclusos.

6ª VARA

Ação: Busca e Apreensão nº 67.1.77

Autor: Sinal S/A Sociedade Nacional de Crédito Financiamento e Investimentos

Ré: Maria Yolane Barbosa Assis

Adv. Autor: Maria Conceição Sousa

Adv. Réu: Domingos Emmi

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 31 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

6ª VARA

Ação: Despejo por Falta de Pagamento de Aluguél 140/3.77

Autor: Afonso da Costa Simões

Réu: José Tavares Frazão e Delriso Santana Gonçalves

Adv. Autor: Leonildes M. Silva

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

7ª VARA

Ação: Consignação em Pagamento - 731.77

Autor: R. Monteiro & Cia.

Réu: Lojas Seta S/A.

Adv. Autor: Raymundo Rezende

Despacho: Defiro o pedido retro.

7ª VARA

Ação: Desquite Amigável

Autor: Ilfran da Silva Nava e Alda Nascimento Nava

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls.

2, cuja declaração foi reduzida a termo, às fls. 10 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais o desquite do casal Ilfran da Silva Nava e Alda Nascimento Nava. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28.06.977. a) Italzira B. Rodrigues - Juíza da 7ª Vara.

7ª VARA

Ação: Despejo para Uso Próprio - 283.2.76

Autora: Mariana Roffè Ferreira Lemos

Réu: Nabih Abou El Hosn

Adv. Autor: Domingos Emmi

Adv. Réu: Edgard Olintho Contente

Despacho: Após dizer a autora, no prazo legal, voltem-me conclusos.

7ª VARA

Ação: Execução - 3.79.77
 Autor: Emanuel - Ind. de Bolsas Ltda.
 Réu: Maia, Comércio em Geral Ltda.
 Adv. Autor: Hermenegildo Crispino - rével
 Despacho: Indefiro o pedido, pois o mesmo deve ser feito através da ação competente.

7ª VARA

Ação: Desquite Litigioso nº 442/2.75
 Autor: Pio Moerbeck da Costa
 Ré: Anésia Maria Brito da Costa
 Adv. Autor: Luis Paschoal Alcantara Junior
 Adv. Réu: Egidio Machado Salles
 Despacho: Remetam-se os autos a Superior Instância, no prazo legal

7ª VARA

Ação: Agravo de Instrumento
 Autor: Express Lavauto Ltda.
 Réu: Petróleo Sabbá S/A
 Adv. Autor: Thadeu de Jesus e Silva
 Adv. Réu: Antonio Zacharias Lindoso
 Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 20.

8ª VARA

Ação: Reintegração de Posse nº 220/1.77.
 Autor: João Batista Cerqueira
 Réu: Waldemar Raimundo de Almeida
 Adv. Autor: Raimundo Puget
 Adv. Réu: Paulo Rúbio de Souza Meira
 Despacho: Fale o Autor sobre a contestação e documentos de fls.

9ª VARA

Ação: Embargos a Execução - 396/76
 Autor: Embargante: Herança de Secundino Lopes Portella
 Réu: Embargada: Ypiranga S/A - Investimento Crédito e Financiamento
 Adv. Autor: Egidio Machado Salles
 Adv. Réu: Carlos Balbino Potiguar
 Despacho: Determino que sejam desentranhadas as fls. 19 a 26 e sejam autuadas e apensadas ao processo principal.

9ª VARA

Ação: Desquite Litigioso nº
 Autor: Djalma Carmelito Corrêa Neto
 Ré: Suely das Graças de Moura Corrêa
 Adv. Autor: Artemir Leite da Silva
 Adv. Réu: Pedro Lima
 Assunto: À conta. 13.06.77.

9ª VARA

Ação: Desquite Litigioso
 Autor: Djalma Carmelito Corrêa Neto
 Ré: Suely das Graças de Moura Corrêa
 Adv. Autor: Artemis Leite da Silva
 Adv. Réu: Pedro Lima
 Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. 20.06.77.

9ª VARA

Ação: Inventário nº 251-02
 Autora: Joana Ferreira de Fonseca
 Réu: Ernani Leite da Fonseca
 Adv. Autor: Fernando Velasco
 Despacho: Digam os interessados.

9ª VARA

Ação: Nulidade de Casamento nº 21.10.76
 Autora: Elina F. de Moura
 Réu: Antonio Augusto M. de Moura
 Adv. Autor: Daniel C. de Souza
 Adv. Réu: Curador ao Vínculo - Edgar Contente
 Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

10ª VARA

Ação: Ação Ordinária de Cobrança nº 463-01-76
 Autor: Banco Itaú S.A.
 Réu: Alexandre Benicio Neto
 Adv. Autor: Antonio Fernando Rocha
 Adv. Réu: Maria da Graça Palha
 Despacho: Remarco para o dia 17 de agosto às 10:30 horas, Intime-se.

10ª VARA

Ação: Ação Sumaríssima nº 01.01.77
 Autora: Vanda de Melo Fonseca
 Réu: Raimundo Pereira da Costa

Adv. Autor: Cesar Zacarias Martyres
 Adv. Réu: Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Despacho: À Conta, tudo de acordo com o seguimento de autos.

10ª VARA

Ação: Prestação de Contas nº 398-1-76
 Autor: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro
 Réu: O. M. Franco
 Adv. Autor: Ferdinando Gabriel Domingues
 Adv. Réu: Horácio Lima Siqueira
 Despacho: A parte contrária para se manifestar sobre o petítório de fls. 348 a 352.

10ª VARA

Ação: Busca Apreensão
 Autor: Ford Administração Consórcios Ltda.
 Réu: Gilberto Paulo Pereira Carmo
 Adv. Autor: Vanilson Ferreira Hesketh
 Despacho: À Conta.

CARTORIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
 PRESENÇA DO DIA 01 DE JULHO DE 1977

JUIZO DA 2ª VARA - EXECUÇÃO
 Requerente: - Antonio Batista Adriaõ Adv. Flávio Farias Bezerra

Requerido: - Joao da Piedade Souza e s/mulher
 Despacho: - Como requer, ficando designado o oficial de justiça Rubens Oliveira para fazer a diligência requerida.

JUIZO DA 3ª VARA - DESPEJO
 Requerente: - Wilson Pinheiro Lobo Adv. Nelson Alves Cunha
 Requerido: - Roberto Batista de Paula Filho

Sentença: Julgo por sentença a ação e decreto o despejo do inquilino do imóvel, acima mencionado, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de trinta (30) dias. Condeno mais o requerido ao pagamento das custas e honorários do advogado da requerente que arbitro em 15% sobre o valor do débito e demais cominações legais. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

JUIZO DA 4ª VARA - NOTIFICAÇÃO
 Requerente: - Casas Grisolia Ltda. Adv. Pedro Lima
 Requerido: - Pedro S. Dias.

Despacho: - Notifique-se.
 JUIZO DA 5ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: - Emiliana Sarmiento Ferreira Adv. José A. Figueiredo

Requerido: - Francisco Raimundo Rodrigues Adv. Airton Ribeiro

Despacho: - Em provas.
 ORDINÁRIA C/RITO SUMARÍSSIMO
 Requerente: - Portuense Ferragens S.A. - Adv. Edgard Olynto Contente

Requerido: - Fazendas São João Ltda.
 Despacho: - Remarco a audiência p/o dia 28 de julho às 11 hs. cientes as partes.

JUIZO DA 6ª VARA - DESPEJO
 Requerente: - José Thomé Júnior - Adv. Aluisio Meira.
 Requerido: - DECOL - Decorações Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho: - Cite-se.
 RENOVATÓRIA
 Requerente: - M. R. de Fátima Farinha Adv. Benedito E. C. de Souza

Requerido: - Maria de Fátima Pereira Carvalho - Adv. Daniel C. de Souza

Despacho: - Nomeio o Dr. Hildegard Bentes Fortunato, para realização da Vistoria a tudo obedecidas as formalidades legais, ficando dia e hora a ser designados pelo sr. escrivão

FALÊNCIA
 Requerente: - Laboratórios Frumtost S.A. - Adv. Mirna Picosse

Requerido: - Farmácia e Drogeria Stº Alexandre
 Despacho: - Cite-se.

EXECUÇÃO
 Requerente: - Aso Metal S.A. - Adv. Nelson Borges
 Requerido: - Naval - Ind. Metalúrgica Ltda.

Despacho: - Cite-se.

JUIZO DA 7ª VARA - SUMARÍSSIMA
 Requerente: - ENGENORTE LTDA. - Adv. Paulo de Tarso D. Klautau

Requerido: - Viação Guajará Ltda. - Adv. Manoel Tocantins Lobato

Despacho: — Recebo a apelação, nos seus devidos e legais efeitos intimando-se o apelado, para, no prazo legal, oferecer suas razões

NOTIFICAÇÃO

Requerente: — Manoel Jorge de Lima Machado - Adv. Ademar Kato

Requerido: — ESAPLAN

Despacho: — Contados e preparados, conclusos

DESPEJO

Requerente: — Maria Pinto Brito - Adv. Airton Ribeiro

Requerido: — Maria Arcelina Pereira Cardoso - Adv. Odilson Nôvo

Despacho: — Contados, preparados e conclusos.

JUÍZO DA 9ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — Cerealista Lopes Ltda. - Adv. José Maria Consolação

Requerido: — Zildo Cardoso Alves - Adv. Moacyr G. Pamplona

Despacho: — Intime-se a parte a comprovar o pagamento dos honorários do perito.

EXECUÇÃO

Requerente: — Importadora de Ferragens S.A. — Adv. Carlos B. Potiguar

Requerido: — Monteg Engenharia Comércio e Ind. Ltda.

Despacho: — Cite-se

JUÍZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — Newton Amóedo Barreira - Adv. Mário Chermont

Requerido: — Douglas Pinheiro Moraes

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 18.

INVENTÁRIO

Inventariante: — Adriana Amância Vinhas - Adv. José B. Pimentel

Inventariado: — Valério Gonçalves Vinhas

Despacho: — Nomeio inventariante a requerente, preste o compromisso e declarações preliminares

EXECUÇÃO

Requerente: — SOCILAR S.A. — Adv. Glória Maroja

Requerido: — Laurênio Ricardo Gomes de Souza - Adv. Rosa C. Gioia

Despacho: — Intime-se o périto e preste compromisso

JUÍZO DA 4ª VARA — INVENTÁRIO

Inventariante: — Cecília Rangel Fiuza de Melo - Adv. Roque P. Macatrão

Inventariado: — João Batista Fiuza de Melo

Sentença: — Julgo por sentença a partilha amigável de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Custas ex-lege. P.R.I.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA DE 01.07.77.

Proc. nº 2735 - Indenização

A - Ronaldo Pimenta Gonçalves

Adv. - Dr. Luiz Guedes Sampaio

R - João Soares da Silva

Despacho: — Defiro, as provas requeridas na inicial, designo o dia 21 de julho às 11 h para que se realize a perícia requerida. Nomeio perito do Juízo o mecânico chefe da Oficina Mecânica, nesta cidade.

Proc. nº 2547 - Execução

A - Amazonas Produtos para Calçados Nordeste

Adv. - Dr. Carlos Afonso

R - Raimundo N. Freitas

Despacho - Conclusos.

Proc. nº 1698 - Execução

A - Banco do Estado do Pará

Adv. - Juary Palmeira

R - Romar Comércio e Indústria de Madeiras

Despacho: - A Avaliação, dizendo em seguida os interessados

Proc. nº 1234 - Execução

A - José Barbosa de Oliveira

Adv. - Dr. Jarbas Amorim Cavalcante

R - Antonia Maria Ribeiro

Adva. - Dra. Antonia M. Ribeiro

Embargos de Terceiros

Embargante - Associação dos Professores da Escola Técnica Federal do Pará

Adv. - Dr. Benedito Ferreira

Despacho: — À Conta

Proc. nº 2372 - Sumaríssima

A - Expresso Eletrônico

Adv. - Dr. Raimundo Puget

R - Transportes São Geraldo

Adv. - Dr. Artur C. Melo

Despacho: — Remarco para o dia 11 de agosto vindouro às 11

h. cumpridas as diligências de lei.Int.

Proc. nº 2503 - Execução

A - Alirio Cesar de Oliveira

Adv. - Paulo Cesar Oliveira

R - Gilberto Malcher Lobato

Adv. - Dr. Leonardo Lobato

Despacho: - Em provas

Proc. nº 2697 - Despejo

A - Akindel José Fernandes

Adv. - Dr. Deusdetk Brasil

R - Emercindo Corrêa Dias

Despacho: - Contados preparados voltem conclusos.

Proc. nº 2001 - Executiva

A - Raimundo Xavier Virgolino Giordano

Adv. - Dr. Edmar de Souza Pereira

R - Refrigerantes Garôto Indústria

Adv. - Dr. Waldemar Vianna

Despacho: - Digam as partes sobre a conta

Proc. nº 2183 - Execução

A - Maria dos Santos Lopes

Adv. - Dr. José Maria da Consolação

R - Hilda Teixeira de Moura

Despacho: — Homologo por sentença para se produza os

efeitos de direitos o pedido de desistência requerido por Maria dos Santos Lopes do processo de Execução, contra Hilde Teixeira Moura.

Proc. nº 1678 - Execução

A - Kimiro Shmizú

Adv. - Dr. Antonio V. Pantoja

R - Cia. de Seguros Minas do Brasil

Despacho: — Chamo o processo a ordem para que o agravo de instrumento interposto e constante de fls. 112/115 seja autuado em separado.

RESENHA DO DIA 01 DE JULHO DE 1977

(Sexta Feira)

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº 274 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Produtos de Látex Sila Ltda.

Adv.: Jaime Bentes

Req: Orlando da Silva Com. e Importação

Desp.: Apresentando a petição inicial defeito na formulação do pedido pois que se refere à expedição de mandado executivo, em rito sumaríssimo para que a devedora venha de purgar em Juízo, no prazo de 24 horas, o que a deve, não se compreendendo o relacionamento simultâneo de uma ação cujo o rito é previsto pelos artigos 275 e seguintes do Código de Processo Civil com as presunções processuais do Livro II do mesmo diploma legal, determino que a autora promova, no prazo de dez (10) dias, a emenda indispensável.

Processo nº 273 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req: Xérox do Brasil S.A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Req: Mado Engenharia e Comércio Ltda.

Desp.: Em se tratando de ação que deve obedecer no procedimento sumaríssimo, nos termos do art. 275, inciso I, do Código de Processo Civil, determino seja a ré citada através de seu representante legal, designando, desde logo, a audiência de instrução e julgamento para o dia 29 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas. Defiro as provas requeridas que deverão ser produzidas no prazo máximo de quarenta (40) dias.

Processo nº 634 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req: Acumuladores Vulcânia S.A.

Adv.: Aluisio Meira

Req: Lumibel - Comércio e Representações Ltda.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Desp.: Devendo oficial, neste feito, em que o réu, citado por edital, é revel, o Ilmº Sr. Dr. Curador Geral de Órfãos, Interditos, Ausentes, Massas Falidas, Resíduos e Fundações, nos termos do art. 9º, inciso II e parágrafos do Código de Processo Civil combinado com o artigo 20 da Lei Estadual 3.346, de 17.09.1965, diga o referido membro do Ministério Público.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01.06.77
PRIMEIRA VARA

CONCORDATA PREVENTIVA

Requerente: Riversea Lumber Ltda. (Adv. Carlos Platilha)
Despacho: "Intime-se a concordatária e comissário a se manifestarem sobre pedido no prazo de três (3) dias. Belém, 29.06.77. a) Romão Amoedo Neto".

Despacho no requerimento do Banco do Brasil renunciando a nomeação: "N. A. Conclusos. Belém, 01.07.77. a) Romão Amoedo Neto".

DESPEJO

Autor: Eduardo José Salame (Adv. Reynaldo da Silveira)
Réu: Raimundo Conceição Melo
Despacho no requerimento do autor: "J. aos autos. Belém, 01.07.77. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

Autor: Sul Brasileiro Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Carlos Ferro)

Réu: João Leal de Almeida

Despacho: "Não tendo ocorrido a citação do réu, nos exatos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 911, de 01.10.1969, combinado com o artigo 264 do Código de Processo Civil, defiro o pedido de fls. 12, determinando, com a transformação do rito de ação que o é de execução, seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 30.06.77. a) Wilson Marques da Silva".

QUARTA VARA

DESPEJO

Autor: Lindomar da Fonseca Neno (Adva. Solange Couto)
Réu: Lourival da Costa Barbosa

Despacho: "Como requer. Defiro o pedido de fls., para purgação de mora. Arbitro em 20% sobre o valor do débito. Baixe-se os autos à conta. Designo o dia 11 de julho do corrente ano, às 11 horas, para pagamento dos aluguéis vencidos e demais cominações legais. Int. Belém, 01.07.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS

Autora: Eletrobél Engenharia Comércio e Representações Ltda. (Adv. Moura Palha)

Réu: S/A Philips do Brasil (Adv. Luiz Meira)

Despacho no requerimento do réu: "N. A. J. conclusos. Belém, 30.06.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Nascimento & Cia. (Adv. José Melo Rocha)
Embargado: Banco Itaú S.A. (adv. Paulo Chermont)

Despacho: "Recebo os Embargos para discursão e provas. Cite-se o Embargado para os fins de direito. Int. Belém, 01.07.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO
CÍVEL E COMÉRCIO
DIA 01 DE JULHO DE 1977

Ação: — Reparação de Dano (Sumaríssima) - 1ª Vara - nº 462/75.

Autor: Raimundo Oliveira Miranda (Adv. Dr. Fernando A. Vianna)

Réu: Nascimento & Cia. - Armazém Imperatriz (Adv. Dr. Raimundo João O. de Macedo)

Despacho: Diga o autor

Ação: — Despejo por falta de pagamento - 2ª Vara - nº 277/77.

Autor: Casas Grisólia Ltda. (Adv. Dr. Carlos Zoghbi)

Réu: Antonio F. Vieira (Adv. Dr.)

Despacho: Não estando a petição inicial devidamente instruída, determino seja ela completada, pela autora, no prazo de 10 dias, com documento que comprove ser ela proprietária do imóvel locado e, se houver, com o contrato de locação correspondente, em original ou cópia xerográfica autenticada.

Ação: — Arrolamento - 3ª Vara - nº 106/77

Inventariados: Francisco Monteiro Godinho e Justiniana Lopes Godinho

Inventariante: Dinar Godinho Fonseca (Adv. Dr. Deusdedith Brasil)

Despacho: Ao cálculo dizendo em seguida os interessados

Ação: — Execução - 6ª Vara - nº 207/77

Autor: Pinheiro & Cia. Silva Ltda. (Adv. Dr. Ronaldo Valle)

Réu: Icoaraci Mercantil Industrial Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: À avaliação

Ação: — Desquite Litigioso - 7ª Vara - nº 471/75

Autor: David Barbosa Costa (Adv. Dr. José Cabral)

Réu: Mariotilde Pinto Alves (Adv. Dr. João Diogo de Sales Moreira)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 30 de agosto às 10 horas.

Ação: — Execução - 7ª Vara - nº 139/77

Autora: Encida Santos Tavares (Adva. Dra. Elza Santos)

Réu: Rosivaldo Viana Lages, Benício Alves Leão e Araguacy Santos Leão (Adv. Dr. Gervásio de M. Meireles)

Despacho: Não tendo o executado comprovado a propriedade do bem nomeado à penhora, devolvo ao credor o direito de nomear bens à penhora.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 01.07.77

2ª VARA

Proc. nº - Ordinária

Aut.: Balbino Ireno de Brito

Adv. - Ruy Silva

Réu: Serviço Topográfico e Agricultura Ltda.

Desp. - Defiro o pedido retro para que a conta de fls. 12 verso venha ser completada com o valor exceto dos juros de mora, remetendo-se os autos à contadora do Juízo. Belém, 30 de junho de 1977. (a) Wilson de Jesus Marques.

2ª VARA

Proc. nº 1392/77 - Ordinária

Aut.: Motobel Motores de Belém Ltda.

Adv. - Orlando Melo

Réu: Leorne Sabino Loureiro

Contados e preparados, à conclusão. Belém, 30 de junho de 1977. (a) Wilson de Jesus Marques.

2ª VARA

Proc. nº 1382/77 - Falência

Aut.: J. Cruz Filial.

Adv. - João B. do Nascimento

Réu: Bralimpex Ltda.

Adv. - Mário Chermont

Desp.: Diga a requerida sobre a manifestação de fls. 33. Belém, 30 de junho de 1977. (a) Wilson de Jesus M. da Silva.

4ª VARA

Proc. nº 697/76 - Execução

Aut.: Banco Bandeirantes do Com. S.A.

Adv. - Paulo Xavier Sá

Réu: Hélio Luiz Victorino

Desp. - Como requer. Defiro o pedido constante do item B, em tudo obedecidas as formalidades legais. Cumpra-se e Int. Belém, 01.07.77. (a) Armando Bráulio Paul.

6ª VARA

Proc. nº 1441/77 - Inventário

Invte.: Nelson da Cruz Gonçalves

Adv. - Carlos Alberto Sá

Invdo: Maria Izaura da C. Gonçalves

Desp.: — Cumpra-se o requerido às fls. 32 dos autos. Belém, 01.07.77. (a) Pedro Paulo Martins.

7ª VARA

Proc. nº 1131/76 - Sumaríssima

Aut.: — Francisco Alberto C. Rocha

Adv. - Nathanael Leitão

Réu: Bank Of London South América.

Adv. - Paulo Klautau

Desp.: Prossiga-se no dia 25 de agosto, às 10,00 horas. Belém, 28.06.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Privativa de Órfãos Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Manoel Viana Xavier - Despacho "Expeça-se o alavará". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Pedro Pinheiro de Souza -

Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Manoel Pantoja Gonçalves - Sentença "Vistos, etc. - Julgo por sentença o cálculo de folhas 21, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. - Expeça-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal". Advogado dr. Paulo Klautau.

1ª Vara - TUTELA - Menores Maria Cosma Alves e outros - Despacho - Vistos, etc. - Nomeio José Henrique Alves, tutor dos menores relacionados na inicial, a fim de que produza seus devidos e legais efeitos. P.R.I." Advogado dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Orlando Bezerra Nunes - Requerimento de Maria Aldenora Ribeiro Nunes - Despacho "N.A. Digam os interessados" - Advogados Drs. Juary Carreira Palmeira, Raimundo Puget, Silvio Ferreira de Almeida, Jamil Moreno Sales, Pedro Teodoro.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Antonio Gonçalves da Silva Maia - Requerimento do Advogado Dr. Vasco Martins de Borborema - Despacho "N.A. Conclusos" - Advogados Drs. Célio Melo, Domingos Emmi, Vasco Martins Borborema e Pedro Lima.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Rucahir Ferreira Nunes - Despacho "Expeça-se Alvarás para recebimento das importâncias ficando a parte da menor depositada em caderneta de poupança. - À Conta." - Advogado dr. Calilo Jorge Kzan Neto.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Francisco das Chagas Gomes - Despacho "Digam os interessados". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Tereza Ruas Veiga - Requerimento de Elza Veigas Tavares - Despacho "N. A. Conclusos". Advogado dr. Vasco Martins Borborema e Otavio Augusto de Bastos Meira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Sobrepartilha - Mimosa Bedran Bechara - Requerimento de Aziza Bechara Tayar - Despacho "N.A. Conclusos". - Advogados drs. - Vinicius Hesketh, José Thadeu Sales Miguel Brasil Cunha, Raimundo João Oliveira de Macedo, Henrique de Melo Rodrigues Filho, Enivaldo da Gama Ferreira.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Raimundo Ciro da Cruz e Silva - Requerente Maria José Ferreira e Silva - Despacho "À distribuição de Cartório". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

-Belém, 1º de julho de 1977.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DO CÍVEL

DIA 01.07.77

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

Ação de Reintegração de Posse
Autora - Raimunda de Jesus Serrão Ramos
Réu - Orimar Pereira do Nascimento

Despacho - Remarco para o dia 16.07.77, às 12 horas, obedecidas as formalidades legais. Belém, 29.06.77. (a) Dra. Maria Lúcia Xavier Anaque.

Ação de Despejo
Autora - Maria Lúcia Espindola de Oliveira - Dra. Gilda da Silva Lima

Réu - Amandio Amaral
Despacho - À conta. Belém, 30.06.77. Dra. Maria Lúcia X. Anaque.

Ação Ordinária de Indenização
Autora - Carmen Rosilda Carvalho Nunes - Setor de Prática Jurídica

Réu - Raimundo Jorge Dias.
Despacho - Cite-se, designo o dia 25.07.77, às 11,30 horas, para audiência determinada pelo art. 278 do CPC. Belém, 29.06.77. Dra. M. Lúcia Xavier Anaque.

2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
Autor - Benedito Baia de Almeida - Setor de Prática Jurídica.
Réu - Júlio Oliveira da Silva. - Dr. Gervásio M. Meireles.
Despacho - Renovem-se às diligências para 15.07.77, às 11 horas. Dra. C. P.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA

Ação de Indenização
Autor - João Batista dos Santos. Enivaldo da Gama Ferreira
Ré - Empresa Auto Viação Icoaraciense Ltda. Dr. Raimundo Costa.

Despacho - Junte-se aos Autos - Instrumento de Procuração. Dra. Izabel Negreiros.

2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
Ação de Reintegração de Posse
R. Posse.

Autora: Rosa Albuquerque S. Melo (Dr. Artemis Leite)
Ré: Deolinda Leite e outros (dr. Carlos Jares)

Despacho: Em provas do tríduo, voltando-me após para o saneador (a) Dra. Cecília Pereira.

Ação de Despejo
Autor: Olimpio Barbosa (Dr. Juramir Oliveira)
Réu: Alaide dos Santos Lima

Despacho: ~~Julgada~~ ~~procedente~~ a presente ação, para em consequência decretar o despejo da ré, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condene outrossim a ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I. Registre-se (a) Dra. Cecília Pereira.

Juízo de Direito da 8ª Vara dos Feitos da Família. Dra. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos: Autora Maria Izabel da Silva - Adv. Bichara Fraiha - Adv. Flávio Bezerra. - Réu - Antonio Januário da Silva. Despacho. Remarcou a audiência para o dia 31 de agosto às 10:00 horas.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO DIA 01 DE JULHO DE 1977
CARTÓRIO ALUISIO COSTA, A.J.C.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

Ação de Despejo por Falta de Pagamento.

Autora: Francisca Costa Gonçalves: Adv. Dr. W. Cavalcante.
Ré: Elza Pereira Soares.

Despacho: Cite-se.

JUÍZA DE DIREITO DA 10ªVARA

Ação de Indenização:

Autora: Maria Teixeira O. Carvalho. Adv. Dr. Donato Cardoso.

Ré: Viação Rio Guamá - Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato.
Despacho: Remarco para o dia 12 de agosto, às 10,30 h

2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

Cíveis de Embargos de Sentença:

Ete.: Alvaro Pinto da Silva. Adv. Dr. José Maria do Nascimento.

Embargado: Analia Felix de Santana. Adv. Dr. Douglas Domingues.

Despacho: A. em apenso, intime-se o embargado, na forma da lei.

2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

Ação de Manutenção de Posse:

Autora: Elvira de Melo Leal: Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira.

Ré: Maria Dias Maia, e outros. Adv. Dra. Solange M. Frazão do Couto

Despacho: O prazo de contestação, contar-se-á do despacho que conceder ou não a liminar, quando for exigida a justificação prévia. Ora, se o despacho que indeferiu o pedido de manutenção liminar foi proferido, no dia 06 de maio deste ano e a contestação foi apresentada, no dia 16 de junho, e claro que já havia decorrido o prazo, dentro do qual era licito o oferecimento da mencionada peça processual. Desentranhe-se pois a defesa extemporânea, devolvendo-se a parte, mediante recibo, nos autos. No tríduo, especifiquem os interessados, as provas que pretendem produzir, voltando-me após conclusos para sanear. Intime-se.

3ª CARTÓRIO DA A.J.C.

RESENHA DO DIA 01.07.77

2ª Pretoria:

Proc. nº 242/76 - Ação de Perdas e Danos

Autora: Pedro Damasceno do Espírito Santo (adv. Dra. Joselisa Côrte Kauffman)

Reu: Orlando Pereira Lima
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação. 29.06.77. - Dra.
 Maria Cecília Pereira.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na
 L.O.L. às 16:30 h - do dia 05.07.77.

(Ext. Reg. nº 3740 - Dia: 07.07.77)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE BELÉM
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, resp. pela 6ª e dos Feitos da Fazenda Estadual da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, Republica do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo intima José Maria Teixeira, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Almirante Barroso, 1765, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência de intimação, da penhora efetivada nos direitos de aquisição do imóvel sito nesta cidade à Av. Almirante Barroso, 1765, podendo apresentar os embargos que tiver dentro do prazo legal, ficando advertido de que a falta deles importará como verdadeiros todos os fatos articulados pelo autor na inicial, tudo de acordo com o respeitável despacho abaixo transcrito exarado às fls. dos autos da Ação de Execução promovida por BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contra FERRO TÉCNICO S/A - Engenharia de Estrutura e Saneamento, José Maria da Rocha Teixeira e Manoel Ferreira da Costa: - "N. A. Publique-se edital de conformidade com a lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais, Belém 24/05/77. (a) Pedro Paulo Martins". - E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Wesley M. Gueiros escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã este datilografei e subscrevo.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, resp. pela 6ª da
 Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
 (Ext. Reg. nº 3692 Dia: 07.07.77)

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da Provedoria e Resíduos
 8º Ofício Cível e Comércio

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de
 Direito da Terceira Vara Cível desta comarca de Belém
 do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia vinte e oito (28) de julho do corrente ano, às onze (11) horas, na porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, s/n, irá a hasta pública em praça o bem penhorado no PROCESSO DE EXECUÇÃO movido por BANCO DA AMAZÔNIA S/A contra CERÂMICA NOVA LTDA., MARIO MAIR BEMERGUY, PIEDADE BENDAHAN BEMERGUY, JULIO CESAR A. BENDAHAN e RUTH BURLAMAQUI BENDAHAN, constante de: Ilha denominada VIÇOSA, situada na Baía de Santo Antonio e o Furo do Pinheiro, Município e Comarca desta capital, contendo aproximadamente quatro milhas de circunferência, confinando de um lado com o Furo dos Bagres e de outro com o Furo Maguary e Benfica, apresentando as seguintes características: pequeno porto para atracação de embarcações de leve calado (montaria ou batelão), contendo algumas edificações tipo barracas de propriedade de terceiros, bem como algumas plantações tendo ainda na mesma algumas árvores nativas, principalmente açazeiros, constituindo-se em setenta por cento de terras alagadas e cortadas por diversos igarapés que recebem influências dos Furos acima citados, sendo local de acesso dificultoso, porém com matéria prima abundante para cerâmica. Está devidamente transcrita no Registro de Imóveis desta comarca, 2º Ofício, às fls. 287, do livro 3-I, sob o número de ordem 27.874 da comarca desta capital. Está avaliada em Cr\$ 600.000,00. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia, hora e local acima designados ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se todavia, referido bem não alcançar o valor da avaliação, irá à nova praça desde já designada para o dia onze (11) de agosto do corrente ano, às onze (11) horas, no mesmo local da anterior, quando será vendido ao maior lance encontrado, independente de avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá também para intimação dos executados caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível de Belém do Pará
 (Ext. Reg. nº 3742 - Dia: 7.7.77)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relaciona-

dos: Benedito Nobre Barbosa - DP- Cr\$-6.865,00/ Rubens de Jesus Valente - DP- Cr\$-1.000,00/ José Maria Vilhena- DP- Cr\$-1.041,50/José Ribeiro Eimescany -DP- Cr\$-1.527,55/Florzinha de Souza Figueiredo -DPS- (2) Cr\$-1.180,00 - Cr\$-1.016,60/Almir Barata Barra - NP- Cr\$-6.587,50/Maria Celia Mota Gioradaro -DP - Cr\$-455,00/Maria Neide da Conceição Mendes -DP-Cr\$-9.909,00/Mario Castro Farm. Virgem de Fátima-DP-Cr\$-1.750,96/Luiz Adolfo Batista Pinheiro - DP-Cr\$-22.000,00/ Doracy Nobre Ltda-DP-Cr\$ 51.489,28/ Imp. Exp. Nadelson Ltda. DP- Cr\$-8.163,75, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém-Pa, 05 de julho de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA
PALHA
II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 01084 Reg. nº 3734 - Dia: 7.07.77)

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BELÉM

Edital de Praça

A Doutora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES Juíza de Direito da 8ª. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e seis de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às onze (11) horas da manhã, no átrio do Fórum de Belém, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à praça o bem abaixo descrito, penhorado, nos autos da Ação de Execução promovida por BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA) contra VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A (VIPASA), constante de:

Parte de terras compreendendo uma área de setenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados (74.795.000m²), de uma maior porção de terras, no total de setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta metros quadrados (74.850.000m²) denominada Ilha Nazaré, situada à Vila de Antonio Lemos, município de Breves, neste Estado, principian-do na boca do rio Pauxís, correndo o rio Tajapuru acima, pelo lado esquerdo a referida área de terras, extensa mata virgem, onde se encontram várias espécies de madeira de lei; estradas de seringueiras, em número de oitocentas, aproximadamente, em toda a área; muitas árvores frutíferas; casas de moradia construídas de madeira de lei, destinadas aos trabalhadores da empresa; plantações diversas; área industrial com instalações próprias para serraria; estação telegráfica; trapiches de carga e descarga; cais de acostamento para embarcações de diversos portes e um pouso para

avião. A referida área de terras foi adquirida por Escritura Pública, lavrada em notas do Tabelião Chermont, nesta capital, em 16.09.1925, no livro nº 255, fls. 161, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Breves, sob o nº 1.606, fls. 19 do livro nº 3-E, antigo 3-7, avaliada a mesma com todas as suas benfeitorias em Cr\$ 374.250,00. Dois lotes de terras, formando um só todo, denominado Pacajás, situado à margem esquerda do Rio Pacajá, município de Portel, neste Estado, 3º Termo Judiciário da Comarca de Breves, medindo, dois mil e quinhentos hectares, aproximadamente, adquirido conforme carta de sentença, expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Breves, em virtude de processo regular, com os seguintes limites: pelo lado de baixo: com terras de Wenceslau Pedro da Silva, pelo lado de cima, com terras requeridas por Henrique Monteiro e, por parte dos fundos, com terras devolutas do Estado, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Breves, sob o nº 3.916, fls. 82/83, livro nº 3-AC, datado de 08.09.70, avaliados os dois lotes acima descritos em Cr\$ 52.500,00.

Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou fiador idôneo por três dias. O comprador pagará à banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a carta de arrematação. Caso nessa primeira praça os bens não alcancem lances superiores ao da avaliação os mesmos serão vendidos por qualquer preço em leilão público já marcado para o dia dez (10) de agosto do corrente ano, no mesmo local e hora, ficando intimados das designações supras os executados caso não sejam localizados para serem intimados pessoalmente. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª. Vara do Cível

(Ext. Reg. nº 3743 - Dia: 7.7.77)

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria nº IX.

RESENHA Nº 14/77 Belém, 30 de junho de 1977
1 - Reclamação nº 64/77.

Reclamante: João Dário Branco Pamplona e esposa.

Reclamado: Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Belém.

Decisório: "Indefiro a presente reclamação por evidente falta de amparo legal, pois além dos reclamantes não terem cumprido as exigências dos arts. 439 e 440 da Resolução nº 7, já apelaram da decisão reclamada e, assim nos termos do art. 438 da referida

Resolução, os despachos recorríveis são **insuscetíveis de reparo** através de reclamação correicional. Assim sendo, devolvam-se os autos avocados ao Juízo reclamado, a fim de que promova a remessa dos mesmos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas legais. Belém, 28.06.77.

a) **NELSON AMORIM** - Corregedor";

2 - Reclamação nº 61/77

Reclamante: Condutora de Negócios Ltda.

Reclamado: Dr. Armando Braúlio, então respondendo pela 1ª Vara.

Decisório: "...Ante o exposto e levando em conta que o bem arrematado não poderia ser **praceado** em virtude de interposição tempestiva dos embargos de terceiro, configura-se o caso de nulidade previsto no parágrafo único, inciso I do art. 694 do C.P.C., pelo que indefiro a reclamação. Devolvam-se os autos avocados ao Juízo da 1ª Vara para ulteriores de direito. Belém, 28.06.77. a) **NELSON AMORIM** - Corregedor"

3 - Reclamação nº 71/77

Reclamante: José Rodrigues Magalhães.

Reclamado: Dr. Armando Braúlio Paul da Silva - Juiz da 2ª Vara Cível.

Decisório: "...Assim sendo, e considerando que, infelizmente, o extravio dos autos parece ser um fato consumado e o que é mais lamentável de responsabilidade do próprio Juiz; Considerando, que o Juiz reclamado está vinculado ao processo. Defiro a reclamação para determinar a imediata restauração dos autos, que deverá ser procedida pelo próprio Juiz reclamado, vinculado ao processo, correndo as despesas sob sua responsabilidade. Belém, 29.06.77. a) **NELSON AMORIM** - Corregedor".

AURISTELA FRANÇA TORRES

Escrivã da Corregedoria

(Ext. Reg. nº 3738 - Dia 07.07.77)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 08 de julho para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL DE BREVES

Recte: Domingos Câmara Guimarães (Defensor Aluizio A. A. Lins)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 01 de julho de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1729)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 08 de julho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE MARAPANIM

Apte: Melo & Cia. (Dr. Antonio Villar Pantoja)
Apdos: Serafim Ferreira Diogo e s/mulher (Drs. Jorge Malcher e Romeu Santos)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Ademar Figueiredo Tavares (Dr. Edison Almeida)

Apdo: Lasmié Cavalcante Ribeiro (Dr. Orlando Maia Teixeira)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 01 de julho de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1729)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 11 de julho para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Recte: Nelson Nunes Macedo e sua esposa Minervina Malta Macedo.

Recdo: A M.M. Juiza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 4 de julho de 1977.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1729 Dia: 06.07.77)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 12 de julho, para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apelante: A Justiça Pública

Apelado: Luiz Guilherme Brasil Vasconcelos (Dr. Orlando Antonio Fonseca).

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 05 de julho de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1735)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

PROCESSO Nº 12.082

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM O PRAZO DE 30 DIAS


O doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital de intimação e a quem interessar possa, que por esta Seção Judiciária tramitam uns autos de Depósito de Indenização de Benfeitorias que o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) promove em favor de SEVERINA NOBRE DA SILVA, benfeitorias essas existentes em uma faixa de terras atingida pela faixa de domínio da BR-316, declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação pela Portaria nº 181-DES, de 06 de novembro de 1972, do Diretor Geral do DNER e que, por convenção entre partes, a senhora SEVERINA NOBRE DA SILVA, por livre e espontânea vontade, através Escritura Pública de 17 de agosto de 1976, lavrada às Notas do Tabelião Simão Miguel Abraão, do Município e Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, às fls. 193/196, do Livro nº 22, sob o nº de ordem 1.746, e inscrita no Cartório do Registro de Imóveis daquela Comarca sob nº 118, às fls. 25, do Livro do Registro Geral nº 2, doou ao DNER a área a seguir descrita, comprometendo-se o referido Departamento a indenizar as benfeitorias existentes no terreno pelo valor de Cr\$ 3.016,00 (Três mil e dezesseis cruzeiros). O terreno atingido é descrito no Laudo nº 0001/76-GPA/2 do DNER, como parte de um terreno agrícola, levemente ondulado, com 27.000,00m² (vinte e sete mil metros quadrados) medindo 1.000 (hum mil metros) de frente, por 27 (vinte e sete) metros de fundos, desmembrado do Lote nº 887, situado na Travessa Cumarú, Município e Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, primitivamente com 25 (vinte e cinco) hectares,

adquirido por Dona SEVERINA NOBRE DA SILVA a IZALTINO GONÇALVES NOBRE e sua esposa MARIA ASSUMPTÃO ACCIOLI NOBRE, conforme Escritura Pública de 18-10-1971, lavrada no Livro nº 19, às fls. 108 e verso a 111, sob nº 1328, das Notas do Tabelião Simão Miguel Abraão, da já mencionada cidade e Comarca de Nova Timboteua. E porque conste que a expropriada tenha concordado com o valor da avaliação procedida pela Autarquia, é expedido o presente Edital para ciência de possíveis terceiros interessados, publicado no Diário da Justiça e cuja cópia é afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, a) Ilegível, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

(Ext. Reg. Nº 3755 Dia 07.07.77)



Governo do Estado do Pará

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

(Emenda Constitucional
Nº 1, de 29 de Outubro de 1969)

1ª EDIÇÃO
(Atualizada)

BELÉM — PARÁ
1976

**EXEMPLAR
À VENDA
NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL
Cr\$ 20,00**